



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3722-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	5
1ª TURMA RECURSAL.....	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	6
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	44

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	46
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	47
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.....	50
DIRETORIA GERAL.....	84
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	85
ESMAT.....	87
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	93
CENTRAL DE COMPRAS.....	94

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO - 0012186-43.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000540-29.2002.827.2729 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. MUN.: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: JOSÉ BORIS TELES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO – TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA – INOCORRÊNCIA - DEMORA DA CITAÇÃO POR FALHA DO MECANISMO JUDICIÁRIO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 106 DO STJ. - Aplicável ao caso específico a Súmula 106 do STJ, pela qual, “proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência”, uma vez que o processo ficou parado por mais de 5 anos sem que a parte exequente tenha contribuído para o entrave.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0012186-43.2014.827.0000 na sessão realizada em 14/12/2015, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª

Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Nelson Coelho Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juiz GILSON COELHO VALADARES - *Relator em substituição*.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006327-12.2015.827.0000

ORIGEM: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0016975-18.2014.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADO: AIRTON TEIXEIRA LIMA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO- CONVOCADO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. CUSTAS INICIAIS. RECOLHIMENTO INDEVIDO. REGULARIZAÇÃO NÃO ATENDIDA. - *Não atendendo o autor intimação para regularização de custas recolhidas indevidamente, deve ser extinto o feito sem resolução de mérito, cancelando-se a distribuição (artigo 256 do CPC).*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Revisor e a Exma. Srª. Des. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Compareceu, representando a douta Procuradoria-Geral de Justiça, JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2015. JUIZ NELSON COELHO FILHO - RELATOR- CONVOCADO.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5003646-52.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA/TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000727-58.2012.827.2738 - 1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: RILLER MAGNO MAGALHÃES

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO

REQUERIDO: ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO – PREFEITA MUNICIPAL DE TAGUATINGA/TO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR. 1. A licença para trato de assuntos particulares pode ser concedida a servidor público ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, pelo prazo máximo de três anos, conforme disposição legal. INTERRUPÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR. POSSIBILIDADE. SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA. MANUTENÇÃO. 2. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor. Sentença mantida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, durante a 44ª sessão ordinária do dia 14/12/2015, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Votaram acompanhando o voto do Relator Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO e Exmo. Sr. Juiz. GILSON COELHO VALADARES. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas, 15 de dezembro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator.

APELAÇÃO Nº 0001958-72.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000592-38.2010.827.2731 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO - FEPAR

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA

APELADA: ALINE MARTINS LIMA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. JULGAMENTO *EXTRA PETITA*. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRELIMINAR AFASTADA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO. ENTIDADE SUBSIDIADA PARCIALMENTE COM RECEITA DE ATÉ 3% DO ORÇAMENTO MUNICIPAL. COBRANÇA DE MENSALIDADES. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. Não se configura julgamento *extra petita* quando o julgador não extrapola os limites do pedido, mas apenas aplica a norma jurídica à situação correspondente, não incidindo nas vedações dispostas nos arts. 128 e 460 do CPC. 2. A Constituição Federal determina que o Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil gratuita (artigo 211, § 2º, CF), pelo que se revela plausível e justificável a cobrança das mensalidades escolares pela

instituição de ensino, a fim de poder continuar a fornecer o ensino superior de forma mais acessível aos munícipes daquela localidade, universalizando o ensino a todos que dele queiram se beneficiar, garantindo assim à população local o acesso aos níveis mais elevados do ensino. 3. Se a instituição de ensino superior não é mantida exclusiva ou preponderantemente por recursos públicos, tem-se como lícita a cobrança das mensalidades. No caso, o Estatuto da instituição apelante prevê os recursos que compõem o seu patrimônio e renda e, dentre eles, está não só aquela oriunda de dotação do Município de Paraíso/TO (de até 3%, art. 7º da Lei nº 672/93), mas também aquelas originadas de subvenções e doações, rendas decorrentes de aplicação de bens e valores patrimoniais, rendas decorrentes de atividades e serviços prestados, emolumentos, taxas e contribuições escolares cobrados pela prestação do serviço, bem como rendas eventuais. 4. O serviço educacional prestado pela instituição de ensino superior em questão não é mantido exclusivamente pelo Poder Público Municipal, mas também pela contraprestação às atividades prestadas, sendo lícita a cobrança das mensalidades. 5. Apelo provido para desconstituir a sentença monocrática, devendo o feito retornar à origem para dar prosseguimento à ação monitória.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador *HELVÉCIO MAIA NETO* – Revisor e o Juiz *GILSON COELHO VALADARES* – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR*. Palmas/TO, 14 de dezembro de 2015. Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* – Relatora.

APELAÇÃO Nº 0006353-10.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000010-56.2005.827.2717 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: APOLONIO PEREIRA DOS SANTOS ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE*

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. PRAZO PRESCRICIONAL. TERMO INICIAL. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO NÃO VERIFICADA. SENTENÇA CASSADA. DECADÊNCIA PARCIAL. 1. A pretensão da Fazenda Pública de cobrar o crédito tributário se extingue depois de cinco anos contados de sua constituição definitiva, nos termos do artigo 174 do CTN, que se deu por meio de auto de infração e notificação do contribuinte para pagar o débito apurado. 2. Constituídos definitivamente os créditos tributários no ano de 2004, a execução fiscal ajuizada em 2005, com citação válida ocorrida no mesmo ano, não se operou a prescrição. 3. Nos termos do artigo 173, I, do CTN, o crédito tributário relativo a ICMS não declarado e não recolhido espontaneamente pelo contribuinte se extingue, pela decadência, caso não seja definitivamente constituído em até cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. 4. No caso, os créditos tributários que embasam a execução fiscal foram definitivamente constituídos em maio e junho de 2004, sendo que apenas em relação aos fatos geradores ocorridos no ano de 1998 operou-se a decadência. 5. Recurso conhecido e provido para cassar a sentença, afastando a prescrição; e declarar, de ofício, a decadência relativa ao crédito tributário cujo fato gerador ocorreu no ano de 1998, determinando o prosseguimento da execução fiscal em relação aos créditos tributários cujos fatos geradores ocorreram de 1999 em diante.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, e declarar, de ofício, a decadência relativa ao crédito tributário cujo fato gerador ocorreu no ano de 1998, determinando o prosseguimento da execução fiscal apenas em relação aos créditos tributários cujos fatos geradores ocorreram de 1999 em diante, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador *HELVÉCIO MAIA NETO* – Vogal e o Juiz *GILSON COELHO VALADARES* – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR*. Palmas/TO, 14 de dezembro de 2015. Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* – Relatora.

APELAÇÃO Nº 0006854-61.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMEIA

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000050-13.2006.827.2714 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: MARLENE PIRES DE ARAÚJO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO MARÇAL VIANA

APELADA: EUSENI RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE*

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DESPACHO QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DA PARTE DAR ANDAMENTO AO FEITO. PARTE QUE INCUMBE O ENCARGO PROCESSUAL QUE LHE COMPETIA. INÉRCIA NÃO VERIFICADA. ABANDONO DE CAUSA NÃO CONFIGURADO. SENTENÇA CASSADA. 1. Não configura abandono de causa quando a parte cumpre o encargo

processual que lhe competia, antes mesmo de ser intimada pessoalmente para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas. 2. Segundo a doutrina de Fredie Didier Júnior, “O processo somente deve ser extinto se o ato, cujo cumprimento cabe ao autor, for indispensável para o julgamento da causa; se a sua omissão inviabilizar a análise do mérito”, situação não verificada no caso dos autos, em que a parte recolheu as custas processuais, antes mesmo de sua intimação pessoal para dar andamento ao feito, fazendo-se possível a regular continuidade do processo. 3. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO – Revisor e o Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Relatora

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006303-81.2015.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE :AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5005232-27.2009.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE : GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A

ADVOGADOS : JÉSUS FERNANDES DA FONSECA E JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES

APELADOS :RODRIGO CAMPOS TORREZAM E DARLENE CRISTHINA PEGORINI TORREZAM

ADVOGADA : ESLY DE ALMEIDA BARROS – **NÃO CADASTRADA NO E-PROC**

RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO – CONVOCADO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. TRANSPORTE AÉREO. ATRASO DE VOO. CONTRATOS DIVERSOS. PERDA DO ÚLTIMO TRECHO. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AÉREA. DANO MATERIAL E MORAL. QUANTUM MANTIDO. RECURSO IMPROVIDO. A recorrente tenta eximir de sua responsabilidade sob a alegação de que o atraso ocorreu em razão da reestruturação da malha aérea, porém, não comprovou suas alegações, o atraso de voo denota falha na prestação dos serviços contratados, uma vez que a companhia aérea tem a obrigação de prestar o serviço do modo em que foi contratado, asseverando segurança e qualidade que os consumidores necessitam. A angústia experimentada pelos autores em virtude da informação dos funcionários da requerida de que nada poderia fazer a não ser remarcar o voo para o dia pagamento de R\$ 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) referente à taxa de remarcação, sendo a única opção para os reclamantes. Ademais, consta que a empresa aérea sequer disponibilizou qualquer tipo de hospedagem, mesmo os requerentes estando acompanhado de uma criança de 6 anos de idade. Ao firmar um contrato, as empresas devem agir com toda cautela possível, devendo diligenciar no sentido de averiguar acerca da veracidade e compatibilidade das informações que lhes são fornecidas, evitando erros manifestamente vencíveis. A quantificação do dano moral obedece ao critério do arbitramento judicial, que, norteado pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, fixará o valor, levando-se em conta o caráter compensatório para a vítima e o punitivo para o ofensor.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator os Desembargadores MARCO VILLAS BOAS – Revisor e ÂNGELA PRUDENTE – Vogal. A Doutra Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas – TO, 14 de dezembro de 2015. Juiz NELSON COELHO FILHO Relator – convocado

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - 0007909-81.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 5000080-36.2007.827.2739, DA 1ª VARA DE TOCANTÍNIA-TO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

EMBARGADOS: VILSON DE SOUZA SILVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA - REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA DE FUNDO - DIVERGÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO - INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS INSERTOS NO ARTIGO 535 DO CPC - PREQUESTIONAMENTO. - Ainda que para efeito de prequestionamento os embargos de declaração se submetam à existência das hipóteses legais, qual seja: contradição, omissão ou obscuridade, no caso presente caso, mostra-se insubsistente para operar o revolvimento da matéria.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação nº 0007909-81.2014.827.0000 na sessão realizada em 09/12/2015, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o

Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Nelson Coelho Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juiz GILSON COELHO VALADARES - *Relator em substituição*.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002922-02.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000276-81.2002.827.2726 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

APELADO: ANTONIO LISBOA DE A. PINTO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE ATRIBUÍDA AO EXEQUENTE. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 106 DO STJ. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118/2005, deverá ser considerada como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Inaplicável a Súmula nº 106 do STJ quando a citação do executado não ocorreu dentro do prazo prescricional por desídia da Fazenda Pública Municipal que, ante a determinação para recolher as custas judiciais, ficou-se inerte por mais de três anos antes da prolação da sentença.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, durante a 44ª sessão ordinária do dia 09/12/2015, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO e Exmo. Sr. Juiz. GILSON COELHO VALADARES. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas, 15 de dezembro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005670-70.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 2ª VARA CÍVEL

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 5031580-43.2013.827.2729

APELANTE: VERA LUCIA THOMA ISOMURA

ADVOGADO: DANIEL THOMA ISOMURA

APELADO: MOIP - PAGAMENTOS LTDA

ADVOGADA: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

APELADO: COMPRE DA CHINA - FÊNIX ORIENTE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. RITO SUMÁRIO. AUSÊNCIA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA INAUGURAL. EXTINÇÃO ANÔMALA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. 1. O não comparecimento da autora ou de seus procuradores à audiência de conciliação não enseja a extinção do processo, sem exame do mérito, porquanto inexistente previsão de tal sanção no CPC em vigor para a questão versada, sinalizando apenas o seu desinteresse momentâneo na composição amigável. 2. É vedada a criação de sanção, por via análoga, àquela prevista no art. 51, I, da Lei dos Juizados Especiais (Lei n. 9.099/95), que, diferentemente da Lei Processual Civil, prevê que o processo será extinto, deixando o Autor de comparecer a qualquer das audiências do processo.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, durante a 44ª sessão ordinária do dia 09/12/2015, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO e Exmo. Sr. Juiz. GILSON COELHO VALADARES, o qual ratificou a revisão lançada aos autos. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas, 15 de dezembro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0003773-07.2015.827.0000

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Referente: Ação Penal nº 5011428-92.2013.827.2722
 Suscitante: **JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO**
 Suscitado: **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO**
 Relatora: Juíza Célia Regina Regis

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA CRIMINAL

EMENTA:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO. REMESSA A SUBSTITUTO AUTOMÁTICO. NORMAS INTERNAS DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE VIA CONFLITO DE COMPETÊNCIA.1-Não é adequado o conflito de competência para discutir a hipótese em que Juiz se reconhece suspeito ou impedido, remetendo os autos ao seu substituto automático, uma vez que a declaração de suspeição ou impedimento não desloca a competência do órgão jurisdicional, apenas afetando a pessoa física do julgador. 2-Tratando-se de questão administrativa, versando sobre normas internas da Corregedoria da Justiça Estadual, acerca de distribuição interna de processos, não se mostra adequada a via do conflito de competência, devendo a divergência ser solucionada pelo disposto no item 3.1.16 do Provimento 02/2011, da Corregedoria Geral da Justiça. 3-Não havendo adequação da questão discutida às hipóteses previstas no art. 115, do CPC, impossível o conhecimento do conflito de competência. 4-Conflito de competência não conhecido ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, na 41ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada no dia 01.12.2015, a 2ª Câmara Criminal, acordou por UNANIMIDADE de votos em NÃO CONHECER do presente conflito de competência, por não se adequar a qualquer das hipóteses previstas no art. 115, do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Exma. Sra. Juíza Célia Regina Regis-Relatora. Votaram acompanhando a Exma. Sra. Relatora: DES. LUIZ GADOTTI / JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO-VOGAL.DESA.JACQUELINE ADORNO-VOGAL. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL-VOGAL.DESA.ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2015. (a)Juíza CÉLIA REGINA REGIS-RELATORA. Secretária da 2ª Câmara Criminal. Palmas, aos 17 de dezembro de 2015. Maria Sueli de Souza Amaral Cury – Secretária. OBS.: As partes foram devidamente comunicados pelo Sistema EPROC.

1ª TURMA RECURSAL
INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Juiz Presidente: **LUÍS OTÁVIO FRAZ DE QUEIROZ (EM EXERCÍCIO)**

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

RECURSO INOMINADO Nº 0004167-05.2014.827.9100

Origem: Comarca de Axixá do Tocantins - 1ª Escrivania Cível

Referente: 5000744-75.2012.827.2712

Recorrente(s): Salomão Luz dos Reis

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080 e Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082 / Luma Mayara De Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5143B

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

Advogado(s): Não constituído

DECISÃO: "...Por todo o exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos. O recorrente arcará com as custas e honorário advocatícios, estes fixados em R\$: 1.000,00, a teor do artigo 55 da Lei 9.099/95, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.

Intimem-se. Cumpra-se. Operado o trânsito em julgado, remetam-se à origem. Palmas, data certificada pelo sistema. Juíza Silvana Maria Parfieniuk Relatora em substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL DE ALISTAMENTOS PROVISÓRIA DE JURADOS PARA TEMPORADA DO JÚRI 2016

ITEM	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
------	------	-----------	----------	-----------

01	ABELUZA BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 05, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
02	ALBERTINA RODRIGUES NETO	Professora	Av. Oriental, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
03	ANDRÉ DA SILVA CUNHA	Professor	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
04	ALEMIR RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	Diretora	Rua Salomão Pacini, s/nº, Setor Norte Norte,	Almas/TO
05	ANA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO	Assistente Administrativo	Rua 12, nº 227, Setor Norte,	Almas/TO
05	ALDENIRA F. DA SILVA GOMES	Merendeira	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
06	ADÃO DA SILVA SOUSA	Guarda	Av. Tancredo Neves, s/nº, Setor Aeroporto	Almas/TO
07	ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO	Secretário	Av. São João, s/nº	Almas/TO
08	ANA BEATRIZ TEIXEIRA ALBUQUERQUE	Diretora	Rua Bernardo Homem, s/nº, Setor Leste,	Almas/TO
09	ANA RITA DOMINGOS PEREIRA	Professora	Av. Tancredo Neves, s/nº,	Almas/TO
10	ARLÉRICO DE OLIVEIRA NUNES	Professor	Av. Piloto Ayrton Senna, nº 144, Setor Oeste,	Almas/TO
11	ARLINDO FERNANDES NETO	Gestor	Rua Tocantins, s/nº,	Almas/TO
12	ANA CRISTINA PESSOA CABRAL	Professora	Rua 13 de Maio, s/nº,	Almas/TO
13	ADNELSON DIAS DE MENEZES	Professor	Porto Alegre/TO	Porto Alegre/TO
14	ALAN VIEIRA GOMES	Assistente Administrativo	Rua Valentino Cardoso, nº 22, Centro,	Porto Alegre/TO
15	ALESSANDRA DOS SANTOS BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 01, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
16	ADÃO FERREIRA OLIVEIRA	Professor	Rua Geraldo Mun, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
17	ADÃO RIBEIRO FÉLIX	Professor	Rua Teodorico Pimentel, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
18	ANTÔNIO RIBEIRO DE MENESES	Guarda	Rua Brasília, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
19	ALCIDES LIMA DA SILVA	Guarda	Av. Liberdade, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
20	ALESSANDRA PEREIRA DE ABREU	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 14, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
21	ANTEMAR SANTOS SILVA	Fiscal Agropecuário	Rua Rui Barbosa, s/nº, Setor Alto da Glória,	Porto Alegre/TO
22	ANGÉLICA R. PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Av. Comercial, s/nº, Centro,	Almas/TO
23	ADELAIDES N. DE CASTRO	Professora	Rua 03, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
24	ASTERIA PAULA B. PORTO	Professora	Rua 08, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
25	AILON GOMES DOS SANTOS	Professor	Rua São Miguel, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
26	AURELINA PEREIRA REZENDE DIAS	Faxineira	Rua Fabriciano Correia de	Porto

			Sousa, s/nº,	Alegre/TO
27	ALMIRA BARBOSA REZENDE	Merendeira	Rua José Bonifácio, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
28	ADELICE N. DE CARVALHO ABREU	Merendeira	Rua 12, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
29	NELCIARA L. BATISTA	Coordenadora	Rua Joscelina Cardoso, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
30	ARMELINDA SEVERINA GUEDES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Av. Central, s/nº,	Almas/TO
31	ALMENIZIA ELIAS PEREIRA NETO	Professora	Rua 04 Lt 05 Qd 07, s/nº, Setor Monjolo	Almas/TO
32	ACÁCIA APARECIDA OLIVEIRA	Professora	Rua 01 Lt 16, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
33	CAROLINE STEPHANIE AGUIAR	Professora	Praça Salviano Barbosa, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
34	CARLOS FERREIRA DA SILVA	Professor	Rua 10, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
35	CLÁUDIA DOS SANTOS MENDES	Professora	Rua "E", s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
36	CARMÉLIA FERREIRA DE ALCÂNTARA	Merendeira	Rua Bernardo Homem, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
37	CARMEM RODRIGUES NETO	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua Bernardo Homem, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
38	CECI ALVES TITO	Professora	Rua Bernardo Homem, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
39	CRISTOVÃO RODRIGUES LOPES	Guarda	Fazenda Lajes, Município	Almas/TO
40	DANIEL CRISÓSTOMO VALADARES	Professora	Fazenda Poço Dantas	Almas/TO
41	CÉLIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	Professora	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
42	CELIANE CHAVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 01, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
43	CELSON LOPES DE SOUZA	Professor	Rua 07, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
44	CAROLINE STEPHANE AGUIAR	Professora	Av. Central, s/nº, Centro,	Almas/TO
45	CELSON LOPES DE SOUSA	Professor	Rua 7 de Setembro, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
46	CLEUSA FERREIRA DA ROCHA	Merendeira	Rua 01, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
47	CHARLENE CARVALHO DIAS	Professora	Av. Teodorico Pimentel, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
48	CLÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Secretaria	Rua Normalista Celina Cardoso, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
49	CLEIDE MATIAS RODRIGUES DE DAVID	Diretora	Rua 13 de Maio, nº 971, Centro,	Porto Alegre/TO
50	CÉLIA MENDES DOS SANTOS	Merendeira	Rua 03, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
51	CLEIDIMAR RODRIGUES BELÉM	Professora	Rua 01, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
52	DENISE NUNES DE CASTRO CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Av. São Sebastião, s/nº, Centro,	Almas/TO
53	DIONÍSIO MARQUES RIBEIRO	Professor	Rua Fabriciano Correia, s/nº,	Porto Alegre/TO
54	DOMINGAS MARQUES FERREIRA MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua Raimunda Cardoso, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
55	DEGMAR APARECIDA DA SILVA	Merendeira	Rua 02, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO

56	DULCIMAR ALVES RAMALHO	Diretora	Av. São Sebastião, nº 992, Centro,	Almas/TO
57	DUSIMAR SOARES DE FRANÇA	Merendeira	Av. Oriental, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
58	DEUZENI JOAQUIM DOS SANTOS	Professora	Av. São João, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
59	EDILSON PRUDÊNCIO DE BARROS	Professor	Av. Joscelina Cardoso, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
60	DAIANE ALMEIDA OLIVEIRA	Coordenadora	Rua 07 de Setembro, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
61	ELDINA CARVALHO RODRIGUES	Professora	Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera,	Almas/TO
62	EVA FERREIRA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua Fabriciano Correia de Sousa, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
63	ELES REJANE CARDOSO LOPES DE ALMEIDA	Auxiliar de Secretaria	Av. Central, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
64	ESLENY BARREIRA DE MACÊDO NETA			
65	DANIELLE CELINE ALVES	Diretora	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
66	DAVES SOARES TAMASI	Assistente Administrativo	Rua da Matriz, nº 83, Centro,	Almas/TO
67	DULCE BARREIRA DE MACÊDO NETA	Professora	Av. São Sebastião, s/nº, Centro, Prédio do Alemão,	Almas/TO
68	DORILENE CARDOSO ARAÚJO SERPA	Secretaria Geral	Praça Gabriel Cardoso, nº 390, Centro,	Porto Alegre/TO
69	DIANA CARLA FÉLIX RIBEIRO	Assistente Administrativo	Rua Fabriciano Correia de Sousa, nº 1160, Centro,	Porto Alegre/TO
70	DELZIMAR SILVA OLIVEIRA	Professora	Praça Salviano Barbosa, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
71	DINAMA CARDOSO DA SILVA	Coordenadora	Rua 03, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
72	DAKERLEN LIMA SILVA SANTOS	Professor	Rua 14, s/nº, setor Norte,	Almas/TO
73	DINORÁ RODRIGUES CARDOSO	Professora	Rua 14, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
74	DUSIMAR SOARES DE FRANÇA	Merendeira	Avenida Oriental, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
75	DOURALICE VIANA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 08, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
76	EDVÂNIA DA SILVA RODRIGUES	Professora	Rua Brasília, s/nº, Setor Alto da Glória,	Porto Alegre/TO
77	ELZITA RAMALHO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	'Rua Jânio Quadro, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
78	ELZIVAN FREIRE CARDOSO RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	Assentamento Luzia	Porto Alegre/TO
79	EVA FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua Fabriciano Correia de Sousa, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
80	EVA IZABEL SETTE CINTRA	Professora	Av. São Sebastião, s/nº, Centro,	Almas/TO
81	ENIO RICARDO XAVIER DE MACÊDO	Operador de Micro Computador	Rua 7 de Setembro, nº 134, Centro,	Almas/TO

82	EDNA OLIVEIRA DA FONSECA	Coordenadora	Rua José Bonifácio, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
83	EDMUNDA BISPO FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
84	EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS	Professor	Rua 06 Qd 23 Lt 08, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
85	ECIRENE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Merendeira	Av. Tancredo Neves, s/nº, Setor Aeroporto – Fone: (63) 9216 7001	Almas/TO
86	EDILSON ANTÔNIO DA SILVA	Professor	Rua 04, nº 16, Setor Norte,	Almas/TO
87	ELDA PINTO DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 14, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
88	ELIANA BISPO DE ALCÂNTARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 03, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
89	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	Coordenação de Projetos Pedagógicos	Rua Salomão Pacini, Qd. 08 Lt. 05, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
90	ELIZEU BARBOSA DE SOUSA	Vigia	Rua 02, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
91	EVA MENDES DE SOUSA	Merendeira	Rua João Alves, s/nº, Setor Mojolo,	Almas/TO
92	EVELIN SECHI SILVA	Coordenadora	Av. São João, s/nº, Centro,	Almas/TO
93	EVANILDE CORREIA ARAÚJO REZENDE	Professora	Rua Fabriciano Correia de Sousa, nº 117, Centro,	Porto Alegre/TO
94	EDVAN ARAÚJO CORREIA DIAS	Assistente Administrativo	Rua Tiradentes, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
95	EUZILENE SOUSA DOS SANTOS	Professor	Rua Jânio Quadros, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
96	HELÉN NILMA RODRIGUES VALADARES	Professora	Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro,	Almas/TO
97	GECIRLENE BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO	Professora	Rua 05, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
98	FARLLY ARAÚJO TORRES	Professor	Rua 01, Qd 10 Lt 15 Casa 03, Setor Norte	Almas/TO
99	FRANCIMÁRIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	DIRETORA	Rua 03-B Lt 16, s/nº, Setor Norte,	Almas
100	FLÁVIA ROGÉRIA FERNANDES DE SOUSA	Professora	RUA 07 Esquina com Rua 12, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
101	FLORIMAR BONFIM NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 12, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
102	FRANCISCA IVA BATISTA DE ARAÚJO BARBOSA	Monitora	Av. São João, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
103	FRANCISCO BONFIM	Guarda	Rua 10, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
104	FLORACI ALVES TITO	Professora	Rua Manoel Botelho, s/nº, Centro,	Almas/TO
105	FRANCISCA B. CARDOSO DE SOUSA	Professora	Rua 07 de Setembro, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
106	FILEIDE ANTUNES RODRIGUES VIEIRA	Professor	Rua José Bonifácio, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
107	GISLENE SUARTE OLIVEIRA	Coordenadora de Secretaria	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO

108	GENTIL GONÇALVES FIGUEIRA	Professor	Rua Brasília, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
109	GLAUCILÉIA PEREIRA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 03-A, nº 82, Setor Norte,	Almas/TO
110	GELCIVINA PEREIRA GOMES	Guarda Diurno	Rua 04, s/nº, Setor Norte	Almas/TO
111	GILMAR RODRIGUES LOPES	Guarda	Fazenda Lages, Município	Almas/TO
112	GELMITE PEREIRA FERREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 15 de Novembro, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
113	GILANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	Guarda	Rua 03, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
114	GRACIEL VIEIRA DA SILVA	Guarda	Av. São Sebastião, s/nº, Centro,	Almas/TO
115	HELENILZA DA SILVA OLIVEIRA	Professora	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
116	HELENA DE CÁSSIA MAIA R. DE ALMEIDA	Professora	Av. Piloto Ayrton Senna, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
117	HELÉM NILMA RODRIGUES VALADARES	Professora	Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro,	Almas/TO
118	IRENILDES SOARES DE FRANÇA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Av. Oriental, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
119	IONARA BATISTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 06, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
120	IRACEMA PEREIRA CRISÓSTOMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Av. São Sebastião, s/nº, em frente a Quadra Coberta, Centro,	Almas/TO
121	JAQUELINE GONÇALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 04-B Q4A, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
122	JANE MEIRE R. DE C. ARAÚJO	Professora	Rua 03, Qd. 30-A Lt. 18, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
123	JOSIENE LIMA RODRIGUES	Merendeira		Almas/TO
124	GENTIL GONÇALVES FIGUEIRA	Professor	Rua 13 de Maio, nº 948,	Porto Alegre/TO
125	HEGINEY BARBOSA E SILVA	Guarda	Avenida Tancredo Neves, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
126	HÉLIO DINARTE SOARES DA SILVA	Inspetor Agropecuário	Rua Bernardo Homem, nº 250, Centro,	Almas/TO
127	HELENA SILVA TELES	Professora	Rua Tocantins, s/nº, Centro,	Almas/TO
128	ILDAENE ROCHA OLIVEIRA RODRIGUES	Assistente Administrativo	Rua Rui Barbosa, s/nº, Setor Alto da Glória,	Porto Alegre/TO
129	PAULO SILAS PEREIRA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Rua José Bonifácio, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
130	IVONEIDE DA ROCHA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 04, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
131	ILDECI CIRQUEIRA DE MACÊDO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 04, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
132	IVAN CARDOSO PEDROSA	Fiscal Agropecuário	Rua 12, nº 193, Setor Norte,	Almas/TO
133	IZAEL BARREIRA DE OLIVEIRA	Coordenador Pedagógico	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO

134	JANAÍNA MARTINS DE OLIVEIRA	Coordenadora	Rua Normalista Celina Cardoso, 216, Centro,	Porto Alegre/TO
135	JANUZA ANTUNES PIMENTEL	Professora	Rua José Bonifácio, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
136	JAQUINÉRIA DA SILVA BARBOSA	Monitora	Praça Salviano Barbosa, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
137	JOSEFA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Av. Liberdade, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
138	JOSÉ DIAS DOS SANTOS	Professor	Rua Santa Luzia, s/nº,	Porto Alegre/TO
139	JOSÉ ROMERIO DIAS VARANDA	Professor	Rua Geraldo Mum, s/nº,	Porto Alegre /TO
140	JUSCENI PINTO BARBOSA	Auxiliar Administrativo	Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro,	Almas/TO
141	JULIANE SEVERO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 15, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
142	JOSÉ LUIZ FAGUNDES	Professor	Rua 01, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
143	JOSÉ VALDO BENTO NASCIMENTO	Professor	Rua 06, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
144	JOSEMILTON SANTANA LIMA	Guarda	Rua 01, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
145	JOSENITA MACÊDO RODRIGUES	Merendeira	Av. Central, s/nº, Centro,	Almas/TO
146	JOZÉLIA GUEDES DA CUNHA	Coordenadora	Av. São Sebastião, s/nº, Centro,	Almas/TO
147	JÔZY DA COSTA OLIVEIRA	Professora	Av. Tiradentes, Qd. 08 Lt 03, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
148	JOSEHILMA RIBEIRO CARDOSO DARSIN	Professora	Rua José Bonifácio, s/nº, Centro,	Almas/TO
149	JOANITA MARQUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 05, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
150	JOANICE FERREIRA COSTA	Professora	Praça São Miguel, nº 50, Centro,	Almas/TO
151	JOÃO ALBUQUERQUE FILHO	Técnico Agrícola	Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera,	Almas/TO
152	JANY MARY RODRIGUES PINTO DA NÓBREGA	Coordenadora Pedagógica	Praça São Miguel, nº 50, Centro,	Almas/TO
153	JOANICE PEREIRA COSTA	Professora	Praça Salviano Barbosa, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
154	JEUDES CELESTINO DE ABREU	Auxiliar Administrativo	Rua 12, nº 239, Setor Norte,	Almas/TO
155	JOSÉ PIRES MACIEL	Porteiro	Rua 02, s/nº, Setor Norte	Almas/TO
156	JOANA DE SOUZA SANTOS ALVES	Professora	Fazenda Recanto	Porto Alegre/TO
157	JUCIMÁRIA M. SANTANA SILVA	Professora	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
158	KLEBERSON SANTANA DIAS	Guarda	Rua 205, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
159	KESSIA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 202, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO,
160	KEYLLA CARIOLANO BATISTA	Professora	Av. Ocidental, s/nº, Centro,	Almas/TO
161	LUZIENE LIMA DE AGUIAR	Professora	Rua 11, s/nº, Setor Aeroporto – Fone: (63) 9263 8339	Almas/TO

162	LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES	Secretaria	Rua 04, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
163	LUCIMÁRIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Av. São Sebastião, s/nº, Centro,	Almas/TO
164	LUCIENE C. DA SILVA ROSA ALMEIDA	Professora		Almas/TO
165	LUDIMILA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 03, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
166	LEISIMAR ARAÚJO C. SOARES	Diretora	Av. São João, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
167	MARILENE LOPES Q. VIEIRA DE MELO	Coordenadora de Projetos Pedagógicos	Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro,	Almas/TO
168	MÁRIO ARAÚJO DA SILVA FILHO	Professor	Rua Celina Cardoso Araújo, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
169	MANUELLE JANNE ALVES	Merendeira	Rua C, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
170	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 12, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
171	MARIA JOANILSE DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Chácara Nova Luz,	Almas/TO
172	MARILENE BONFIM DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Av. Tancredo Neves, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
173	LAUDICÉIA DE SOUZA SILVA SANTOS	Professora	Rua 06 Qd 23 Lt 08, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
174	LEURIVÂNIA GOMES PEREIRA RODRIGUES	Coordenadora de Secretaria	Av. São Sebastião, s/nº, Centro,	Almas/TO
175	LUCÉLIA MARQUES DE SOUSA e SILVA	Coordenadora de Secretaria	Rua 06 Qd 18 Lt 08, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
176	LUCILENE VIEIRA ALVES	Professora	Av. Oriental, Qd 20-A, Lt. 13, Setor Norte,	Almas/TO
177	LAURECI PEREIRA DE SOUSA E SILVA	Merendeira	Rua Fabriciano Correia de Sousa, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
178	LUZIA PRUDENCIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Chácara Arcos Íris,	Porto Alegre/TO
179	LUZENY MENDES DA SILVA	Merendeira	Rua 03, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
180	LUCIANA CARDOSO MONTEIRO DE CERQUEIRA	Assistente Administrativo	Av. São Sebastião, nº 664, Centro,	Almas/TO
181	MARCELA ARAÚJO DOS SANTOS	Professora	Rua 1º de Maio, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
182	MARIA ALICE ALVES DE CARVALHO	Porteira	Rua 02, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
183	MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	Diretora	Rua 03, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
184	MARIA JUSTINA RIBEIRO DA ROCHA	Coordenadora Pedagógica	Rua-A, Casa 183, Setor Norte,	Almas/TO
185	MARIA HELENA PEREIRA REZENDE DOS SANTOS	Merendeira	Rua 13, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
186	MARIA LEONICI MELO TITO	Coordenadora	Rua José Bonifácio, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
187	MARIA RIBEIRO DE MENEZES SILVA	Professora	Rua Jânio Quadro, nº 1275, Centro,	Porto Alegre/TO

188	MARIA FILOMENA CARVALHO DE SOUZA	Professora	Av. Liberdade, Qd. 24, Lt. 09, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
189	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Monitora	Chácara Bela Vista,	Almas/TO
190	MARGARIDA CABRAL ALVES FERREIRA	Coordenadora Financeira	Rua 12, Lt. 11 e 12, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
191	MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA	Professora	Rua 03, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
192	MARIA PACINI COSTA	Professora		Almas/TO
193	MARIA ROSALENE XAVIER DA SILVA VIEIRA	Professora	Rua 202, s/nº, Setor Monjolo	Almas/TO
194	MAÚBIA PEREIRA PINTO	Merendeira	Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera,	Almas/TO
195	MARIA LURDES P. VALADARES	Professora	Av. São Sebastião, s/nº, Centro,	Almas/TO
196	MAURO MOREIRA DA NÓBREGA	Assistente Administrativo	Praça São Miguel, nº 50, Centro,	Almas/TO
197	MIGUELSINHA RIBEIRO FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 01, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
198	MARINEIDE DE SOUZA MELO	Coordenadora de Apoio Financeiro	Rua 06, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
199	MARYCLEIDE CALO NASCIMENTO	Professora	Rua 06, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
200	MORGIANA SENA DE F. L. CARDOSO	Professora	Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro,	Almas/TO
201	MARIA LEONICE DE MELO TITO	Coordenadora	Rua José Bonifácio, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
202	MARIA ODETE PEREIRA BISPO	Merendeira	Rua Santa Luzia, s/nº,	Porto Alegre/TO
203	MARLEIDE CARVALHO DIAS GOMES	Professora	Rua Normalista Celina Cardoso, nº 217,	Porto Alegre/TO
204	MARYCLEIDE CAIO NASCIMENTO	Professor	Rua 06, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
205	MIRIAN LOPES PAZ OLIVEIRA	Professora	Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro,	Almas/TO
206	MARCILENE APARECIDA SANTANA	Coordenadora Pedagógica	Av. Oriental, s/nº, setor Mojolo,	Almas/TO
207	MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUSA	Professora	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
208	MARIA SIDARLENE PEREIRA DE SOUSA	Merendeira	Av. Tancredo Neves, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
209	MEIRE ÂNGELA RODRIGUES XAVIER	Professora	Rua Celina Cardoso, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
210	NENISA PEREIRA DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 06, s/nº, Setor Norte – Fone: (63) 9109 2391	Almas/TO
211	NILTA JOAQUIM DOS SANTOS	Professora	Rua Manoel da Cruz Botelho, nº 35, Centro,	Almas/TO
212	NORIVAN FREIRE CARDOSO	Professora	Av. Liberdade, nº 1376, Centro,	Porto Alegre/TO
213	NERI MARCIA ROSA ARAÚJO SANTOS	Coordenadora Pedagógica	Rua 13 de Maio, nº 1100, Centro,	Porto Alegre/TO
214	NATAL FERREIRA NUNES DIAS	Guarda	Rua 10, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO

215	ORELMI CARDOSO REZENDE	Apoio Financeiro	Rua Fabriciano Correia Souza, nº 1117,	Porto Alegre/TO
216	NEURIVAN DE SOUSA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 12, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
217	OLINDINA RODRIGUES DA SILVA	Professora	Av. São João, s/nº, Centro – Fone: (63) 9118 8138	Almas/TO
218	OLGA BISPO DOS SANTOS	Professora	Rua Fabriciano Correia de Sousa, nº 1143, Centro,	Porto Alegre/TO
219	OTACÍLIO LIMA RIBEIRO	Professor	Rua Tocantins, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
220	POLLYANA DE GODOY BORGES	Professora	Av. São Sebastião, s/nº, Centro,	Almas/TO
221	PAULA MARTINS BAROSA	Professora	Rua Francisco Dias, s/nº,	Almas/TO
222	PALOMA MARTINS BARBOSA BRITO	Professora	Av. Tancredo Neves, nº 420, Setor Aeroporto – Fone: (63) 9207 1866	Almas/TO
223	PRISCILLA LEIANE CARDOSO PINTO e SILVA	Professor	Rua Tocantins, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
224	QUEZIA LIRA BARBOSA LOPES	Orientadora	Rua Tocantins, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
225	RONALDO DIAS DE MENEZES OLIVEIRA	Professor	Rua 13 de Maio, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
226	ROSANA NUNES DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Avenida Pereira Barbosa, s/nº, Setor Monjolo – Fone: (63) 9244 6062	Almas/TO
227	ROBSON BARREIRA SOARES	Professor	Av. Piloto Ayrton Senna, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
228	ROSIRENE FERNANDES SERPA	Auxiliar de Serviços Gerais	Av. Oriental, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
229	RAQUEL PEREIRA DE MACÊDO	Professora	Av. São João, nº 241, Setor Norte,	Almas/TO
230	SIMONE AZEVEDO DOS SANTOS	Professora	Av. Joscelina Cardoso, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
231	WALKLIVIA SAMARA GONÇALVES MARQUES	Coordenadora Pedagógica	Praça Salone Pinto, s/nº, Centro,	Almas/TO
232	ROSANA RODRIGUES ARAÚJO	Auxiliar Administrativo	Rua Jânio Quadro, nº 1002, Centro,	Porto Alegre/TO
233	ROSÂNGELA DOS PASSOS OLIVEIRA	Professora	Rua Francisco Dias, s/nº, Centro,	Almas/TO
234	ROSA GUEDES	Professora	Av. São Sebastião, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
235	ROMOS MARCOS BARBOSA	Professor	Rua Celina Cardoso, nº 264, Centro,	Porto Alegre/TO
236	RENATA CARDOSO DA CRUZ	Professora	Rua 04, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
237	ROSALINA FRANCISCA DE MACÊDO	Professora	Rua da Matriz, nº 07, Centro,	Almas/TO
238	ROSÂNGELA NUNES DE OLIVEIRA	Secretaria	Rua Bernardo Homem, nº 40, Centro,	Almas/TO
239	ROSIMÁRIA DA SILVA TORRES	Merendeira	Rua 12, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
240	ROSANGELA MARIA MEDEIROS	Professora	Av. Tiradentes, s/nº, Setor	Almas/TO

	SOUZA		Aeroporto,	
241	REGINA CÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS	Professora	Av. Comercial, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
242	SOLANGE ALVES ROCHA	Merendeira	Avenida Joscelina Cardoso, nº 212, Setor Norte,	Almas/TO
243	SIDNEL SILVA SOUSA	Assistente Administrativo	Av. Tancredo Neves, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
244	ROSENY GONÇALVES SOARES	Apoio Pedagógico	Rua 01 Lt 16, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
245	SANDRA PIRES MILHOMEM	Professora	Rua Manoel Botelho, s/nº, Centro,	Almas/TO
246	SELMA CARDOSO DA SILVA	Professora	Rua 01, s/nº, setor Oeste,	Almas/TO
247	SUIANE BARROS DOS REIS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua Tocantins, s/nº, Setor Aeroporto,	Almas/TO
248	SIRLENE MIRANDA DOS REIS BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua 03, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
249	TAMARA REGINA XAVIER MENDES e SILVA	Coordenadora Pedagógica	Av. Joscelina Cardoso, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
250	THALITA GOMES DA SILVA	Professora	Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro,	Almas/TO
251	TÂNIA MARIA ANTUNES PIMENTEL	Professora	Rua Tiradentes, s/nº, Centro,	Almas/TO
252	THAIS REJANE ANTUNES DE SOUSA	Professor	Rua Normalista Celina Cardoso, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
253	TAMARA REGINA XAVIER DE MACÊDO e SILVA	Professora	Av. Joscelina Cardoso, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
254	THAIS SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Av. Central, s/nº, Centro,	Almas/TO
255	TATIANE GONÇALVES PEREIRA DOS REIS	Professora		Almas/TO
256	VALCI MARQUES FERREIRA	Guarda	Rua Manoel Botelho, s/nº, Centro,	Almas/TO
257	VALDINEI LEMES DOS REIS	Guarda	Av. Piloto Ayrton Senna, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
258	WANDERSON CARDOSO RODRIGUES	Guarda	Rua 02, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
259	WALBA VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS MUNIZ	Coordenadora de Laboratório	Avenida Central, s/nº, Setor Norte – Fone: (63) 9218 6083	Almas/TO
260	VILMAR ROCHA DE OLIVEIRA	Zelador	Rua 01, s/nº, Setor Oeste,	Almas/TO
261	VALDETE DIAS DE SOUSA	Merendeira	Rua Raimunda Cardoso, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
262	VANDERLEI EVANGELISTA DE MENESES	Professor	Rua José Bonifácio, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
263	VANEIDE NUNES DA SILVA MARTINS	Professora	Rua 03-A, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO
264	VILNEIDE ARAÚJO BATISTA OLIVEIRA	Professora	Av. Liberdade, nº 1032, Centro,	Porto Alegre/TO
265	VERA LÚCIA GOMES DA SILVA	Coordenadora Pedagógica	Av. A, s/nº, Centro,	Porto Alegre/TO
266	ZILDA RIBEIRO DE BARROS	Merendeira	Rua Bernardo Homem, s/nº,	Almas/TO

			Centro,	
267	ZEUGMA PEREIRA CARVALHO LINHARES	Professora	Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera,	Almas/TO
268	VILNEI JOSÉ DA SILVA MACÊDO	Assistente Administrativo	Av. Central, nº 167, Setor Norte,	Almas/TO
269	VAGNER CASTRO DE ANDRADE LINHARES	Assistente Administrativo	Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera,	Almas/TO
270	ZILMA ALVES VARANDA DA SILVA	Coordenadora Pedagógica	Rua 01, nº 432, Setor Norte,	Almas/TO
271	ZILDIMAR RODRIGUES DA SILVA	Merendeira	Av. São Sebastião, s/nº, Setor Monjolo,	Almas/TO
272	ZILNEIDE FERREIRA DA SILVA	Merendeira	Rua 12, s/nº, Setor Norte,	Almas/TO

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins, em 24 de Novembro de 2015 Eu, Aldeni Pereira Valadares, Escrivão Judicial, digitei o presente e lavrei este termo.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 5000088-16.2010.827.2704 , requerida por Maria Francisca Assunção em face de Sila Dias Assunção, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente MARIA FRANCISCA ASSUNÇÃO, como curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: MARIA FRANCISCA ASSUNÇÃO propôs Ação de Interdição de SILA DIAS ASSUNÇÃO , ambas devidamente qualificadas na inicial. Sustenta que é irmã da interditanda, sendo que esta possui distúrbio mental e surdez, de modo que a Sra. Sila necessita constantemente de acompanhamento médico. A inicial veio escoltada com documentos. Citada, não foi possível o interrogatório da Sra. Sila em vista da sua surdez. Nomeou-se perito para realização de exames e respostas aos quesitos. Ainda em audiência, seguida da manifestação do Ministério Público, foi deferida a curatela provisória requerida na exordial. Após a realização da perícia, o laudo foi juntado aos autos. Devidamente intimado, o pólo ativo reiterou os pedidos inaugurais. Instado a se manifestar, o ilustre Promotor de Justiça opinou pela parcial procedência da ação. É o necessário relatório. Decido. O feito encontra-se em ordem, não havendo nulidades a sanar ou irregularidades a suprir. Cuida-se de ação onde se postula a interdição da Sra. Sila Dias Assunção. A autora está legitimada a pleitear a interdição, já que é irmã da requerida, conforme comprovam os documentos que acompanham a inicial, em atendimento ao art 1768, II do CC. Por outro lado, o art. 1.767 do Código Civil relaciona aqueles que estão sujeitos a curatela, a saber: (1) aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; (2) aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; (3) os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; (4) os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; e (5) os pródigos. Através da perícia foi comprovada a incapacidade total da interditanda para a prática dos atos da vida civil. Com efeito, foi diagnosticado que ela padece de doença catalogada no CID-10 como F 20.0 (esquizofrenia paranoide) e F 79.0 (retardo mental não especificado). Em resposta a um dos quesitos, o expert informou que a Sra. Sila não possui capacidade de praticar atos da vida civil sem supervisão de outra pessoa, posto que "(...) tem o seu contato com a realidade totalmente distorcido, o que lhe retira a capacidade de entender o ato que está se praticando, bem como não tem a faculdade de comandar a sua própria vontade". Logo, o pleito encontra amparo na disposição do artigo 1.767, inciso I do Diploma Civil, e, diante da inexistência de qualquer impedimento à interdição postulada, é de rigor o seu acolhimento. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e decreto a interdição de Sila Dias Assunção , convertendo a curatela provisória em definitiva, em todos os seus termos, nomeando, como curadora definitiva, a Srª Maria Francisca Assunção. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais desta Comarca e publique na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, observando-se a gratuidade judiciária, constando do edital o nome da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao TRE, para os devidos fins. A curadora deverá prestar compromisso, conforme artigo 1.187 e seguintes do Diploma Processual

Civil. Sem custas por se encontrar a parte sob o pálio da assistência judiciária. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado e cumprida todas as formalidades legais, archive-se, observadas as cautelas de praxe e as anotações de estilo. Araguacema/TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 17 de dezembro de 2015. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevê digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias)

AUTOS Nº 5000021-32.2002.827.2704- Execução Fiscal
 REQUERENTE: Fazenda Pública Estadual
 REQUERIDO: JOÃO FRAGOSO RIBEIRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Sr. **JOÃO FRAGOSO RIBEIRO**, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para manifestação sobre o detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, no prazo de 10(dez) dias.

ARAGUAINA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: BUSCA APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO — 2006.0005.5123-6

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA-OAB/TO 4265-A – HAIKA M. AMARAL BRITO-OAB/TO 3785

Requerido: JOSÉ DE RIBAMAR GOMES

Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS-OAB/TO 301

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000495-60.2003.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 17 de Dezembro de 2015.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO — 2009.0007.6961-9

Requerente: FRANCISCO ANI DA SILVA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS-OAB/TO 301

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procurador

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000027-82.1992.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 17 de Dezembro de 2015.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **PAULO RENATO ALVES DA SILVA**, brasileiro, vendedor, nascido aos 12/02/1979, natural de Crateús-CE, filho de Sérgio Soares da Silva e Maria do Socorro Alves da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado no **Artigo 306 da Lei n.º9.503/97**, nos autos de **Ação Penal nº 0004861-13.2015.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo

de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 17 dias do mês de dezembro de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos do presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de GUARDA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, processo nº 0019268-24.2015.827.2706, requerido por SELMA FONSINA RODRIGUES DOS REIS SILVA em desfavor de KÁRIO CÉSAR ALVES FONSECA, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. KÁRIO CÉSAR ALVES FONSECA, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, cientificando-a que, querendo, poderá apresentar defesa a referida ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial a autora alegou em síntese o seguinte: Que o menor LUANA KAROLINE RODRIGUES FONCESA, brasileira, menor impúbere, filha de Lucélia dos Reis Rodrigues e Kário César Alves Foncesa, nascida em 31.10.2007, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, que a genitora da menor o faleceu em 27 de Agosto de 2015 veio a óbito a senhora Lucélia Dos Reis Rodrigues, mãe da menor Luana Karoline Rodrigues Fonseca e que sempre morou na residência de sua irmã por possuir diversos problemas de saúde, necessitando de constantes cuidados, o genitor da menor Kário Cesar Alves Fonseca, nunca teve convívio com sua filha desde que deixou a falecida jogada a própria sorte ao saber que está encontrava-se grávida. A requerente sempre manteve convívio com a filha de sua irmã, sendo considerada pela menor como uma mãe, devido a dedicação que tem por ela. Desde o início a Requerente, ajudava a sua irmã a cuidar da menor bem como lhe auxiliava na manutenção e sustento. Por fim o Requerido trabalha como caminhoneiro, não tendo plenas condições de proceder com os cuidados necessário com a menor. A intimação do Ministério Público e assistência judiciária. Valorando a causa em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dezembro de 2.015. Eu, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME

(Art. 56, parte final da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR Sérgio Aparecido Paio, MM Juiz de Direito da 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, as alterações havidas nas CERTIDÕES DE NASCIMENTO E CASAMENTO a seguir: 1 - Assento de casamento de Isaias Luiz Estorque e Maria de Jesus Silva Soares Estorque, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sob o Livro B 44, as fls. 212, nº. 15.700, os seus corretos nomes, " Isaias Luiz Storck e Maria de Jesus Silva Soares Storck", bem como, os nomes dos genitores do cônjuge varão, "Domingos Storck e Yolanda Martins Ferreira", mantidos inalterados os demais dados do assento; 2 - Assento de casamento de Leila Marcia Rosa Estorque Gomes, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sob o Livro B-aux. 05, as fls. 82, nº. 1.744, o seu correto nome de casada, "Leila Marcia Rosa Storck Gomes", bem como, o nome de seus genitores, "Isaias Luiz Storck e Celina Rosa", mantidos inalterados os demais dados do assento; 3 - Assento de nascimento de Jair Gomes Estorque Junior, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sob o Livro A-59, as fls. 123-V, nº. 64.262, o seu correto nome, "Jair Gomes Storck Junior", o correto nome de sua genitora, " Leila Marcia Rosa Storck Gomes", bem como, os nomes dos seus avós maternos, "Isaias Luiz Storck e Celina Rosa", mantidos inalterados os demais dados do assento; 4 - Assento de nascimento de Rafaella Estorque Gomes, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sob o Livro A-71, as fls. 184-V, nº. 78.686, o seu correto nome, "Rafaella Storck Gomes", o correto nome de sua genitora, " Leila Marcia Rosa Storck Gomes", bem como, os nomes dos seus avós maternos, "Isaias Luiz Storck e Celina Rosa", mantidos inalterados os demais dados do assento; 5 - Assento de casamento de André Luiz Rosa Estorque e Pricilla Camara da Silva Estorque, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sob o Livro B-043, as fls. 123, nº. 15.311, os seus corretos nomes, "André Luiz Rosa Storck e Pricilla Camara da Silva Storck", bem como, os nomes dos genitores do cônjuge varão, "Isaias Luiz Storck e

Celina Rosa", mantidos inalterados os demais dados do assento; 6 - Assento de nascimento de Pedro Câmara Estorque, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sob a matrícula nº 126995 01 55 2013 1 00261 003 0136535 86, o seu correto nome, " Pedro Câmara Storck", o correto nome de seus genitores, " André Luiz Rosa Storck e Pricilla Camara da Silva Storck", bem como, os nomes dos seus avós paternos, "Isaias Luiz Storck e Celina Rosa", mantidos inalterados os demais dados do assento; 7 - Assento de nascimento de João Victor Câmara Estorque, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sob a matrícula nº 126995 01 55 2009 1 00206 225 0120258 18, o seu correto nome, "João Victor Câmara Storck", o correto nome de seus genitores, " André Luiz Rosa Storck e Pricilla Camara da Silva Storck", bem como, os nomes dos seus avós paternos, "Isaias Luiz Storck e Celina Rosa", mantidos inalterados os demais dados do assento e 8 - Assento de nascimento de Yslanny Vitória Soares Estoeque, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sob a matrícula nº 126995 01 55 2010 1 00226 170 0126202 01, o seu correto nome, " Yslanny Vitória Soares Storck", o correto nome de seus genitores, " Isaias Luiz Storck e Maria de Jesus Silva Soares Storck", bem como, os nomes dos seus avós paternos, "Domingos Storck e Yolanda Martins Ferreira", mantidos inalterados os demais dados do assento, conforme sentença proferida por este Juízo em 23 de novembro de 2015, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 0002278-55.2015.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil quinze (17/12/2015). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal nº 5000707-20.2013.827.2710

Chave para consulta: 885730786113

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: **VALDEMIR DIAS DE SOUSA**

Tipificação: Artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro

O Excelentíssimo Senhor Dr. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Titular da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **VALDEMIR DIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, desempregado, natural de Buriti do Tocantins –To, nascido aos 25/07/1983, filho de Sabina Dias de Sousa, portador do RG 652.187 SSP/TO, **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso nas sanções do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro e denunciado em 26.03.2013. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO**. Vistos etc. Recebo a denúncia por estar em conformidade com os requisitos formais objetivos enumerados no artigo 41 do Código de Processo Penal, bem como por vislumbrar que se encontram presentes as condições da ação penal, os pressupostos processuais intrínsecos e extrínsecos e a justa causa para a ação penal. Nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, **CITE-SE o acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, fazendo constar no mandado que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público**. Faça-se constar no mandado, ainda, que na resposta, poderá o acusado apresentar preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, no máximo de 5 (cinco). Defiro a cota ministerial. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Augustinópolis, 02 de abril de 2013. (as) Juiz de Direito-Dr. Jefferson David Asevedo Ramos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Augustinópolis, aos **dezesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de **Dois Mil e Quinze** (16.12.2015). Eu, _____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária –mat. 108952- Projeto Trabalho Remoto, que digitei. (a) Dr. Jefferson David Asevedo Ramos.

AURORA

Diretoria do Foro

SENTENÇA

SENTENÇA Nº 23 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DF AURORA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar- PAD instaurado mediante denúncia formulada pela Sra. **A. G. DE A.**, já falecida e o Sr. **N. M. S.**, em desfavor da servidora **R. DE S. T.**, Oficiala da Serventia Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Cidade, com objetivo de apurar eventuais irregularidades no exercício de Tabeliã no referido Cartório, em tese, emitindo escrituras falsas, "grilagem de terras" e utilização de documentação falsificada, o que constituiriam faltas disciplinares tipificadas nos art. 30, V e XI e art. 31, inciso I, II e V da Lei 8.935 de 18 de novembro de 1994.

O Despacho/Ofício-CGJUS nº 10439/2015(evento 0633039) deferiu a atuação da Equipe Especial Disciplinar na apuração do caso, sendo designados para constituírem a Comissão Sindicante/Processante os servidores da EEDCGJUS: Ruy Gomes Bucar, analista judiciário - Presidente da Comissão, Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, técnica judiciária e Túlia Josefa de Oliveira, analista judiciária.

A Portaria nº 1575/2015, publicada no diário da justiça de nº 3566, de 28 de abril de 2015, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar PAD (evento 06685547),

A Representada foi devidamente notificada da abertura do Procedimento Administrativo, bem como para comparecer a audiência (eventos 0672419 e 0672694).

No dia e hora designados para a audiência compareceram o Sr. N. M. S., na qualidade de denunciante e a testemunha de acusação, o Sr. C. J. J. , bem como a representada R. de S. T., acompanhada por sua advogada, Dra. A. R. O. T. Na oportunidade não compareceram o Sr. E. G. de A., denunciante, tampouco seu advogado, Dr. A. M. F.

No evento 0688118 a Equipe Especial Disciplinar requereu a visita *in loco*, no período da Correição Ordinária Anual, o que fora deferido pelo Corregedor permanente (evento 0688140), apresentado relatório de visita em correição (eventos 0713529, 0713577, e 0713581).

A Representada, através de sua advogada, apresentou suas alegações finais (evento 0717173), acompanhada de documentos (eventos 0717178, 0717186, 0717188, 0717192, 0717197, 0717199, 0717202, 0717208, 0717216, 0717220, 0717227, 0717230, 0717234, 0717236, 0717239 e 0717245).

Houve nova Denúncia efetivada pelo Sr. N. M. S. evento 0686478, a Petição de Defesa fora juntada ao evento 0726160.

A Representada requereu o afastamento de suas funções delegatárias do serviço público de serventia extrajudicial e conseqüentemente o afastamento do sub-oficial o Sr. D. L. T., pelo prazo de 120 dias, com a finalidade de serem apuradas às irregularidades constantes no termo de correição ordinária e no PAD que tramitam nesta Comarca. O pedido foi deferido por este Magistrado, evento 39902, nomeando, através da Portaria nº 3668/2015, publicada no Diário da Justiça de nº 3650, de 31 de agosto de 2015, o Oficial Registrador V. B. da C. para responder pela Serventia Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Cidade.

No evento 0758652 a EEDCGS solicita a recondução com prorrogação do prazo por mais 20(vinte) dias para conclusão dos trabalhos. O Despacho nº 39000/2015 de deferimento foi juntado ao evento 0760246.

A EEDCGS- Equipe Especial Disciplinar apresentou no evento 0774819, o Relatório Final de nº 114/2015-CGJUS/EEDCGJUS, opinando pela PERDA DE DELEGAÇÃO.

Ao evento nº 0803809, foi acoplado memorando pela representada, no qual requereu a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar, por cerceamento de defesa com a conseqüente instauração de outro processo administrativo, e, ainda, nova inspeção para averiguação dos livros Índice 2-A e 2B e o Livro de indicador pessoal.

Eis a súmula fática.

Passo às razões de decidir.

FUNDAMENTAÇÃO.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade da Oficiala de Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de 1ª Entrância de Aurora do Tocantins, a qual infringiu o disposto no art. 30, incisos V e XI e art. 31, incisos I, II e V, da Lei 8.935/1994.

Na ausência de preliminares e prejudiciais a serem dirimidas, adentro ao cerne material da causa.

Passo à análise do mérito.

Ab initio, impende esclarecer que a ritualística do feito em tela reclama observância aos títulos IV e V do Estatuto do Servidor Estadual (Lei 1818/2007), bem como da Lei 8.935/97 (Lei dos Notários e Registradores), que define, dentre outros aspectos, a fiscalização a ser exercida pelo Poder Judiciário. Essa fiscalização, nos termos de seu art. 37, será exercida pelo juízo competente, *in casu*, o Juízo de Aurora do Tocantins/TO.

Conquanto o art. 236, da CF/88, preconize que os tabeliães e oficiais registradores exerçam suas atribuições em caráter de regime privado, nem por isso deixam de participar da correição estatal. É que, na essência, os serviços realizados são públicos, de modo que os cartorários os praticam por delegação.

A Lei 8.935/1994 preleciona que, *in verbis*:

Art. 30 – São deveres dos notários e dos oficiais do registro:

V - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

XI – fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar.

Art. 31 – São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidade vistas nesta lei:

I. a inobservância das prescrições legais ou normativas;

II. a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

V. o descumprimento de qualquer dos deveres descritos no art. 30.

Com efeito, identifico que a falta disciplinar em questão cinge-se na participação da representada, enquanto Oficiala da Serventia Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Aurora do Tocantins/TO, na confecção de fraudulentas escrituras, utilização de documento falso, bem como do não recolhimento de impostos incidentes sobre os atos que deveria praticar.

Primeiramente, com relação à denúncia formulada pela A. G. de A., as irregularidades se iniciam na matrícula nº 720, registrada no livro 2-B, a originária do inventário de J. L. da S., ocorrido em 1913, o qual fora registrado, entretanto não houve certificação acerca da origem do domínio de terras (evento 0332444 – SEI 13.0.000193900-3).

Percebe-se que, no ano de 2012, a partir da matrícula nº 720, a representada destacou sete propriedades do inventário da Sra. J., pertencentes ao herdeiro J. J. da S., nascido em 1897 (evento 0332449 – SEI 13.0.000193900-3), originando as matrículas nº 1.843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848 e 1849, as quais foram alienadas a terceiros, sobrepondo, inclusive, aos registros das propriedades da reclamante A. G. de A., já falecida (evento 0332457 – SEI 13.0.000193900-3).

Ainda no inventário que originou a matrícula nº 720, foram averbadas as matrículas 523, 524 e 525, alienadas pelo Sr. D. R. T. Em 12 de dezembro de 2014 as matrículas retromencionadas foram encerradas, dando origem a duas novas matrículas, na qual foram transferidas glebas de terra para o Sr. P. da S. e T. da S.

A partir daí surgiram novos fatos, originado a denúncia formulada pelo Sr. N. M. S., na qual foram apontadas diversas irregularidades praticadas pelo Cartório de Aurora e com o consentimento da Oficiala da Serventia de Registro de Imóveis desta urbe, na medida em que houve fraude nos documentos de identificação dos supostos herdeiros, P. da S., B. da S. e T. da S., os quais, em consulta ao site da Receita Federal concluiu-se que se trata de P. G. da S., falecido em 1999, W. B. da S. e M. T. da S.

Através das procurações falsas apresentadas pelo Sr. H. M. da C., foram lavradas novas escrituras de compra e venda de terras, as quais serviram de base para os registros dos processos do INCRA e o georreferenciamento, sem a adoção dos procedimentos corretos, da Cartorária, ora representada.

Em sede de audiência o representante, Sr. N. S. (evento 0686368), relatou:

“(…)”

A Oficiala, a ser ouvida em audiência, pela Comissão Processante (evento **0686385**), noticiou o seguinte:

“(…)”

Como se vê, restam caracterizados a materialidade e autoria das infrações cometidas pela representada, estampado através do acervo documental e ainda de outros apontamentos instrutórios, além da confissão parcial que, em conjunto, reforçam ainda mais a evidência das faltas disciplinares.

De mais a mais, cito o acurado relatório produzido pela Equipe Especial Disciplinar da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins – EEDCGJUS, acerca do levantamento sobre a situação do Cartório Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas e

Registro de Imóveis de Aurora do Tocantins/TO. No estudo da equipe, restou consignado a irregularidade do cartório com relação ao recolhimento do ITBI e as fraudes nas escriturações das fazendas em nome de falsos proprietários.

A portaria instauradora de um procedimento disciplinar, à semelhança de uma denúncia criminal, não precisa indicar expressamente as provas documentais das quais se utiliza. Cabe ao representado impugná-las, o que fora feito nos presentes autos, sem êxito. É óbvio que o relatório da Corregedoria tem impacto no feito, porquanto tonifica a intencional participação da representada nas irregularidades perpetradas pelo grupo que espoliou e tentou espoliar inúmeros possuidores de boa-fé.

II.1 – Da defesa da oficiala.

Na peça de defesa apresentada pela representada (evento nº 0717173), a Oficiala pugna pela sua absolvição sumária, em razão do falecimento da denunciante A. G. A., e, pela ausência dos habilitados legais na audiência designada e, por fim, impugna as acusações dirigidas à sua pessoa.

Após a juntada do relatório final, a representada acoplou aos eventos 0803809 e seguintes o memorando, no qual requer a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar, por cerceamento de defesa com a conseqüente instauração de outro processo administrativo, e, ainda, nova inspeção para averiguação dos livros Índice 2-A e 2B e o Livro de indicador pessoal.

A meu ver, os pedidos formulados pela representada não merecem prosperar, como será abaixo explicitado.

Da análise da documentação juntada ao PAD, pode ser vislumbrado que a representada procurou justificar as suas atividades, detalhando as condutas praticadas por ela e pelo Sr. H., nas transações referentes às Escrituras das glebas de terra localizada nesta Comarca.

É bem verdade que ao tornar pública as acusações de fraude contra a cartorária, está ingressou com Ação Anulatória de Escritura Pública c/c Cancelamento do Registro Imobiliário, neste Juízo, visando anular os atos por ela praticados, comunicou este Corregedor Permanente, O Ministério Público, registrou Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia local, com o objetivo de minimizar os estragos dos atos praticados na Serventia e de sua responsabilidade, os quais não beneficiaram diretamente a representada.

Entretanto, tais justificativas não diminuem a gravidade dos atos praticados pela Cartorária, eis que foram objetos também de Constatação Oficial através de correições ordinárias e inspeção pela Equipe Disciplinar e pelo próprio Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins.

À luz dessas conjunções probatórias, dúvidas não acusam quanto à conduta atentatória praticada pela oficiala, na medida em que, agiu dolosamente, resultando inarredáveis as faltas disciplinares contidas na Lei 8.935/94.

Passo à dosimetria que o caso requer:

No particular, as sanções cabíveis estão dispostas no art. 32, da Lei n. 8.935/94: I – repreensão; II – multa; III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta; IV – perda da delegação.

E para modular a exata reprimenda, diz-nos o art. 34, da Lei 8.935/94, que “As penas serão impostas pelo juízo competente, independentemente da ordem de gradação, conforme a gravidade do fato.”

Sendo a gravidade do fato o parâmetro a ser observado para a individualização da pena, outra não pode ser senão a perda de delegação da representada.

Conta-nos os autos as graves irregularidades praticadas pela representada, que, propositalmente, propiciou a criação de propriedades fictícias com sobreposição de área, atentando contra o direito de propriedade dos legítimos proprietários, além da falsificação de documentos e outras irregularidades ínsitas a suas atribuições, em total inobservância aos princípios básicos da atividade notarial, notadamente o da segurança jurídica (LRP, 1º). Em decorrência disso, anoto a ciência que a representada tinha sobre a atuação.

Outrossim, impossível não ressaltar a consequência patrimonial desastrosas para inúmeras famílias, caso não tivessem sido descobertas as fraudes.

Em termos patrimoniais observa-se, também, que a indiciada tem pouco ou nenhum apreço com a Fazenda Pública, pois deixou de exigir o comprovante de pagamento do imposto de transmissão devido ao Município.

Descortina-me evidente a inadequação da representada para continuar no âmbito da confiança que o Estado lhe depositou, sob pena de completo descrédito das instituições do Poder Judiciário. Noutras palavras, a reprovabilidade das ações promovidas pela Oficiala implica-lhe incontornável perda da delegação cartorária.

III – Dispositivo.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o presente processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 30, incisos V e XI e art. 31, incisos I, II e V, da Lei 8.935/1994, e por consequência, **CONDENO** a representada **R. DE S. T.** à perda de delegação que outrora exercia sobre Serventia Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Aurora do Tocantins.

Intime-se a Representada e a Comissão da Equipe Especial Disciplinar.

Remeta-se o presente feito ao Corregedor-Geral de Justiça, competente par aplicação da penalidade.

Remetam-se cópia dos autos ao Ministério Público para possível investigação acerca dos fatos narrados.

Em razão da gravidade dos fatos, determino o afastamento preventivo da indiciada do cargo, pelo prazo de 90 dias (L8935, 36), mantendo-se o atual substituto como interventor.

Intime-se o interventor da presente decisão bem como para, se for o caso, requerer o cancelamento dos registros mencionados no presente feito, em sede administrativa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernandes Azevedo, Juíza de Direito**, em 15/12/2015, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AXIXÁ
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº do Processo: 5000072-38.2010.827.2712

Ação: Divórcio Litigioso

Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa.

Requerente: Sergiana Gomes Barros Fonseca

Requerido: Luis Sobrinho Moreira Fonseca

Finalidade: CITAÇÃO do requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, do Sr. RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285 do código de processo civil. Axixá do Tocantins/TO, 12 de junho de 2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito, respondendo”.

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 461/15 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 708/95

Ação: Alimentos

Requerente: Joaquim Emmanuel Moura Mendonça

Advogada: Flávia Alves de Carvalho – OAB-TO 6197

Requerido: Agnaldo Jerônimo Mendonça

DESPACHO: “Defiro pedido de fls. 69. Abra-se vista à subscritora, e, após a devolução dos autos, tornem-se ao arquivo. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 14 de novembro de 2015. Juiz Substituto em Substituição Automática- José Carlos Ferreira Machado.

APOSTILA

BOLETIM EXPEDIENTE 460/15 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0006.0566-7 (6893/09)

Ação: Execução de Alimentos

requerente: Vinicius dos Santos Carmo, representado por Kleris Pereira dos Santos

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Airton Arantes do Carmo

DESPACHO: “(...) Assim considerando a inércia do exequente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem –se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2014. Juiz de Direito – Jacobine Leonardo”

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL

O Doutor Ricardo Gagliardi, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 425 e seguintes do Código de Processo Penal, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos dos aludidos dispositivos legais, as pessoas abaixo foram escolhidas para integrar a Lista de jurados desta Comarca no ano de 2016.

Ordem	Jurado	Profissão
001	Abadia Borges Campos	Func. Pública
002	Ademir José de Sousa	Repres. de Vendas
003	Adoirames Nunes Anacleto	Lavrador
004	Adriana Stefany Fernandes Morais	Agente de Saúde
005	Adriano Souza de Azevedo	Acadêmico
006	Adriel Brasileiro Rocha	Acadêmico
007	Agda de Fátima Teixeira	Func. Tripanorte
008	Agnaldo Soares de Melo	Func. Público
009	Alacy Carreiro Pereira	Açougueiro
010	Alan Pereira da Silva	Acadêmico
011	Alcides Vieira Alves	Agropecuaria
012	Alciene Alves de Almeida	Func. Pública
013	Alcir Alves Filho	Dentista
014	Alessandra Lopes Leite	Acadêmica
015	Aliny Pinheiro Brito	Psicóloga
016	Almeri Silvério de Oliveira	Professora
017	Amanda de Souza Barros Rocha	Acadêmica
018	Amarildo Fernandes Nogueira	Func. Público
019	Anny Karolyne Souza Santos	Acadêmica
020	Antenor Soares	Atendente Correios
021	Antônia de Jesus Dias Holanda	Contabilista
022	Antônio Pereira Guedes	Professor
023	Aparecido Caetano Pereira	Comerciante
024	Beatriz Moraes Fideles	Acadêmica
025	Benildes Cirilo de Lima	Vendedor
026	Brunna Rodrigues Soares	Acadêmica
027	Bruno Mendes de Sousa	Estudante
028	Cálita Pereira de Oliveira	Acadêmica

029	Carlito Farias Bizarria	Func. Público
030	Carlos José da Silva	Contador
031	Carlos José de Oliveira	Professor
032	Carlos Magno Martins Leal	Comerciante
033	Carmelita Dias Fernandes	Professora
034	Carmem Lúcia Correia Ferreira	Agente de Saúde
035	Celenita Maria Ribeiro Muccini	Professora
036	Célia Moreira Borges Rodrigues	Func. Pública
037	Claudio José da Silva	Acadêmico
038	Cleones José de Oliveira	Func. Público
039	Clésio de Sousa Martins	Eletricista
040	Cleusmar Galdino Alves	Estudante
041	Dalvino Pereira de Souza	Func. Público
042	Danilo de Paula Barbosa	Professor
043	Dênis Antônio Aguiar de Souza	Estudante
044	Deuzuíta Rodrigues de Sousa Castro	Professora
045	Dieula Jakellyne Dias de Jesus	Estudante
046	Divina Chirley Santana Barcelos	Func. Pública
047	Durcilene Neres da Silva Barbosa	Lavradora
048	Eder Martins Costa	Func. Público
049	Edmar Batista Duarte	Comerciante
050	Eduardo Torres de Sousa	Estudante
051	Egnaldo Queiroz da Cruz	Estudante
052	Élcio Alves de Souza	Contador
053	Elialdo Pereira Barbosa	Comerciante
054	Elias Rodrigues de Lima	Estudante
055	Elysnandya Moreira Albuquerque	Psicóloga
056	Elzivan Noronha Rodrigues	Bancária
057	Erenilta da Silva Oliveira	Dona de Casa
058	Eric Onishi	Médico Veterinário
059	Eterno Daniel Donato	Acadêmico
060	Euclides Alves de Oliveira Júnior	Estudante
061	Evanda Maria Fidelis	Func. Pública
062	Evânia Alves de Sousa	Acadêmica
063	Fábio José da Silva	Supervisor
064	Fernando Albino da Silva	Agropecuarista
065	Francisco Frazão Filho	Comerciante
066	Gabriella Moraes Guedes	Acadêmica
067	Genilda Alves Pessoa	Professora
068	Geovana Guedes Araújo	Acadêmica
069	Geralda Borges Soares	Func. Pública
070	Geraldo José da Silva	Func. Público
071	Getúlio José de Oliveira	Fazendeiro
072	Gilsiléia Mendes da Silva Lima	Func. Pública
073	Gilwender Cirilo de Lima	Comerciante
074	Giulian de Paula Barbosa	Ass. Administrativo
075	Gleisson Macêdo Campos	Aj. De Produção
076	Haroldo Dias Cardoso Júnior	Acadêmico
077	Heliel Eustáquio da Silveira	Func. Publico
078	Heluine Oliveira Costa	Acadêmica
079	Iraci Alves Fernandes	Agropecuarista
080	Iranete Gomes de Freitas	Func. Pública
081	Irani Pedro Faria	Agropecuarista
082	Isaac Costa Carvalho	Mecânico
083	Ismailton Teodoro da Silva	Acadêmico
084	Ivonete Carreiro Pereira	Aux. Administrativo
085	Jaime Fernandes de Oliveira	Func. Público
086	Janaína da Mota Marinho	Aux. Contabilidade
087	Jane José de Sousa Moraes	Aux. Serv. Gerais

088	Jannaina Alves de Lima	Acadêmica
089	Jeciany Mendes Saraiva	Acadêmica
090	Jeová Rodrigues Barbosa	Professor
091	João Alves de Oliveira	Empresário
092	João Felício da Fonseca	Comerciário
093	João Ribeiro da Silva	Func. Público
094	Joaquim Valério de Sousa	Func. Público
095	Joctã José dos Reis	Comerciante
096	Jodalvim de Paula Duarte	Comerciante
097	Joelson Noleto Santos	Comerciante
098	Jorge Jandir Muccini	Dentista
099	José David Souza	Gerente
100	José Florisvaldo Gomes Moreira	Comerciante
101	José Fortunato Parreira	Fazendeiro
102	José Maria Venâncio	Agropecuarista
103	José Pedro Machado	Func. Público
104	José Ribamar Costa de Brito	Vendedor
105	José Rodrigues de Sousa	Industrial
106	José Valdemar Pereira Sobrinho Júnior	Comerciante
107	Joveni Rodrigues Pereira	Func. Público
108	Jucélia Basílio da Silva	Func. Pública
109	Juliana Ribeiro da Silva	Func. Pública
110	Jurami José Alves	Comerciante
111	Kallebe Silva de Sousa	Empresário
112	Kamila Fernandes Soares	Acadêmica
113	Kássio Silva de Sousa	Acadêmico
114	Larrúbia Nara Sousa	Acadêmica
115	Lázaro Vieira Neto	Func. Público
116	Leidinéia Viera da Silva	Acadêmica
117	Leila Miranda Tavares	Motorista
118	Leriane Vellozo Pestana	Estudante
119	Limiro Basílio Neto	Func. Público
120	Lívia Cristina Silva	Acadêmica
121	Lucas Barros Caixeta	Acadêmico
122	Lucélia Soares de Andrade	Aux. Administrativo
123	Lúcia Helena de Oliveira	Coord. Pedagógica
124	Ludicila Dias Duarte	Acadêmica
125	Luís Felipe Duarte Sousa	Acadêmico
126	Luismar Alves	Agropecuarista
127	Luiz Plan Leite Borges	Lavrador
128	Maelly Santos Alves	Acadêmica
129	Magna Quintino Pereira	Func. Pública
130	Manoel Rosa Júnior	Gerente Lopesco
131	Márcia Sousa Santos	Dona de Casa
132	Marcos Aurélio Pereira dos Santos	Lavrador
133	Marcos Cione da Silva Souza	Taxista
134	Marcos Cleiton Alves Felipe	Func. Público
135	Marcos Levi Brito Barbosa Rios	Pastor
136	Marcos Paulo Torres	Acadêmico
137	Marcos Sousa Martins	Pintor
138	Marcos Viera do Prado	Estudante
139	Maria Célia Alves Martins	Estudante
140	Maria da Penha de Andrade	Func. Pública
141	Maria de Jesus Sousa Matos Queiroz	Lavradora
142	Maria Eduarda Gonçalves Vieira	Acadêmica
143	Maria Luiza Daniel de Castro	Func. Pública
144	Maria Marta Costa Carvalho	Comerciária
145	Maria Régia Pereira de Souza	Estudante
146	Maria Tereza Pereira Rodrigues Alves	Acadêmica

147	Maria Valdete Pereira Silva	Acadêmica
148	Marta Aparecida da Silva	Aux. Serv. Gerais
149	Marta Patrocínio da Silva	Acadêmica
150	Matheus Filipe Maciel	Acadêmico
151	Max Weider da Silva	Estudante
152	Meire Faustino Miranda Teixeira	Func. Pública
153	Nailson Rodrigues Pereira	Estudante
154	Napoliana Bispo de Oliveira	Comerciária
155	Natália de Negreiros Morais	Acadêmica
156	Natany Gonçalves Vieira	Acadêmica
157	Nayara de Negreiros Morais	Acadêmica
159	Núbia Evangelista Leite	Estudante
160	Osvaldo Cândido Lacerda	Agropecuária
161	Osvaldo Dias Barbosa Filho	Func. Público
162	Pablo Sousa Silva	Estudante
163	Patrícia Vale da Silva	Comerciária
164	Polyana Ribeiro da Silva Neres	Ass. Administrativo
165	Rafael Handerson da Silva Santana	Acadêmico
166	Reginaldo Soares de Andrade	Comerciante
167	Renata Fonseca da Silva	Acadêmica
168	Roberto Farias Chaves Filho	Estudante
169	Rosiene Andrade da Costa	Professora
170	Rosineide Maria Pacheco Costa	Func. Pública
171	Rubens Pereira de Oliveira	Vendedor
172	Samara Nunes Alves	Acadêmica
173	Sara Caroline Carvalho Costa	Estudante
174	Saynara Figueiredo Cruz	Acadêmica
175	Selma Aparecida Primo Sousa	Estudante
176	Sidélia Maria Ribeiro	Estudante
177	Silvana Gonçalves Siqueira Cunha	Comerciante
178	Silvana Sousa Soares	Estudante
179	Silvia Pereira de Sousa	Func. Pública
180	Sirineu Lopes Machado	Lavrador
181	Suzana Pereira Costa	Estudante
182	Thallyny Cristina Mendes Gomes	Acadêmica
183	Thaynara Mendes Gomes	Acadêmica
184	Thyago Henrique Vieira Silva	Motorista
185	Valdenir Rodrigues Wanderley	Ferreiro
186	Valdir de Sousa Pereira	Agente de Saúde
187	Vancélio Valdivino de Sousa	Func. Público
188	Vanúsia Soares de Andrade	Estudante
189	Vitor Lopes Leite	Acadêmico
190	Waldir José Alvim	Lavrador
191	Waliques Pereira Morais	Func. Público
192	Walmir Miranda Barros	Comerciante
193	Wanderson Ferreira Machado	Acadêmico
194	Webber José de Miranda	Comerciante
195	Werica Oliveira Duarte	Acadêmica
196	Weuder do Prado Melo	Estudante
197	Weverson Marlus Menezes da Silva Pinto	Acadêmico
198	Willianne Alves dos Santos	Estudante
199	Wilson Pereira da Silva	Comerciante

E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no Fórum local. Elaborado por mim, Rosimar José de Faria Pires, matrícula nº 144360, Escrivão Criminal. Em Colmeia/TO, em 18 de dezembro de 2015, às 09h56min. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

JUSTIÇA GRATUITA

Prazo de 10(dez) dias

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – MM. Juiz de Direito dessa Comarca na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia – Tocantins, tem curso uma ação de Desapropriação por Utilidade Pública, Reg. sob n.º 0001538-70.2015.827.2715 a qual figura como requerente **O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.156/0001-52, estabelecido na Praça Pedro Braz, nº 01, centro, Cristalândia – TO., neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 422.718-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.883.561-04, e requeridos **Srª. ROSUILMA CARNEIRO ROSAL**, brasileira, Funcionária Pública Estadual, portadora do RG nº 2356033-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob o nº 773.955.221-68, e **Sr. OTOCAR MOREIRA ROSAL**, brasileiro, Tabelião/Serventuário da Justiça, portador do RG nº 240.844-SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 134.386.891-20, casados civilmente entre si, residentes e domiciliados na Avenida Dom Jaime A. Shuck, nº 1.985, centro, Cristalândia-TO; **cujo imóvel é o seguinte: “o Lote nº 05 (antigo lote 03), possui os seguintes limites e confrontações: tem uma área total de 450,00 metros quadrados, com 15 metros de frente para a Avenida Madre Verônica, fundo com o Lote 06, na distância de 15 metros, lado direito com o Lote 07, na distância de 30 metros e lado esquerdo com o Lote 04, na distância de 30 metros, estando escriturado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia, no livro 2-H, folhas 248, M-2005, R-1, datado de 31/08/1989, transcrição do livro 3-C, fls. 51, nº 262, em nome do requerido Otocar Moreira Rosal nominado acima. E na forma da lei, art. 942 e 232, IV, CPC, por este meio CITAR os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados ausentes, para no prazo legal de 15(quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por eles como verdadeiros os fatos articulados na inicial.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, esc. que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – To, aos **11** (onze) dias do mês de **dezembro** do ano dois mil e quinze (2015). - **WELLINGTON MAGALHÃES** - Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ___/___/ 2015. Eu, _____. Téc. Judiciária.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

JUSTIÇA GRATUITA

Prazo de 10(dez) dias

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – MM. Juiz de Direito dessa Comarca na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia – Tocantins, tem curso uma ação de Desapropriação por Utilidade Pública, Reg. sob n.º 0001533-48.2015.827.2715 a qual figura como requerente **O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.156/0001-52, estabelecido na Praça Pedro Braz, nº 01, centro, Cristalândia – TO., neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 422.718-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.883.561-04, e requeridos **HUMBERTO ALVES DE SÁ**, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 952.853-SSP-DF., inscrito no CPF/MF nº 335.901.331- 04, e **ÉRICA FRANCISCA DA SILVA SÁ**, brasileira, Professora, portadora do RG nº 295.422-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob o nº 794.074.981-15, casados civilmente entre si, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Francisco Barbosa Lucena, nº 284, centro, Cristalândia-TO; **cujo imóveis são os seguintes: “o lote nº 04, possui os seguintes limites e confrontações: tem uma área total de 450,00 metros quadrados, com 15 metros de frente para a Avenida Madre Verônica, fundo com o Lote 18, na distância de 15 metros, lado direito com o Lote 05, na distância de 30 metros e lado esquerdo com o Lote 01, na distância de 30 metros, estando escriturado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia, no livro 2-H, folhas 233, M-1991, datado de 18/08/1989 em nome do requerido Humberto Alves de Sá, nominado acima. E na forma da lei, art. 942 e 232, IV, CPC, por este meio CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados ausentes, para no prazo legal de 15(quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por eles como verdadeiros os fatos articulados na inicial.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, esc. que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – To, aos **16** (dezesesseis) dias do mês de **dezembro** do ano dois mil e quinze (2015). - **WELLINGTON MAGALHÃES** - Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ___/___/ 2015. Eu, _____. Téc. Judiciária.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5000080-74.2008.827.2715

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado : ADILSON BARBOSA CARVALHO

FINALIDADE: CITAR a empresa executada ADILSON BARBOSA CARVALHO, CNPJ nº 00.955.080/0001-39, tem o presente a finalidade de CITAR o sócio d Empresa: ADILSON BARBOSA CARVALHO, inscrito no CPF nº 778.121.071-91, para todos termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, CDA inscrita sob o nº. A-1840/2008, em 15/07/2008, no valor de R\$ 1.093,84 (hum mil noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) ou garantir a execução na forma do art. 9 da Lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, sob pena de revelia e confissão, nos ADILSON BARBOSA CARVALHO termos dos artigos 319 e 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze (2015.) Eu, Izabel Lopes as Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES** – Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia-TO- CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2015. Eu,

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO

com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0002190-21.2014.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado RAFAEL VIEIRA CURSINO, brasileiro, convivente em união estável, ajudante de pedreiro, nascido aos 05/10/1994 na cidade de Taguatinga/TO, portador do RG nº 963.434 SSP/TO e do CPF nº 027.762.051-12, filho de Luciano Vieira de Sousa e Rosmária Pereira Curcino, como incurso no artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, c/c artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8072/90. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 17 de dezembro de 2015. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

GURUPI

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, MM Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0003983-40.2015.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **GENIVALDO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 033.086.081-03**, brasileiro, solteiro, electricista, nascido(a) aos 02/01/1990, filho(a) de DEUVALDO DE SOUZA MAIA e ILDA PEREIRA DA COSTA, residente na Av. Rio de Janeiro, 1022, centro, Gurupi - TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 306 §1º, II da Lei 9503/97. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições

de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de dezembro de 2015. Eu, SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o acusado SÉRGIO MENDES CORREA**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Ação Penal n.º 0006621-46.2015.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **SERGIO MENDES CORREA**, tendo como vítima **Caroline Ferreira Lacerda**, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença (evento nº 39 dos autos), que segue: “Isto posto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **Sergio Mendes Correia** na pena do art. 147 do Código Penal, por uma única vez, pela ameaça praticada no dia 28 de maio de 2015, tendo em vista que ficou devidamente demonstrada a autoria e materialidade delitiva, bem como **ABSOLVO** o acusado **Sergio Mendes Correia** na pena dos art. 147 do Código Penal, pelas demais ameaças, por força do Art. 386, VII do Código Penal, vez que não houve prova suficiente para a condenação. ... **torno definitiva a pena em 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção.** ... fixo ao condenado o **regime semi-aberto, vez que o mesmo é reincidente e as circunstâncias judiciais não lhe são favoráveis a ponto de cumprir a pena em regime mais brando.** ... **CUSTAS PROCESSUAIS:** Condeno o sentenciado ao pagamento das custas processuais”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de dezembro de 2015. Eu, João Marco Naves Damasceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademair Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Guarda nº.0000831-75.2015.827.2724, Chave de Segurança nº 134815177215, link para acesso [HTTP://eproc.tjto.jus.br](http://eproc.tjto.jus.br), tendo como Requerente: Dalva Lopes de Sousa, em face de João Firmino de Sousa, é o presente para **CITAR: JOÃO FIRMINO DE SOUSA**, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil) . E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação e intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Guarda nº 0002473-80.2015.827.2725, chave nº 695639765915, requerentes ROZALDO BATISTA DOS SANTOS e CLEYA BRIGIDA NUNES e requerido ANTONIA APOLINÁRIA DE LIMA, sendo o presente para CITAR a REQUEIDA ANTONIA APOLINÁRIA DE LIMA, brasileira, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que CONTESTE A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO LEGAL, bem como sua INTIMAÇÃO para que COMPAREÇA perante este juízo no dia 17/12/2015, às 14:00 horas para audiência de justificação, dos autos supra.Tudo conforme despacho evento 04. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (16/12/2015).

NATIVIDADE

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2015 Dispõe sobre **A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CEDIDA, ISABEL RODRIGUES DA SILVA, PARA ATUAR NA DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS** e dá outras providências. A Doutora Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais etc. **CONSIDERANDO** a Resolução n. 32 de 1º de outubro de 2015 que Instituiu a Contadoria Judicial Unificada – COJUN; **CONSIDERANDO** que a unificação das contadorias do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins sobrecarregou o serviço da contadoria desta Comarca; **CONSIDERANDO** que o exercício da função de distribuidora de mandados pela contadora desta Comarca, após a instituição do COJUN, pode causar prejuízos à sua função principal. **RESOLVE: Artigo 1º** - Nomear, para que na forma da Lei e sem prejuízo das funções anteriormente atribuídas, a servidora cedida Isabel Rodrigues da Silva para atuar na função de Distribuidora de Mandados. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente Portaria no mural do Fórum. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natividade-TO, 13 de novembro de 2015 **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito e Diretora do Foro.

PORTARIA Nº 11/2015 Dispõe sobre **A NOMEAÇÃO DE JUIZ DE PAZ NO ÂMBITO DA COMARCA DE NATIVIDADE - TO e dá outras providências.**

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação específica para a nomeação de Juiz de Paz no Estado do Tocantins que atenda a determinação do inciso II do artigo 98 da CRFB/88, e inciso V do artigo 43 da CETO/89. CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de juiz de paz para atuar nesta Comarca com a finalidade de cumprir as determinações legais inerentes à justiça de paz; CONSIDERANDO os nomes indicados pela Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Natividade, que também responde pelo município de Chapada de Natividade, e pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Santa Rosa, **RESOLVE:** Art. 1º - NOMEAR para, na forma da lei, atuarem no período de 4 anos na função de Juiz de Paz, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação, os seguintes servidores: § 1º - ISABEL RODRIGUES DA SILVA, brasileira, convivente em união estável, servidora pública, inscrita no RG sob o nº 149.744 SSP/TO e no CPF sob o nº 906.842.141-72, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena, St. Bela Vista, Chapada da Natividade-TO, LUZANIRA MARIA DA SILVA XAVIER, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 292.651.421-20, RG nº 842.436 SSP/TO, residente nesta Comarca, ROBERTA ELOI DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº 698.630.911-20 e RG nº 2666970 SSP/PB, residente nesta Comarca, e VALDOMIRO DO ESPÍRITO SANTO CORREA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 131.970.881-15 e RG nº 97.069 SSPTO, residente e domiciliado na Av. Pedro Ludovico n. 4 Setor Sul, nesta Comarca, para, na forma da lei, atuarem na função de Juiz de Paz no município de Natividade e Chapada de Natividade. § 2º - SILVANO RODRIGUES SOARES, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, inscrito no CPF nº 964.086.421-87, RG nº 000.060.097.8, SSP/TO, residente na Fazenda São Sebastião, Zona Rural de Santa Rosa do Tocantins-TO, na forma da lei, atuar na função de Juiz de Paz no município de Santa Rosa-TO. Art. 2º- DESIGNAR que os nomeadas à função de Juiz de Paz nos municípios de Natividade e Chapada de Natividade, sejam substitutas automáticas entre si, que na ausência de uma, a outra deverá permanecer no município para responder pelas atribuições do artigo primeiro e, na ausência do juiz de paz da Cidade de Santa Rosa, estas respondem automaticamente por aquele, sem prejuízos de suas funções. Art. 3º - DESIGNAR que o juiz de paz do município de Santa Rosa, responda automaticamente, na ausência dos Juizes de Paz nomeados para os municípios de Natividade e Chapada de Natividade para responder pelas atribuições do artigo primeiro, sem prejuízo de suas funções. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente portaria no mural e entregue uma cópia para a Oficiala do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais deste município e uma cópia ao Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Rosa para que ambos os Oficiais proceda à devida publicação no cartório local. Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins e à Corregedoria Geral de Justiça. Natividade-TO, 17 de dezembro de 2015. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000224-53.2015.827.2727– ação de INTERDIÇÃO proposta por PETRONILIA CARVALHO DE ARAÚJO em face de QUINTINO DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, natural de Chapada da Natividade-TO, filho de Romancia da Silva Araújo, residente e domiciliado na Rua Silveria Rodrigues Neto, casa 10, Zona Rural, Chapada a Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido QUINTINO DA SILVA ARAÚJO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. PETRONILIA CARVALHO DE ARAÚJO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditando; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados

exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curador do interditando todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 28 de agosto de 2015. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.(24.09.2015).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.Edssandra Barbosa da Silva Lourenço.Juíza de Direito

PALMAS **5ª Vara Cível**

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2007.0003.8438-9 – Declaratória

Requerente: Pedro Bonfim da Natividade

Advogado: José Pinto de Albuquerque

Requerido: CAPAF-Caixa Previdência Complementar do Banco da Amazônia

Advogado: João Pires dos Santos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5002307-29.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2005.0002.1621-8 – Execução

Requerido: Auri-Wulange Ribeiro Jorge

Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge

Requerido: Edivaldo da Silva Rocha

Advogado: Francisco José de Sousa Borges

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001298-03.2005.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5036502-30.2013.827.2729

Acusados: Roberval Matos Barbosa e Manuel Ronaldo Simão dos Santos

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(s) acusado(s) **MANUEL/ MANOEL RONALDO SIMÃO DOS SANTOS, vulgo "CANUDINHO"** (Brasileiro, casado, pintor, nascido aos 24/12/1975, natural de Teresina/PI, filho de Maria Simão da Silva, **atualmente em local incerto e não sabido**) pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 08 de Julho de 1999, por volta das 23h, na Qd. ARNO 72, QI-C, Lt. 06, Al. 02, nesta capital, os denunciados, agindo consciente e voluntariamente, em concurso de agentes, caracterizado pela unidade de desígnios e pela divisão de esforços visando objetivo comum, a subtrair, para si, uma aparelhagem de som e 01 (um) revólver, invadiram a residência retro citada, anunciando assalto, sendo que o segundo denunciado portando uma arma de fogo disparou 01 (um) tiro

no tórax da vítima Irandir Nunes de Sousa, resultando em sua morte. Conforme restou apurado nos autos, na data do ocorrido, os denunciados invadiram a casa de Jurandi Chavier de Sousa, no momento em que este jantava com sua esposa, anunciando o assalto, tendo com o desígnio a subtração de uma aparelhagem de som e um revólver. Ocorre que no momento da ação a esposa de Jurandi, a senhora Eliane Félix Arruda, assustada com a situação, gritou pelo seu cunhado, Irandir (vítima), que residia aos fundos de sua residência. Diante de tal situação Jurandi reagiu ao assalto, e no momento da chegada de Irandir, este foi segurado pelo primeiro denunciado, hora em que o segundo denunciado atirou em seu tórax, produzindo o ferimento que foi causa determinante da sua morte, conforme se vê do Laudo de Exame Cadavérico juntado às fls. 21/25. No momento da fuga o segundo denunciado ainda desferiu dois tiros no cachorro que guardava a residência do casal, em razão deste estar latindo muito. Ambos foram reconhecidos perante a autoridade policial. Assim agindo, incorreram os denunciados ROBERVALMATOS BARBOSA e MANUEL RONALDO SIMÃO DOS SANTOS, na conduta descrita no Artigo 157, § 3º c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro, pelo que se faz mister a deflagração da competente ação penal, observando-se o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP, devendo os denunciados serem citados, para responderem aos termos da presente e, ao final, serem CONDENADOS, na forma da lei. Outrossim, requer o Ministério Público a produção probatória, por intermédio dos documentos já juntados e com a designação de audiência para oitiva das testemunhas, interrogando-se, por fim, os acusados. Palmas/TO, 12 de dezembro de 2012. Marcelo Ulisses Sampaio. Promotor de Justiça. **DESPACHO:** Tendo em vista que a acusada Edivânia Maria da Silva está em local incerto e não sabido, CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Quanto à ré Marinês Rodrigues Ramos, considerando que a audiência de suspensão já foi realizada nos autos de n.º 5003617-02.2009.827.2729 (vinculados a estes), com a consequente aceitação das condições impostas pelo representante do Ministério Público, repousem os autos em Cartório até o cumprimento das medidas. Cumpra-se. Palmas -TO, 17 de dezembro de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA. JUIZ DE DIREITO".

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17 de dezembro de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0023264-92.2014.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: Lucas da Silva Lopes

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado Lucas da Silva Lopes, brasileiro, solteiro (união estável), marceneiro, 19 anos, RG 1217950, filho de José Edivaldo Pereira Lopes e de Ana da Silva Lopes, nascido aos 03/11/1994, na cidade de Rosalândia – TO, pelos motivos a seguir expostos: "Noticiam os autos que na data e local dos fatos, o denunciado Lucas da Silva Lopes e o comparsa Wesley Pires da Silva (falecido) adentraram o mencionado estabelecimento comercial, estando ambos com arma de fogo em punho, e anunciaram o assalto, enquanto o denunciado Juarez Pereira de Sá e outro indivíduo ainda não localizado, conhecido por "Dimenor", ficaram do lado de fora dando apoio. Em seguida, o denunciado Lucas da Silva Lopes, de posse de uma arma de fogo, abordou as vítimas Paulo Rodrigues de Sousa (cliente da panificadora), Marília Pereira Burjack (funcionária da panificadora) e Juaci de Araújo Alves (funcionário da panificadora), deu uma coronhada com a arma na cabeça de Marília e um empurrão com a mesma arma contra a cintura de Juaci, e conduziu essas três vítimas para a despensa do estabelecimento comercial, ordenando que ficassem olhando para a parede e com as mãos na cabeça, proferindo ameaças de morte contra os mesmos. O autor Lucas ainda subtraiu de dentro do bolso da vítima Paulo um celular, marca Samsung, a quantia de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) e documentos pessoais. da panificadora), Marília Pereira Burjack (funcionária da panificadora) e Juaci de Araújo Alves (funcionário da panificadora), deu uma coronhada com a arma na cabeça de Marília e um empurrão com a mesma arma contra a cintura de Juaci, e conduziu essas três vítimas para a despensa do estabelecimento comercial, ordenando que ficassem olhando para a parede e com as mãos na cabeça, proferindo ameaças de morte contra os mesmos. O autor Lucas ainda subtraiu de dentro do bolso da vítima Paulo um celular, marca Samsung, a quantia de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) e documentos pessoais. Nesse ínterim, o autor Wesley Pires da Silva, de posse de uma arma de fogo, abordou a vítima James Barbosa Jacó Negre (gerente e filho do proprietário da Panificadora Vitória) e sua esposa,

de nome Izamar da Silva Negre Jacó, perguntando: “Cadê o dinheiro vagabundo?”, ao que James respondeu: “Está no caixa”, e Wesley perguntou novamente onde estava a chave, tendo James respondido que estava tudo no caixa e bastava o assaltante se dirigir ao caixa, momento em que Wesley determinou que a vítima James e sua esposa entrassem no banheiro da panificadora, xingando e ameaçando os mesmos de morte. Consta que ao entrar no banheiro, James tentou fechar a porta do mesmo, no entanto Wesley a forçava do lado de fora, e diante da situação, temendo por sua vida, pela vida de sua esposa e de clientes e funcionários, a vítima James teve que fazer uso de uma pistola que estava em seu poder e efetuou um disparo, tendo Wesley permanecido de pé e mantendo a arma apontada para a vítima, ocasião em que esta teve que fazer mais dois disparos, até que Wesley caiu no chão, e veio a falecer no local. Após o ocorrido, os denunciados Lucas da Silva Lopes e Juarez Pereira de Sá, juntamente com outro comparsa não identificado evadiram-se de dentro da panificadora, tomando rumo ignorado. Comunicados dos fatos, policiais militares, em diligências, avistaram o denunciado Lucas da Silva Lopes na entrada norte da Quadra 206 Sul, abaixando-se sobre um arbusto e próximo a ele estava estacionada uma motocicleta Honda CG 125, cor preta, placa MWQ 0430, e ao se aproximarem para realizar a abordagem, o autor tentou empreender fuga, no entanto foi detido, sendo encontrado com o mesmo 03 (três) aparelhos de telefone celular, marca Samsung, R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta reais) em dinheiro, um chip avulso da operadora Claro e capacete Taurus. A polícia levou o denunciado Lucas até o local do roubo e lá a vítima Paulo reconheceu como sendo de sua propriedade um dos aparelhos celulares. Após isso, Lucas confessou que havia praticado o roubo à Panificadora Vitória e indicou como seus comparsas Wesley de Tal (vulgo “Chiquinho”), Juarez de Tal e também um indivíduo conhecido por “Dimenor”. Lucas disse ainda que em sua residência haviam objetos de outros roubos e uma balança de precisão. Assim os policiais se dirigiram até a residência dele, situada na Quadra 405 Norte, Alameda 14, Lote 32, Casa 04, onde realmente foram encontrados objetos produtos de crime, uma balança de precisão e a quantia de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) em dinheiro (objetos descritos no Auto de Exibição e Apreensão). Diante dos fatos, o denunciado Lucas da Silva Lopes foi preso em flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis. Infere-se ainda dos autos que a denunciada Poliana Fernandes Santos, então funcionária da Panificadora Vitória, foi quem repassou as informações (FITA) sobre a rotina da mesma para os autores e planejou o roubo juntamente com eles, tendo em vista que estava revoltada por ter recedido de salário somente o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), pois já havia pedido e recebido vários adiantamentos (“vales”). Assim agindo, o denunciado LUCAS DA SILVA LOPES incorreu nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II, e artigo 180, “caput”, ambos do Código Penal, o denunciado JUAREZ PEREIRA DE SÁ, nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II, Código Penal, e a denunciada POLIANA FERNANDES SANTOS, nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das vítimas e testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.”

DESPACHO: “Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas de citação pessoal do denunciado Juarez Pereira de Sá - conforme se depreende das consultas realizadas junto ao TRE/SIEL, Rede INFOSEG inseridas nos “eventos 20, 26, 55, 61, 65, 96, 99 e 106”, de termino à escritania que proceda à respectiva citação editalícia, consoante deliberado ao receber a denúncia. Após, à conclusão. Intimem-se. Palmas-TO, 17/12/2015. Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17 de dezembro de 2015. Eu, Jocyléia Santos Falcão Martins, (mat. 238641), digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5043283-68.2013.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: ROZIMAR FERREIRA DIAS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **ROZIMAR FERREIRA DIAS**, brasileiro, casado, garçom, filho de Valdes Ferreira Dias e Maria Raimunda Ferreira Lopes, nascido em 01/03/1974, na cidade de Porto Nacional-TO pelos motivos a seguir expostos: “Noticiam os autos do inquérito Policial oriundo da DEPATRI desta Capital, o Denunciado subtraía, para si, energia elétrica causando prejuízo à referida empresa concessionária no valor estimado, conforme fls.36, é de R\$ 485,53 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos). Consta nos autos que, através de uma inspeção de rotina realizada por técnicos da empresa SELVAT, prestadora de serviços para a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-Celtins, foi constatado que havia uma ligação clandestina e referida unidade não possuía medidor,

desligada por falta de pagamento, de forma que era utilizada energia da concessionária de abastecimento sem registrar, indevidamente, o consumo. Segundo o laudo de vistoria (fls. 09/10), o perito concluiu que no imóvel "a unidade consumidora em questão, apresentava uma autorreligação", uma vez que o "não apresentava relógio medidor, e por seguinte não registrando o consumo". De tal forma, encontra-se configurada a materialidade e provada a autoria do delito em desfavor do Denunciado. Não há causas excludentes de ilicitude ou de culpabilidade e não está extinta a punibilidade do agente. Assim agindo, o denunciado ROZIMAR FERREIRA DIAS incorreu nas sanções do artigo 155, § 3º, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória." **DECISÃO:** "Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento da resposta escrita à acusação. Palmas/TO, 10/07/2013. Francisco de Assis Gomes Coelho- Juiz de direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17 de dezembro de 2015. Eu, Luene Fabricia F. Cardoso de Oliveira, Assessora Judiciária de I Instância, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito respondendo conforme Portaria 4429 (DJ nº 3688) pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO**, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA os acusados **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Gerson Oliveira de Souza e de Eva Maria de Souza, nascido em 23.04.1985, na cidade de Timon-MA; e **SEZIMAR FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho e Raimunda Ferreira de Souza, nascido em 24.03.1974, na cidade de Ponte Alta-TO, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010373-56.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Sentença Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa aos acusado das condutas repectivas descritas na denúncia inserta no "evento 1(INIC2)". Manuseados os autos, verifico que a denúncia foi recebida em 13.11.2011 (evento 1 - DEC3), e este o único marco interruptivo da prescrição, embora os denunciados tenham sido citados via edital em 17.09.2015 "evento 14". Relatado, fundamento e decido. Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida.(...) Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade dos acusados, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa, torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal, razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. Por não encontrar disposição expressa no texto legal, o reconhecimento antecipado da prescrição, tomando-se por base a pena em perspectiva (a chamada prescrição virtual ou antecipada) - entendimento de que comungamos, visto que bastante sensato -, em que pese ser acolhido por expressiva corrente doutrinária capitaneada por Rogério Grecco, é instituto jurídico de todo refutado no âmbito dos Tribunais, afora algumas poucas exceções, como, por exemplo, o vanguardista Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), do qual permitimo-nos trazer à colação os seguintes julgados(...) Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da simula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa dos acusados e ao trâmite processual,

impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. A propósito, calha ter em conta o entendimento, por nós esposado, de que "o repúdio do STF à prescrição em perspectiva teria base na possibilidade de aditamento à denúncia e de descoberta de novos fatos aptos a alterar a capitulação jurídica da conduta". (STF-Inq 2584 ED-ED/SP, rel. Min. Ayres Britto, 1º.3.2012. (Inq-2584) . No caso destes autos, não há sequer vislumbre dessa perspectiva. De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3º, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se ter em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor aos acusados ver-se processados para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-los de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade dos denunciados Sezimar Ferreira de Souza e José Carlos de Souza, qualificados na denúncia "evento 1 - INIC2", pela prática das condutas por lá descritas. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 01/2012 deste Juízo. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito - respondendo conforme Portaria 4429 (DJ nº 3688). **Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Manuel de Farias Reis Neto, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **DANILO DE CÁSSIO VERAS**, brasileiro, solteiro, açougueiro e dragueiro, RG 807.875 SSP/TO, filho de Benjamin Leopoldino Machado Veras e de Edna Rodrigues de Cássio, nascido em 17 de dezembro de 1987, na cidade de Paraíso - TO, residente e domiciliado na Rua Bernardinho Maciel, n° 2365 (em frente ao Estádio José Pereira Rego - "Pereirão"), Paraíso - TO, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003139-91.2009.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa ao acusado da conduta descrita na denúncia inserta no "evento 1 - DENUNCIA2". Manuseados os autos, verifico que a denúncia foi recebida em 15.01.2009 (evento 1 - DEC18) e este o único marco interruptivo da prescrição. Por sua vez a defesa por meio do requerimento inserto no "evento 42", pugnou pela extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva virtual. Com vistas ao Ilustre Representante do Ministério Público, por sua vez por meio da manifestação inserta no "evento 47", também requereu a extinção da punibilidade. Relatado, fundamentado e decidido. Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. A doutrina não é pacífica a propósito da aplicabilidade da categoria condições da ação à seara processual penal [...] Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da simula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa do acusado e ao trâmite processual, impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. A propósito, calha ter em conta o entendimento, por nós esposado, de que "o repúdio do STF à prescrição em perspectiva teria base na possibilidade de aditamento à denúncia e de descoberta de novos fatos aptos a alterar a capitulação jurídica da conduta." (STF- Inq 2584 ED-ED/SP, rel. Min. Ayres Britto, 1º.3.2012. (Inq-2584) . No caso destes autos, não há sequer vislumbre dessa perspectiva. De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em

qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3º, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se ter em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, e artigo 115, ambos do CP, declaro extinta a punibilidade do acusado, Danilo Cássio Veras, qualificado na denúncia, pela prática da conduta por lá descrita. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 01/2012 deste Juízo. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. Palmas, 17/12/2015. Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito. Palmas, 17/12/2015. Eu, Jocyléia Santos Falcão Martins, (mat. 238641), digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob o nº 5011524-57.2011.827.2729, na qual figura como requerente ELIZEUDA VIEIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) ROBERTO DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) ROBERTO DA SILVA, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 14 de dezembro de 2015 (14/12/2015). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, registrada sob o nº 5008277-97.2013.827.2729, na qual figura como requerente MARIA NAZARE DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e herdeira ISMERALDA RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR a herdeira ISMERALDA RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro(a), e supostos herdeiros do "de cujus", residentes em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 15 de dezembro de 2015 (15/12/2015). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, registrada sob o nº 0027248-50.2015.827.2729, na qual figura como requerente CLAUDIO SOARES MARTINS PEREIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARACLEUDE ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARACLEUDE ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 14 de dezembro de 2015 (14/12/2015). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob o nº0011935-83.2014.827.2729, na qual figura como requerente SERGIO MARQUES DOS SANTOS , brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) ANTONIA THAMIRES DE SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) ANTONIA THAMIRES DE SOUSA , brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 15 de dezembro de 2015 (15/12/2015). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, registrada sob o nº0011719-25.2014.827.2729, na qual figura como requerente MARCOANIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARIA LUIZA SANTOS DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARIA LUIZA SANTOS DA SILVA , brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 15 de dezembro de 2015 (15/12/2015). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob o nº0008021-11.2014.827.2729, na qual figura como requerentes K. P. L e G. P. L. representadas por sua genitora GESA MARIA PEREIRA DE SOUSA , brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(s) SABINO FERREIRA LIMA e MANOEL MESSIAS PEREIRA LIMA, brasileiro(s), residente e domiciliado(s) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(s) requerido(s) SABINO FERREIRA LIMA e MANOEL MESSIAS PEREIRA LIMA, brasileiro(s), casado(s), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida exequenda, bem como penhora de quantos bens bastem para satisfação da obrigação, nos termos do art. 475-J do CPC. INTIMÁ-LO ainda para caso não efetue o pagamento, indicar, no prazo de 05 (quinze) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir prova da propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa, devendo comunicar a este Juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 15 de dezembro de 2015 (15/12/2015). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Execução de Alimentos , registrada sob o nº0004278-56.2015.827.2729, na qual figura como requerente CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DOURADO , brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) ANDERSON DO NASCIMENTO DOURADO , brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) ANDERSON DO NASCIMENTO DOURADO , brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, brasileiro, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. Fica consignado que a exeqüente já pediu o decreto de sua prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 15 de dezembro de 2015 (15/12/2015). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Execução de Alimentos , registrada sob o nº0001745-27.2015.827.2729, na qual figura como requerente PEDRO FELIPE BARROS MODESTO , brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) WEDNEY ALVES MODESTO , brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) WEDNEY ALVES MODESTO , brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, brasileiro, residente em lugar incerto ou

não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. Fica consignado que a exequente já pediu o decreto de sua prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 15 de dezembro de 2015 (15/12/2015). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.1138-4

Ação : Previdenciária

Requerente: DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO - 4128

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis –17 de dezembro 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº 2009.0010.6817-7

Ação : Previdenciária

Requerente: ANA MARIA SOARES PEREIRA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO - 4128

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis –17 de dezembro 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal: 5000343-53.2011.827.2731 Chave: 780215234814

Acusado: LEANDRO NASCIMENTO SILVA

Tipificação: 306 da Lei 9.503/97

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado **LEANDRO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 07/03/1985, natural de Paraíso-TO, filho de Maria de Fátima Nascimento Silva, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no **prazo de 10 (dez) dias**, (o mesmo poderá arquir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário), cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica **INTIMADO** ainda, a comunicar quaisquer mudanças de endereço que deverão ser informadas em juízo, para fins de adequada intimação e comunicação oficial, advertido ainda, o acusado, de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação dos danos pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, se o caso. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002189-37.2013.827.2731 Chave: 926631750413

Acusado: GILBERTO MARQUES

Tipificação: 184, § 2º, do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado **GILBERTO MARQUES**, brasileiro, união estável, vendedor, natural de Porangatu-GO, nascido aos 27/07/1977, filho de Agey Manoel Marques e Maria Lopes da Silva, portador do RG nº 360599 - SSP/GO. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** para apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pelo Ministério Público, através de Advogado no **prazo de 02 (dois) dias (art. 588, caput, do CPP)**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública do Estado para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA--Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5001348-76.2012.827.2731 Chave: 457612840512**Acusado: FRANCISCO ALVES TEIXEIRA**

Tipificação: 121, § 2º IV CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado FRANCISCO ALVES TEIXEIRA, vulgo "chiquinho", brasileiro, solteiro, união estável, vaqueiro, nascido aos 16/09/1974, natural de Coronel Exequiel -RN, filho de João Alves Teixeira e Mariana Martins. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **INTIMADO** para que no prazo de 05 (cinco) dias, constitua novo advogado, o qual deverá apresentar, no mesmo quinquídio, procuração nos autos, sendo certo que fluído o prazo ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA--Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Autos de Ação Penal nº 5002552-24.2013.827.2731 Chave n.428181384913****Denunciado: LOURIVAL COSTA FILHO e DAYANA PEREIRA DE SOUZA**

Art.: 157, § 2º, I e II, do CP.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de Ação Penal em desfavor dos acusados **LOURIVAL COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 06/11/1994, natural de Araguacema-TO, filho de Lourival Fernandes da Costa e de Walquiria de Souza Costa e **DAYANA PEREIRA DE SOUZA**, "alrunha de " boneca de pano", brasileira, amasiada, desocupada, nascida aos 17/10/1988, natural de Paraíso-TO, filho de Antônio Pereira de Souza e de Laurimar Rodrigues Brito, portadora do RG nº 1.043.193 -SSP/GO, ambos em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, I e II, do CP. E, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam **CITADOS**, os acusados, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADOS**, para apresentarem defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA--Juíza de Direito.

Autos de AP nº 5000763-58.2011.827.2731 - chave nº 868843025914**Acusado: JURANDIR ALVES DOMINGOS**

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de Ação Penal em desfavor do acusado JURANDIR ALVES DOMINGOS, brasileiro, natural de Couto Magalhães, nascido aos 26.06.1978, filho de Pedro Alves Dutra e Francisca Barbosa Domingas, portador do RG nº 4095064 SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, II e IV, c/c 14 II ambos do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por

advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal nº 5000265-88.2013.827.2731 Chave n.740832981213

Denunciado: FABRICIO RODRIGUES SOUZA

Tipificação: Art.: 158 § 1º, do CP

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de **15 (quinze)** dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de Ação Penal em desfavor do acusado FABRICIO RODRIGUES SOUZA, brasileiro, amasiado, administrador de empresa, nascido aos 28/06/1984, natural de Ribeirão Preto-SP, filho de Antônio da Silva e de Maricélia Rodrigues de Souza atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 158 § 1º, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal: 5000209-89.2012.827.2731 Chave: 374250964612

Acusado: IVAM RESPLANDE DOS SANTOS

Tipificação: 129, § 9º do CPB, c/c art. 7º, incisos I e II da lei 11.340/2006

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **IVAM RESPLANDE DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, motorista, natural de Pium - TO, nascido aos 22/07/1984, RG nº4889161, filho de Raimundo Resplande dos Santos e Maria Cícera Resplande dos Santos. E, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para **CONDENAR** IVAM RESPLANDE DOS SANTOS, como incurso nas penas do artigo 129, § do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 7º, incisos I e II da lei 11.340/2006. PENA DEFINITIVA: fica o réu IVAM RESPLANDE DOS SANTOS, definitivamente condenado à **pena de 03 (três) meses de detenção**. Em observância ao contido no art. 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime **ABERTO**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

PARANÁ **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2015

Funcionamento do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, durante o Recesso Natalino, e dá outras providências.

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Paranã Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 301, alínea b, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, que estabelece feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro.

CONSIDERANDO que o Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, está sobre intervenção e com funcionamento nas dependências do Fórum local.

CONSIDERANDO que o feriado do recesso natalino não abrange os serviços Extrajudiciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas continue o atendimento normal durante o recesso natalino.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Paranã Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).

MÁRCIO SOARES DA CUNHA
Juiz de Direito
Diretor do Foro

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0000364-69.2015.827.2733

Ação: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Requerido: MILTON FERNANDES DE MELO

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito em Substituição na Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta Vara a ação acima identificada.

FINALIDADE: CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS dos termos da presente ação e para querendo no prazo legal, manifestar interesse no feito nos termos do art. 942 do CPC, com referência ao imóvel a seguir transcrito do qual em Decisão foi determinado a IMISSÃO PROVISÓRIA DO REQUERENTE na posse do imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 932 – Livro 3-H – fls. 90v/91, em nome de MILTON FERNANDES DE MELO E OUTRO, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido e desde já fica nomeada curadora especial MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA para promover sua defesa.

IMÓVEL: "... sendo a área total formada uma faixa de servidão medindo 13,7031 há (treze hectares, setenta ares e trinta e um centiares).

DESPACHO: "...Analisando os autos verifico que não fora determinada a citação por edital do Requerido Milton Fernandes de Melo, uma vez que o mesmo encontrar-se em local incerto e não sabido. Desta feita, com o designio de evitar futura nulidade, determino a citação por edital do Requerido mencionado nos termos definidos pelo CPC. Em virtude do principio da celeridade processual, desde já nomeio como curadora especial do Requerido a Dra. Maria Neres Nogueira Barbosa para promover sua defesa, devendo a mesma ser intimada para tomar as providencias necessárias...Ass) Milton Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito em substituição." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze(07/12/2015).Eu, Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã o digitei. MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS E-PROC Nº 0000627-04.2015.827.2733

AÇÃO- Embargos à Execução

Requerente: Rosane de Oliveira Rosa

Advogado: Janira Neves Costa OAB/GO 6.320

Requerido: Ministério Público

PROCEDER a Intimação da Advogada: **Janira Neves Costa OAB/GO 6.320**, do **Despacho** exarado

Nos autos acima relacionados, bem como para que a mesma providencie seu cadastro junto ao sistema **E-PROC TJTO**.

DESPACHO: Determino o cadastramento da procuradora da Embargante na capa dos autos.

Recebo os presentes embargos e determino a intimação do exequente para manifesta-se no prazo de 15 dias nos termos do art. 740 do CPC.

Prossiga-se com a execução, tendo em vista que, via de regra os embargos não terão o efeito suspensivo (art. 739-A), uma vez que tal efeito somente seria dado se relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente causar ao executado dano grave ou de difícil reparação e se a execução já estivesse garantida por penhora, depósito ou caução suficiente, o que não verifiquei no presente caso.

Cumpra-se. intinem-se.

Datado e certificado pelo sistema. MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito em substituição

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE 027/2015

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

Autos nº275/1997 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JOVINO RODRIGUES BRAZ

Advogado da parte Embargante: Dr. Luiz Bottaro Filho OAB/SP 46.691 e Dr. Dionézio Aprígio dos Santos OAB/SP nº70.481

EMBARGADO: ODAIR FERRARA

Advogado da parte Embargada: Dr.ª Gilmara da Penha Araújo – OAB/TO 3.298(Substabelecida)

INTIMAÇÃO: Fica a partes EMBARGADA supra, por intermédio de sua(s) Advogada(s) supra identificado(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000012-53.1997.827.2734** e **Chave nº224015892715**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº2972, pagina 2. Fica ainda INTIMADA ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20, junto ao suporte do sistema no TJTO -Fone(s)63-3218-4388 e 3218-4248. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XIV/2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO EXECUÇÃO, sob o n. 2011.00114573-4 que BANCO BRADESCO S/A move em face de SUPERMERCADO SANTA HELENA LTDA-ME; MÁRCIO NUNES e SOLIVAN SOUSA BARROS, que por este meio INTIMA-SE o CONJUGE, DESCENDENTES E ASCENDENTES DO EXECUTADO, para manifestarem interesse, no prazo de dez (10) dias, em ADJUDICAR o bem penhorado, como sendo: “ um lote n. 4, Quadra H, situado na rua Tapajós, integrante do loteamento “Chácara n. 89, Setor Tecnorte, com área de 360,00m2, com benfeitorias, com um prédio comercial construído, portas de frente em blindex, rebocada e pintada, coberta de telhas, aparentemente construção nova. Avaliado em R\$ 270.000,00. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no diário da justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do fórum local, DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, estado do Tocantins, aos vinte e sete do mês de junho do dois mil e catorze (27/06/2014). EU, _____(Waldimeire Maria), Téc. Judiciaria, que e subscrevi.

LILIAN BESSA OLINTO

JUÍZA DE DIREITO

GURUPI

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5002070-74.2011.827.2722, de Ação **Execução** requerida por **BANCO BRADESCO S.A.** em face de **O. R. DOURADO ME e ODALI RIBEIRO DOURADO**, e, por este meio CITA os executados, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 33.691,23 (trinta e três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos chegarem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado

do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

MIRANORTE

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes , MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões , se processam os autos de Declaratória de Ausência de Relação Jurídica, processo nº2007.0004.2559-0/0-5156/07 requerido por Cinthia Martins Bringel em desfavor de Walter Joaquim de Souza, representante legal da Firma (TOLDOS GLOBO – INDUSTRIA E COMERCIO), sendo o presente para CITAR o requerido WALTER JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, e querendo, no prazo de (quinze) dias, apresentar contestação sob pena dos efeitos da revelia, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de viabilização d julgamento antecipado de lide. (art.277 do CPC). Tudo conforme o r. despacho de fl.19, decisão fl.72 e inicial fls. 02/07. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez em jornal de ampla circulação. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

Cledson José Dias Nunes

Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

(Artigo 652 do CPC, com redação dada pela Lei 11.382/2006)

(CPC, artigo232, III) Prazo:30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo nº 0002757-07.2014.827.2731; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Exequente: BANCO BRADESCO SA, Advogado do Exequente: Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO Nº 779; Executados/Devedores: Empresa: PARAÍSO COLCHÕES EIRELI (COLCHÕES E CIA) e seus avalistas: Reinaldo Batista da Silva e Nivaldo Batista da Silva, Advogado: Nihil. Valor da causa; R\$ 40.723,28 (Quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) CITANDO(OS) EXECUTADOS / DEVEDOR(ES): 1) Empresa: - **PARAÍSO COLCHÕES EIRELI (COLCHÕES E CIA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº15.011.275/0001-06**: nas pessoas de seus sócios /avalista/ representantes legais da empresa; 2) e as pessoas físicas os EXECUTADOS – **REINALDO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº **002.033.931-39**, e **NIVALDO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF nº 002.851.921-32**, atualmente com endereços em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO / FINALIDADE: A) – CITAÇÃO DOS EXECUTADO(S)/****

DEVEDOR(ES), aos termos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, para, no prazo de **TRÊS (3) DIAS**, contado da 1ª publicação, efetuarem o pagamento da dívida no **valor de 40.723,28 (Quarenta mil setecentos e vinte e três reais e oito centavos)**, nos exatos termos do artigos 652 do CPC, com redação dada pela Lei nº11.382/2006, mas juros correção monetária, custo despesa, sob pena, de serem penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação do crédito exequendo. **B)-/ indicar bens** de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora, com documentos atuais comprobatórios de propriedade, no prazo de cinco (05) dias, sob pena da pratica de ato atentatório à dignidade da justiça artigos 600, IV c-c 652 , 3º 601) com fixação de pena de multa de 20% sobre o valor atualizado da dívida; **C)- E que, foi fixado a verba honorárias**, em favor do advogado do exequente, em 20% do valor da execução que, no caso de pronto pagamento do devedor no prazo de três (03) dias, fica reduzida à metade ou 10% (CPC, art. 652ª, na redação dada pela Leiº 11.382/2006.) **ADVERTÊNCIAS:** ficam advertidos os executados/ devedores, que o prazo para **EMBARGAR A EXECUÇÃO, é de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª publicação do Edital.** **SEDE DO JUIZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º anda, centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/ fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica judiciária, o digitei.

Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**

Titular da 1ª Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 4611, de 17 de dezembro de 2015

Trata-se da contratação direta do Município de Pedro Afonso, por meio da SISAPA - Agência de Saneamento de Pedro Afonso, para fornecimento de água potável ao Fórum daquela Comarca.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1734/2015 da Controladoria Interna (evento 0848299), no Parecer 1736/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0848659), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 0846587), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 57890/2015 (evento 0848715), nos termos do *caput* do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação em referência, pelo valor mensal estimado de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), perfazendo o total anual de R\$ 5.136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva.

Publique-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

Edital

EDITAL Nº 116, de 17 de dezembro de 2015

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que o presente edital de notificação virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado, tramitam os autos administrativos SEI nº **14.0.000224608-3**, tendo sido proferida a DECISÃO nº 4168 / 2014 - PRESIDÊNCIA/ASADMPRE, (evento 0568780), pela Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, á época Presidente desta Corte. E o DESPACHO Nº 57867 / 2015 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, (evento 0848612) proferido pelo Presidente, Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza. Não tendo sido possível intimar pessoalmente o aposentado **Desembargador Carlos Luiz de Souza**, notifica-se o mesmo, através do presente edital, do teor da citada DECISÃO a seguir: “**SEI Nº 14.0.000224608-3 - Requerente:** Desembargador Carlos Luiz de Souza - **Assunto:** Recebimento de plantões e substituições - **DECISÃO nº 4168 / 2014 - PRESIDÊNCIA/ASADMPRE:** Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer da Assessoria nº 1292 (evento 0568479) **INDEFIRO** o pedido de indenização de plantões e substituições formulado pelo Desembargador Carlos Luiz de Souza. Intime-se, enviando cópia desta Decisão e do Parecer nº 1292/2014. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, archive-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Presidente**, em 09/01/2015, às 13:49, evento 0568780”. E do teor do citado “**DESPACHO Nº 57867 / 2015 - PRESIDÊNCIA/ASPRE:** Considerando o teor das certidões passadas pela Secretaria de Processos Administrativos nos eventos 0627802, 0719977 e 0753161, as quais relatam a impossibilidade de efetivação da intimação do requerente acerca da decisão proferida nestes autos, determino seja esta efetivada via Diário da Justiça. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 16/12/2015, às 18:22, evento 0848612”. Documento elaborado por mim, Juscilene Guedes da Silva, Secretária de Processos Administrativos, em substituição.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 5071, de 18 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, que concedeu férias ao magistrado José Maria Lima, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2016, bem como o contido no processo nº 15.0.000014718-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Alessandro Hoffman Teixeira Mendes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

PORTARIA Nº 5072, de 18 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, que concedeu férias ao magistrado Jordan Jardim, titular da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2016, bem como o contido no processo nº 15.0.000014718-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a juíza Hélvia Túlia Sandes Pedreira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Ponte Alta do Tocantins no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Extrato de Convênio

DECISÃO

Trata-se de prestação de contas relativo aos repasses financeiros efetuados pela CEPEMA nos termos do Provimento n. 15/2012 CGJ-TO apresentada pela Associação Ação Social Jesus de Nazaré.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi firmado convênio entre a CEPEMA e a entidade, sendo determinado pelo juízo da 4ª Vara Criminal o repasse mensal de R\$ 1000,00 reais durante o período de junho de 2014 a junho de 2015, efetuado alvará judicial.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público considerou regular as contas apresentadas pela entidade.

O artigo 10, § 1º do Provimento n. 15/2012 CGJ-TO dispõe que:

As entidades beneficiárias deverão apresentar relatório semestral de prestação de contas, até o dia 10 de julho referente ao segundo semestre de cada ano, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos

no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços prestados, respeitados os ditames do art. 5º § 2º deste Provimento.

A entidade beneficiada devidamente intimada para apresentar a prestação de contas quanto ao valor pecuniário recebido encaminhou a este juízo, relatório minucioso informando a destinação do dinheiro repassado, comprovando com notas fiscais, extratos de movimentação bancária e de compensação de cheques. A entidade utilizou-se da importância recebida para cumprir com a finalidade proposta no projeto apresentado.

É importante salientar que os recursos financeiros repassados a entidades possuem o cunho social, no intuito de auxiliar em projetos beneficentes. A ausência de prestação de contas e a má destinação dos recursos recebidos podem acarretar no descredenciamento da entidade.

Diante do exposto, acolho parecer ministerial e, homologo a prestação de contas da entidade Associação Ação Social Jesus de Nazaré referente ao período de junho de 2014 a junho de 2015 nos termos do artigo 10 § 2º do provimento 15/2012 CGJ-TO.

Encaminhe-se cópia desta decisão a Corregedoria Geral de Justiça, a fim de publicá-la no Diário de Justiça nos termos do artigo 10 § 4º do referido provimento.

Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 02 de dezembro de 2015.

Luiz Zilmar dos Santos Pires
Juiz de Direito

DECISÃO

Trata-se de prestação de contas relativo aos repasses financeiros efetuados pela CEPEMA nos termos do Provimento n. 15/2012 CGJ-TO apresentada pela Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi firmado convênio entre a CEPEMA e a entidade, sendo determinado pelo juízo da 4ª Vara Criminal o repasse mensal de R\$ 1000,00 reais durante o período de junho de 2014 a junho de 2015, efetuado alvará judicial.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público considerou regular as contas apresentadas pela entidade.

O artigo 10, § 1º do Provimento n. 15/2012 CGJ-TO dispõe que:

As entidades beneficiárias deverão apresentar relatório semestral de prestação de contas, até o dia 10 de julho referente ao segundo semestre de cada ano, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços prestados, respeitados os ditames do art. 5º § 2º deste Provimento.

A entidade beneficiada devidamente intimada para apresentar a prestação de contas quanto ao valor pecuniário recebido encaminhou a este juízo, relatório minucioso informando a destinação do dinheiro repassado, comprovando com notas fiscais, extratos de movimentação bancária e de compensação de cheques. A entidade utilizou-se da importância recebida para cumprir com a finalidade proposta no projeto apresentado.

É importante salientar que os recursos financeiros repassados a entidades possuem o cunho social, no intuito de auxiliar em projetos beneficentes. A ausência de prestação de contas e a má destinação dos recursos recebidos podem acarretar no descredenciamento da entidade.

Diante do exposto, acolho parecer ministerial e, homologo a prestação de contas da entidade Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer referente ao período de junho de 2014 a junho de 2015 nos termos do artigo 10 § 2º do provimento 15/2012 CGJ-TO.

Encaminhe-se cópia desta decisão a Corregedoria Geral de Justiça, a fim de publicá-la no Diário de Justiça nos termos do artigo 10 § 4º do referido provimento.

Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 02 de dezembro de 2015.

Luiz Zilmar dos Santos Pires
Juiz de Direito

DECISÃO

Trata-se de prestação de contas relativo aos repasses financeiros efetuados pela CEPEMA nos termos do Provimento n. 15/2012 CGJ-TO apresentada pela Associação de Apoio e Recuperação da Família Presidiária.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi firmado convênio entre a CEPEMA e a entidade, sendo determinado pelo juízo da 4ª Vara Criminal o repasse mensal de R\$ 500,00 reais durante o período de junho de 2014 a junho de 2015, efetuado alvará judicial.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público considerou regular as contas apresentadas pela entidade.

O artigo 10, § 1º do Provimento n. 15/2012 CGJ-TO dispõe que:

As entidades beneficiárias deverão apresentar relatório semestral de prestação de contas, até o dia 10 de julho referente ao segundo semestre de cada ano, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços prestados, respeitados os ditames do art. 5º § 2º deste Provimento.

A entidade beneficiada devidamente intimada para apresentar a prestação de contas quanto ao valor pecuniário recebido encaminhou a este juízo, relatório minucioso informando a destinação do dinheiro repassado, comprovando com notas fiscais, extratos de movimentação bancária e de compensação de cheques. A entidade utilizou-se da importância recebida para cumprir com a finalidade proposta no projeto apresentado.

É importante salientar que os recursos financeiros repassados a entidades possuem o cunho social, no intuito de auxiliar em projetos beneficentes. A ausência de prestação de contas e a má destinação dos recursos recebidos podem acarretar no descredenciamento da entidade.

Diante do exposto, acolho parecer ministerial e, homologo a prestação de contas da entidade Associação de Apoio e Recuperação da Família Presidiária referente ao período de junho de 2014 a junho de 2015 nos termos do artigo 10 § 2º do provimento 15/2012 CGJ-TO.

Encaminhe-se cópia desta decisão a Corregedoria Geral de Justiça, a fim de publicá-la no Diário de Justiça nos termos do artigo 10 § 4º do referido provimento.

Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 02 de dezembro de 2015.

Luiz Zilmar dos Santos Pires
Juiz de Direito

DECISÃO

Trata-se de prestação de contas relativo aos repasses financeiros efetuados pela CEPEMA nos termos do Provimento n. 15/2012 CGJ-TO apresentada Casa de Recuperação e Reeducação - CRER.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi firmado convênio entre a CEPEMA e a entidade, sendo determinado pelo juízo da 4ª Vara Criminal o repasse mensal de R\$ 1000,00 reais durante o período de junho de 2014 a junho de 2015, efetuado alvará judicial.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público considerou regular as contas apresentadas pela entidade.

O artigo 10, § 1º do Provimento n. 15/20112 CGJ-TO dispõe que:

As entidades beneficiárias deverão apresentar relatório semestral de prestação de contas, até o dia 10 de julho referente ao segundo semestre de cada ano, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços prestados, respeitados os ditames do art. 5º § 2º deste Provimento.

A entidade beneficiada devidamente intimada para apresentar a prestação de contas quanto ao valor pecuniário recebido encaminhou a este juízo, relatório minucioso informando a destinação do dinheiro repassado, comprovando com notas fiscais, extratos de movimentação bancária e de compensação de cheques. A entidade utilizou-se da importância recebida para cumprir com a finalidade proposta no projeto apresentado.

É importante salientar que os recursos financeiros repassados a entidades possuem o cunho social, no intuito de auxiliar em projetos beneficentes. A ausência de prestação de contas e a má destinação dos recursos recebidos podem acarretar no descredenciamento da entidade.

Diante do exposto, acolho parecer ministerial e, homologo a prestação de contas da entidade Casa de Recuperação e Reeducação - CRER referente ao período de junho de 2014 a junho de 2015 nos termos do artigo 10 § 2º do provimento 15/2012 CGJ-TO.

Encaminhe-se cópia desta decisão a Corregedoria Geral de Justiça, a fim de publicá-la no Diário de Justiça nos termos do artigo 10 § 4º do referido provimento.

Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 02 de dezembro de 2015.

Luiz Zilmar dos Santos Pires
Juiz de Direito

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL

EDITAL Nº 003/2015 – TJ/TO, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTROS DO ESTADO DO TOCANTINS

A DESEMBARGADORA **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJ/TO), no âmbito de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 236 da Constituição Federal, na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e suas alterações, nas Resoluções nº 80 e nº 81, de 09 de junho de 2009 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na Resolução nº 12/TJTO, de 19 de setembro de 2013 e suas alterações, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na Decisão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, proferida no Procedimento de Controle Administrativo – PCA nº 0005040-02.2014.2.00.0000, torna pública a realização do **concurso público de provas e de títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado do Tocantins**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga das Delegações das Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Tocantins será regido por este edital e executado pelo TJ/TO e Universidade Federal do Tocantins por meio das seguintes Comissões: Comissão de Seleção e Treinamento (TJ), Comissão de Concurso (TJ) e Comissão Permanente de Seleção (COPESE-UFT).

1.2. O presente concurso público destina-se exclusivamente ao provimento de 108 (cento e oito) vagas de outorga das delegações de Nota e de Registro, relacionadas no Anexo V deste edital, reservada aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) e aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento), do total de vagas, respectivamente, vedada, após a publicação deste edital, a inclusão de novas vagas.

1.3. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos ao ingresso por provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 1º da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado aos candidatos à remoção,

que já exerçam a titularidade de registro ou notas no Estado do Tocantins e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da norma retrocitada.

1.4. A seleção para a outorga de delegação de ingresso por provimento inicial e por remoção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) ETAPA 01 – uma **prova objetiva de seleção**, de caráter eliminatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
- b) ETAPA 02 – uma **prova escrita e prática**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
- c) ETAPA 03 – **comprovação de requisitos para outorga das delegações**, de caráter eliminatório, de responsabilidade do TJ/TO;
- d) ETAPA 04 – composta das seguintes fases:
 - I - **exames psicotécnicos e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico**, ambos de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade da COPESE/UFT;
 - II - **entrevista pessoal**, de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade do TJ/TO/Comissão de Concurso;
 - III - **análise da vida progressa**, de caráter eliminatório, de responsabilidade TJ/TO/Comissão do Concurso.
- e) ETAPA 05 – **prova oral**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
- f) ETAPA 06 – **avaliação de títulos**, de caráter classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT.

1.5. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.6. Além das etapas descritas no subitem 1.4 deste edital, o concurso contemplará, ainda, a perícia médica a ser realizada nos candidatos que se declararem com deficiência, de responsabilidade da COPESE/UFT.

1.7. Todas as etapas, inclusive a perícia médica a ser realizada nos candidatos que se declararem com deficiência, serão realizadas na cidade de **Palmas-TO**.

1.8. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades, com prévia comunicação aos candidatos a ser publicada no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://copese@uft.edu.br>.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.935/1994 e alterações e demais legislações que regulam essa atividade.

3. DAS VAGAS

3.1. A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento inicial ou remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas, pelo artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: “O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses”.

3.2. As serventias ofertadas no edital foram ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei nº 8.935/1994, e nos casos de empate, foi observada a data de criação do serviço e por último, o sorteio público, com estreita observância da regra que diz: “as vagas serão ordenadas de forma ordinal, em ordem crescente, considerando-se as duas primeiras como vagas destinadas ao concurso de provimento, e a terceira vaga ao concurso de remoção, e assim sucessivamente, sempre duas vagas de provimento e uma de remoção, até o infinito”.

3.3. As serventias ofertadas para cada outorga de delegação (provimento inicial ou remoção) estão numeradas na forma ordinal, conforme a Relação dos Serviços Notariais e de Registros Vagos no Estado do Tocantins, publicada pela Corregedoria Geral da Justiça, no Diário da Justiça nº 3658, de 14 de setembro de 2015 (Anexo V deste edital).

3.4. Publicado o resultado final do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constam deste edital, para a modalidade de outorga a que concorreram, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação deste Edital.

3.5. Todos os candidatos aprovados e classificados serão chamados a escolher a serventia, quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, de acordo com a forma de outorga escolhida pelo candidato (provimento inicial/remoção), vedada a escolha de segunda opção.

3.6. Publicado o resultado do concurso no Diário da Justiça, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins para escolher, pela ordem de classificação, as delegações constantes deste edital, de acordo com a forma de outorga escolhida pelo candidato (provimento inicial/remoção).

3.7. Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento por remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos aprovados pelo critério de provimento inicial, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

3.8. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a data da primeira publicação deste edital.

3.9. O Tribunal de Justiça disponibilizará os dados disponíveis sobre as receitas, as despesas, os encargos e as dívidas das serventias ofertadas no concurso público de que trata este edital.

3.10. Consta do Processo SEI nº 13.0.000031743-2 a Relação Geral dos Serviços Notariais e de Registro Vagos no Estado do Tocantins, publicada por meio do Aviso nº 75/CGJUST/TO/2015, no Diário da Justiça nº 3658, fls. 46/50, de 14 de setembro de 2015. Respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/1994, que compreenderá a outorga das Delegações constantes no Anexo V deste edital.

3.11. No Anexo V deste edital constam, também, as serventias com pendências judiciais, mas a eventual escolha de serventias *sub judice* se dará por conta e risco do candidato aprovado, sob sua total responsabilidade (PCA nº 0005040-02.2014.2.00.0000), sem direito a reclamação posterior de exercer nova opção ou de retornar a atividade pública anterior, a que eventualmente tenha renunciado, caso o resultado da ação judicial correspondente frustrar sua escolha e afete sua investidura e exercício na respectiva delegação, inclusive diante de eventual anulação de sua delegação, abdicando de toda e qualquer intenção indenizatória.

4. DA RESERVA DE SERVENTIAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS QUE SE AUTODECLARAREM PRETO OU PARDO

4.1. Das 108 serventias ofertadas neste edital, 11 serventias serão reservadas a pessoas com deficiência e 22 serventias aos candidatos que se autodeclararem preto ou pardo, e que tenham efetuadas inscrições nestas modalidades, respeitando a resolução 203 do CNJ de 23 de junho de 2015, distribuídas em conformidade com o Quadro III do subitem 14.4 deste edital.

4.2. Será realizada audiência de sorteio público das serventias destinadas a esses candidatos, dentre todas as serventias oferecidas no concurso, respeitado os percentuais do subitem 1.2 deste edital.

4.3. A data e o local de realização da audiência para o sorteio público das serventias destinadas aos candidatos que se declararem com deficiência, preto ou pardo será oportunamente divulgada em edital específico de convocação para a referida audiência e publicado no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://www.copese@uft.edu.br>.

4.4. As serventias definidas na audiência do sorteio público das serventias destinadas aos candidatos que se declararem com deficiência, preto ou pardo serão publicadas por meio de edital para esse fim no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

4.5. As demais informações a respeito do sorteio público tratado nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital, constarão de edital específico de convocação para a referida audiência.

4.6. Uma vez reservada as serventias que serão ofertadas aos candidatos com deficiência e aos que se autodeclarem preto ou pardo, na forma dos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles candidatos que preencherem os requisitos legais para o ingresso por provimento inicial ou por remoção.

4.7. O candidato que se declarar com deficiência, preto ou pardo, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. As vagas reservadas a candidato que se declarar com deficiência, preto ou pardo, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9. DAS SERVENTIAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIENCIA.

4.9.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.9.2. Para concorrer a uma das serventias reservadas a pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- a) declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, e estar ciente das atribuições do exercício da atividade para a qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas;
- b) encaminhar, na forma do subitem 4.9.3 deste edital, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

c) se necessitar de tempo adicional para a realização das provas, indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia

2 de fevereiro de 2016, na forma do subitem 6.23 deste edital, justificativa acompanhada de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.9.3. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 4.9.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado, impreterivelmente no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS 2015 (LAUDO MÉDICO)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO.

4.9.4. O candidato poderá, ainda, entregar, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 4.9.2 deste edital, na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

4.9.5. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.9.6. O candidato com deficiência poderá requerer na forma do subitem 6.23 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições ou equipamento(s) específico(s) de que necessita para a realização dessas, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.9.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.9.8. A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

4.9.9. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9.10. A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

4.9.11. A inobservância do disposto no subitem 4.9.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das serventias reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.9.12. DA PERÍCIA MÉDICA

4.9.12.1. Os candidatos que se declararem com deficiência e que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, **se não eliminados no concurso público**, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da COPESE/UFT, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43, § 1º, I, II, IV e V do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.9.12.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.9.12.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela COPESE/UFT por ocasião da realização da perícia médica.

4.9.12.4. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.9.12.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 4.9.12 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como deficiente ou, ainda, não comparecer à perícia.

4.9.12.6. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado e classificado no concurso, figurará na lista de classificação geral, passando a concorrer como não deficiente.

4.9.12.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.10. DAS SERVENTIAS RESERVADAS À PESSOA QUE SE DECLARAR PRETA OU PARDA

4.10.1. Serão consideradas pessoas pretas ou pardas àquelas que, no ato da inscrição, se autodeclarar nessa condição, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Social) e Resolução do CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015.

4.10.2. Para concorrer às vagas de que trata o subitem anterior, o candidato deverá fazer essa opção no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.10.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.10.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.10.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10.6. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.10.7. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

4.10.8. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido às vagas reservadas a pessoa com deficiência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

4.10.9. Os candidatos pretos ou pardos que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos pretos ou pardos.

4.10.10. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

4.10.11. Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.10.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA OUTORGA DE DELEGAÇÃO

5.1. Ser aprovado no concurso público nas modalidades de ingresso por provimento inicial ou por remoção.

5.2. Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos, e no caso de candidato do sexo masculino, também estar quite com as obrigações militares.

5.3. Ter nacionalidade brasileira, devidamente comprovada por meio de certidão de nascimento ou casamento, atualizada ou título de cidadania, com a apresentação de cópia devidamente autenticada em cartório.

5.4. **No caso de candidato ao ingresso por provimento inicial**, ser bacharel em direito, com diploma registrado no Ministério da Educação – MEC, ou ter exercido por dez anos, completados antes da primeira publicação deste edital, função de notário ou registrador.

5.5. **No caso de candidato ao ingresso por remoção**, deverá comprovar que já exerce a titularidade de serventia extrajudicial no Estado do Tocantins, por no mínimo dois anos, até a primeira publicação deste Edital.

5.5.1. Os notários e registradores somente poderão concorrer à remoção se nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da primeira publicação deste Edital, não hajam sido punidos em processo disciplinar ou condenados por crime contra a Administração Pública, contra a economia popular, contra a ordem tributária ou por sonegação fiscal.

5.6. Deverão obrigatoriamente ser apresentadas certidões dos distribuidores Cíveis e Criminais (dez anos), da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto de títulos (cinco anos), emitidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos, seja qual for a forma de delegação pleiteada.

5.7. Ter, na investigação procedida nos termos dos incisos I, II, e III, do subitem 1.4 deste edital, comprovados bons antecedentes, morais e sociais, bem como saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício da outorga de delegação, avaliados na Etapa 3 do certame.

5.8. Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado.

5.9. Não possuir sentença condenatória por ato de improbidade administrativa transitada em julgado.

5.10. Cumprir as determinações deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, conforme o disposto no § 3º do artigo 236 da Constituição Federal.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma modalidade de outorga, provimento ou remoção, sendo que, para escolher as duas modalidades, deverá fazer uma inscrição em cada modalidade. **Uma vez efetuada a inscrição (após o pagamento do boleto bancário), não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou seu cancelamento.**

6.3. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas.

6.4. Será admitida inscrição somente via *Internet*, no endereço eletrônico: <http://www.copese.uft.edu.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 29 de dezembro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 1º de fevereiro de 2016**, sempre observando o horário oficial de Palmas/TO.

6.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo e código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **2 de fevereiro de 2016**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

6.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE/UFT e a Comissão de Concurso do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.6.1. Essas informações compreendem estar o candidato habilitado por meio de Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito, ou certificado de conclusão (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completos, antes da primeira publicação deste edital, função em serviço notarial ou de registro, para o caso de provimento por ingresso, ou, no caso de opção por remoção, comprovar que cumpre os termos do art. 17, da Lei nº 8.935/1994.

6.7. **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), para cada opção feita pelo candidato, por critério de delegação.

6.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, sendo um boleto para cada inscrição pleiteada, no caso de candidato que irá concorrer ao ingresso por provimento inicial e por remoção, serão dois boletos.

6.9. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

6.10. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário por meio da página de acompanhamento do concurso.

6.11. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até a data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.13. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do correspondente pedido de isenção.

6.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra localidade de vaga.

6.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma (mesmo quando feito dois pagamentos para uma mesma inscrição), salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.17. A COPESE/UFT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.18. O TJTO e a COPESE eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

6.19. As informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, constantes do requerimento de inscrição, poderão acarretar a eliminação do candidato do Concurso.

6.20. A confirmação de inscrição do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, podendo ser acessada por meio da página de acompanhamento do concurso.

6.21. DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

6.21.1. Após o encerramento das inscrições, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, será publicada, no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, a relação dos candidatos inscritos e dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida, por critério de ingresso (provimento inicial ou remoção), em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, pretos e pardos, e a segunda uma lista somente com os nomes desses últimos.

6.21.2. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.21.3. A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgada na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.22.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

6.22.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, **cumulativamente**:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.22.3. O pedido de isenção deve ser formalizado, no período previsto no cronograma do Anexo I deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, contendo:

a) indicação do Numero de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração eletrônica de que atende a condição estabelecida na alínea “b” do subitem 6.22.2 deste edital.

6.22.4. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.22.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.22.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documento;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.22.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

6.22.9. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido e indeferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22.10. Será admitido recurso *on-line* contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22.11. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e imprimir o Boleto Bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento, conforme procedimentos descritos neste edital.

6.22.12. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma estabelecida no subitem anterior e no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.22.13. A confirmação da inscrição dos candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido**, será realizada até **três dias úteis** após o término do período de inscrição, contado do último dia para o pagamento da taxa.

6.23. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.23.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.23.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior **deverá enviar o original do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) deste edital** preenchido e assinado, **cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.23.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS 2015 (ATENDIMENTO ESPECIAL)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO, até o dia **2 de fevereiro de 2016**; ou entregue, das 8h as 12h e de 14h as 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE, UFT/Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até o dia **2 de fevereiro de 2016**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.23.4. O fornecimento do requerimento de atendimento especial, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.23.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o requerimento de atendimento especial valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.23.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a COPESE/UFT, o **original do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) deste edital** preenchido e assinado, **cópia simples do CPF e cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, até o dia **2 de fevereiro de 2016**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.23.6.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.23.6 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.23.6.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

6.23.6.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

6.23.6.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.23.7. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 6.23.2, 6.23.3, 6.23.6 e 6.23.6.1 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.23.8. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.23.9. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.23.10. A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.23.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.23.12. O surgimento de necessidade de atendimento especial após as datas estabelecidas, deverá seguir às determinações do subitem 6.23 (e seus subitens) deste edital, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e será analisado e atendido (ou não), obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.24. DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS DURANTE A VIGENCIA DOS EDITAIS Nº 01 E 02/2014.

6.24.1. Os candidatos com inscrição confirmada em conformidade com o Edital 01/2014, de 4 de junho de 2014 e 02/2014, 2 de outubro de 2014, estarão automaticamente inscritos para este edital.

6.24.2. A COPESE publicará uma relação com o nome dos candidatos com inscrição confirmada conforme subitem anterior no dia 28/12/2015.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. As Etapas e fases do concurso e suas especificações estão descritas no Quadro I, a seguir:

QUADRO I – FASES DO CONCURSO E SEUS CARÁTERES

Etapa	Prova / Tipo	Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Caráter
01	Prova Objetiva de Seleção (POS)	Inclui todas as áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV deste edital, exceto língua portuguesa.	100	–	Eliminatório
02	Prova Escrita e Prática (PEP)	Quaisquer das áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV deste edital.	Uma dissertação de 80 linhas; uma peça prática profissional de 80 linhas; e duas questões discursivas de 20 linhas cada.	4	Eliminatório e classificatório
03	Comprovação dos requisitos para a outorga das delegações	–	–	–	Eliminatório
04	I – Exame psicotécnico e entrega do laudo neuropsiquiátrico.	–	–	–	Descritivo de presença obrigatória
	II – Entrevista pessoal				Eliminatório
	III – Análise da vida pregressa.				
05	Prova Oral (POR)	Algumas das áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV deste edital.	–	4	Eliminatório e classificatório
06	Avaliação de Títulos (PAT)	–	–	2	Classificatório

7.2. A prova objetiva de seleção e a prova escrita e prática serão aplicadas em conformidade com o Quadro II, a seguir:

QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS

INGRESSO POR REMOÇÃO

Data da Aplicação	Turno	Horário de Fechamento dos Portões	Horário de Início	Duração da Prova	Tipo de Prova
12/03/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Objetiva de Seleção
04/06/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Escrita e Prática

INGRESSO POR PROVIMENTO

Data da Aplicação	Turno	Horário de Fechamento dos Portões	Horário de Início	Duração da Prova	Tipo de Prova
13/03/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Objetiva de Seleção
05/06/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Escrita e Prática

7.3. Os locais de realização da prova objetiva de seleção serão publicados no Diário da Justiça do Tocantins e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

7.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela COPESE/UFT.

7.5. O resultado final da prova objetiva de seleção e a convocação para a prova escrita e prática serão publicados no Diário da Justiça do Tocantins e divulgados site <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

8. ETAPA 01 – DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO (POS)

8.1. A prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, valerá 100,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital, para as duas formas de outorgas – provimento inicial e remoção.

8.2. As questões da prova objetiva de seleção serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.2.1. Para cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, será aplicada uma prova objetiva de seleção diferente, embora com os mesmos objetivos de avaliação.

8.3. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de seleção para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de provas e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.7. O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso o candidato será acompanhado por fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado.

8.9. Para a prova objetiva de seleção não será permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha de respostas deverá ser assinada pelo candidato.

8.10. A COPESE/UFT divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva de seleção, à exceção daqueles eliminados de acordo com uma das formas previstas no subitem 17.23 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva de seleção. A referida imagem ficará disponível até **quinze dias** da data de publicação do resultado final do concurso público.

8.10.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

8.11.1. Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.11.2. A nota em cada questão da prova objetiva de seleção, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.11.2.1. As questões da prova objetiva de seleção que permitirem mais de uma resposta correta ou que não apresentarem resposta corretas serão anuladas.

8.11.3. A nota na prova objetiva de seleção (NPOS) será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.11.4. Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**, na nota da prova objetiva de seleção (NPOS).

8.11.5. Somente serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital e que alcançarem a maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de **08 (oito) candidatos por vaga**, em cada opção de ingresso, excetuada aquelas reservadas aos candidatos com deficiência e aos que se autodeclararem pretos ou pardos.

8.11.5.1. No caso dos candidatos que se declararem com deficiência, pretos ou pardos serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática todos aqueles não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital, seja para provimento inicial ou remoção.

8.11.6. O candidato eliminado na forma dos subitens 8.11.4 e 8.11.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.7. Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.11.4 e 8.11.5 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota da prova objetiva de seleção (NPOS), em cada modalidade de concorrência.

8.11.8. Os candidatos reprovados poderão obter o resultado da prova objetiva de seleção, mediante sistema eletrônico de consulta, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.12. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

8.12.1. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção, para provimento ou remoção, serão publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

8.12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

8.12.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes.

8.12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6. Não serão considerados recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da prova objetiva de seleção, recursos relativos a problemas de impressão da prova, e aqueles que não estiverem de acordo com os subitens 8.12.2, 8.12.3 e 8.12.4 deste edital.

8.12.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.12.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.12.11. Se do exame do recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.13. Todos os recursos interpostos, dentro dos padrões exigidos neste edital, serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos.

8.12.14. O candidato que não concordar com a decisão da COPESE quanto ao seu recurso, poderá solicitar sua revisão, através de recurso à Comissão de Concurso do TJTO, utilizando o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazos de interposição e de resposta aos recursos estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

8.12.15. Os recursos à Comissão de Concurso do TJTO obedecerão às mesmas regras estabelecidas no subitem 8.12 (e seus subitens) deste edital.

9. ETAPA 02 – DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (PEP)

9.1. A prova escrita e prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e consistirá da elaboração de uma dissertação, com até 80 linhas; da elaboração de uma peça prática profissional, com até 80 linhas e da resposta a duas questões discursivas, com até 20 linhas cada, a partir de tema proposto pela banca examinadora, acerca dos objetos de avaliação de conhecimentos específicos dispostos no Anexo IV deste edital, e será aplicada em conformidade com o Quadro II do subitem 7.2 deste edital e com o cronograma do Anexo I deste edital.

9.1.1. Para cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, será aplicada uma prova escrita e prática diferente, embora com os mesmos objetos de avaliação.

9.2. A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3. O caderno de texto definitivo da prova escrita e prática não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova escrita e prática.

9.4. O caderno de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova escrita e prática. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. A folha de rascunho do caderno de provas também não poderá ser levada pelo candidato.

9.5. O caderno de texto definitivo não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

9.5.1. Será permitida, na prova escrita e prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.

9.6. A prova escrita e prática têm o objetivo de avaliar o candidato quanto ao domínio da modalidade escrita (ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular), da língua portuguesa à apresentação e à estrutura textuais e ao desenvolvimento do tema (domínio do conteúdo). O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.7.1. Somente serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital. E, que alcançar a maior pontuação na nota da prova objetiva de seleção (NPOS), incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de **08 (oito) candidatos por serventia vaga**, excetuada aquelas reservadas aos candidatos com deficiência e aos que se autodeclararem pretos ou pardos. No caso dos candidatos que se declararem com deficiência, pretos ou pardos, serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática todos os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital, seja para provimento inicial ou por remoção.

9.7.2. A prova escrita e prática serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

9.7.3. A prova escrita e prática serão corrigidas conforme os critérios a seguir:

a) nos casos de fuga do tema ou de inexistência de texto no caderno de texto definitivo, o candidato receberá nota 0,00 (zero) nas partes da prova escrita e prática em que houver ocorrência;

b) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), considerando-se aspectos como abordagem, pertinência, abrangência, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**, sendo uma dissertação de, no máximo, 80 linhas que valerá 4,00 pontos (NC1); uma peça prática de, no máximo, 80 linhas, que valerá 4,00 pontos (NC2) e duas questões discursivas de, no máximo, 20 linhas para cada questão, valendo 1,00 ponto por questão.

c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos da ortografia, da morfossintaxe e da propriedade vocabular;

d) será computado, para cada uma das questões discursivas, o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato (limitada a 80 linhas para a dissertação, a 80 linhas para a peça prática e 20 linhas para cada questão discursiva);

e) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e (ou) que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida na alínea “d” do subitem 9.7.3 deste edital;

f) a equação para calcular a nota da prova escrita e prática, em cada parte, para todos os candidatos, é a seguinte: $NC - NE / TL$.

g) a nota na prova escrita e prática (NPEP) será a soma das notas obtidas na dissertação (NC1), na peça prática (NC2) e nas duas questões discursivas (NC3 e NC4) e será calculada por meio da seguinte fórmula: $NPEP = (NC1 - NE1/TL1) + (NC2 - NE2/TL2) + (NC3 - NE3/TL3) + (NC4 - NE4/TL4)$;

h) se $NPEP < 0$, então considerar-se-á $NPEP = 0$;

9.7.4. Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **5,00 (cinco) pontos**, na nota da prova escrita e prática (NPEP).

9.7.5. Os candidatos eliminados na forma do subitem 9.7.4 deste edital não terão classificação alguma no concurso público.

9.7.6. Será publicado pela COPESE/UFT, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, uma **Resposta Padrão** que será usado para a correção da prova escrita e prática.

9.7.7. No prazo estabelecido no Anexo I deste edital, será publicada a convocação para a ETAPA 03.

9.8. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a Resposta Padrão Provisória deverá fazê-lo, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.1.1. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, a COPESE publicará a resposta aos recursos.

9.8.1.2. O candidato que não concordar com a decisão da COPESE quanto ao seu recurso, poderá solicitar sua revisão, através de recurso à Comissão de Concurso do TJTO, utilizando o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazos de interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação da Resposta Padrão Definitiva estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

9.8.2. O resultado provisório da prova escrita e prática será publicado na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

9.8.2.1. O candidato poderá acessar o espelho (imagem) de suas respostas e da ata de correção de sua prova, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.2.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da correção da prova escrita e prática deverá fazê-lo, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.2.3. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital a COPESE publicará a resposta aos recursos da prova escrita e prática.

9.8.2.4. O candidato que não concordar com a decisão da COPESE quanto ao seu recurso, poderá solicitar sua revisão, através de recurso à Comissão de Concurso do TJTO, utilizando o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazos de interposição de recurso e de resposta aos recursos estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

9.8.3. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, a COPESE publicará o resultado definitivo da prova escrita e prática e a convocação para a etapa 03.

10. ETAPA 03 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

10.1. A comprovação de requisitos para a outorga das delegações será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova escrita e prática (PEP), mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) duas fotografias 3x4 cm de data recente;
- b) currículo com indicação de três fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone das fontes indicadas;
- c) cópia autenticada em cartório da identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada, ou título de cidadania);
- d) cópia autenticada em cartório de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) cópia autenticada em cartório de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) **para bacharel em Direito:** cópia autenticada em cartório de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data de outorga (Sumula no 266/STJ); ou, **para não bacharel em Direito:** declaração de que exerceu, por 10 anos completos, antes da primeira publicação do edital de abertura, função em serviço notarial ou de registro, excetuando-se os candidatos a remoção;
- g) atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da outorga de delegação, por meio de órgão médico oficial;
- h) cópias autenticadas em cartório ou originais de certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, Militar, bem como de protestos de títulos dos últimos cinco anos, dos lugares em que haja residido nos últimos 10 anos;
- i) cópia autenticada em cartório ou original da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 10 anos. Os candidatos que residiram fora do Distrito Federal após os 18 anos deverão observar, ainda, o disposto no subitem 10.4.3 deste edital;
- j) certidão de que cumpre o requisito previsto no artigo 17 da Lei Federal no 8.935/1994 e que exerce a titularidade de delegação notarial ou de registro no Estado do Tocantins, por mais de dois anos, na data da primeira publicação deste edital, expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, somente para os candidatos ao provimento por remoção.
- k) certidão negativa disciplinar expedida pela Direção do Foro e pela respectiva Corregedoria Geral de Justiça das comarcas e dos Estados em que tiver exercido atividade notarial ou de registro nos últimos 10 (dez) anos, contados até a

primeira publicação do Edital, informando que não foi punido com aplicação de penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, bem como que contra ele não exista nenhum processo administrativo disciplinar em curso, ou, caso não tenha exercido atividade notarial ou de registro nos últimos 10 (dez) anos.

10.1.1. Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.2. Os documentos exigidos para a comprovação para a outorga das delegações, originais ou cópias autenticadas em cartório, deverão ser protocolados, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado) na sala da Comissão de Seleção e Treinamento, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palmas-TO, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

10.3. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os documentos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.4. Os candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos elencados no subitem 10.1, alíneas de "a" a "k" deste edital, no ato da comprovação para a outorga das delegações, serão excluídos do concurso público.

10.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, após a entrega dos documentos indicados no subitem 10.1, alíneas de "a" a "k" deste edital, a complementação da documentação, nem documento entregue fora do prazo ou fora do especificado neste edital.

10.6. A documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos a que se refere o subitem 10.1 deste edital poderá ser retirada pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 dias após a divulgação do resultado final do concurso, findo o qual serão destruídos.

10.7. Os candidatos residentes em outros estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado do Tocantins, após os dezoito anos de idade, também deverão apresentar, na ocasião da comprovação dos requisitos a que se refere o subitem 10.2 deste edital, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (abrangendo o período de cinco anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

10.8. O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, se aprovado nas duas modalidades para a terceira etapa do concurso, deverá apresentar uma única documentação para a comprovação de requisitos comuns para a outorga das delegações, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso, na forma a ser definida em edital.

10.9. Demais informações a respeito da comprovação para a outorga das delegações constarão de edital específico de convocação.

10.10. DOS RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

10.10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) deverá fazê-lo, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uff.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.10.2. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, a Comissão de Concurso do TJTO publicará o resultado definitivo da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações).

11. ETAPA 04

11.1. DO EXAME PSICOTÉCNICO E DA ENTREGA DO LAUDO NEUROLÓGICO E DO LAUDO PSIQUIÁTRICO

11.1.1. Será convocado para o exame psicotécnico e para a entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório), ambos de caráter descritivo e de presença obrigatória, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.

11.1.2. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato, com deficiência ou não, com as atribuições do cargo, visando verificar, entre outros:

- a) capacidade de concentração e atenção;
- b) capacidade de memória;
- c) tipos de raciocínio;
- d) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, extroversão, altruísmo, assertividade, disciplina, ordem, dinamismo, persistência, entre outras.

11.1.2.1. A Avaliação Psicológica poderá avaliar também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e ansiedade exacerbada.

11.1.3. O laudo neurológico e o laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante as tarefas típicas da função profissional.

11.1.4. O laudo neurológico (original ou cópia autenticada em cartório) deve compreender a avaliação estática, marcha, mobilidade, força, coordenação, equilíbrio, reflexos e sensibilidade.

11.1.5. A avaliação psiquiátrica deve ser realizada por especialista, com laudo (original ou cópia autenticada em cartório) sobre o comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio e uso ou não de psicofármacos.

11.1.6. O laudo neurológico e o laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório), com data de emissão até 180 dias anteriores à entrega dos referidos laudos, deverão ser providenciados pelo candidato, às suas expensas.

11.1.7. As análises do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) estarão sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pela COPESE/UFT.

11.1.8. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além do previsto, para fins de elucidação diagnóstica, os quais deverão ser providenciados pelo candidato às suas expensas.

11.1.9. Em todos os laudos (originais ou cópias autenticadas em cartório), além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão dos quesitos supracitado.

11.1.10. O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, deverá apresentar uma única documentação referente ao laudo neurológico e ao laudo psiquiátrico, inclusive eventuais outros exames laboratoriais e complementares solicitados, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.

11.1.11. Demais informações a respeito do exame psicotécnico e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) constarão no edital de convocação para esta fase, a ser oportunamente publicado.

11.2. DA ENTREVISTA PESSOAL

11.2.1. Será convocado para a entrevista pessoal, de caráter descritivo e de presença obrigatória, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.

11.2.2. A entrevista pessoal terá a finalidade de realizar uma pesquisa complementar sobre a personalidade do candidato.

11.2.3. Demais informações a respeito da entrevista pessoal constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

11.3. DA ANÁLISE DA VIDA PREGRESSA

11.3.1. Será convocado para a análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.

11.3.2. O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, e que for habilitado para participar da Etapa 04 do concurso, deverá apresentar uma única documentação para análise da vida pregressa, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.

11.3.3. Demais informações a respeito da análise da vida pregressa constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

11.4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA 04

11.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 04 (exame psicotécnico e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico, da entrevista pessoal e da análise da vida pregressa) deverá fazê-lo, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.4.2. Demais informações sobre os recursos, as datas e prazos para a publicação do resultado provisório, para a interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação do resultado definitivo da Etapa 04 constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

12. ETAPA 05 – DA PROVA ORAL (POR)

12.1. Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova oral os candidatos que não tenham sido eliminados na Etapa 04.

12.2. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e versará sobre o conhecimento técnico abrangendo os temas referentes às áreas de conhecimentos relacionadas no Anexo IV deste edital.

12.3. A prova oral versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à banca examinadora avaliar o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

12.4. Na prova oral será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

12.5. Decorridos **cinco dias** da publicação da lista dos candidatos não eliminados na Etapa 04, será realizado um sorteio público para definir a ordem de arguição na prova oral.

12.6. Considerar-se-ão aprovados na prova oral e habilitados e convocados para a próxima Etapa 06 os candidatos que obtiverem nota da prova oral (NPOR) não inferior a 5,00 pontos.

12.7. A prova oral será gravada pela COPESE/UFT em sistema de áudio e vídeo.

12.8. Demais informações a respeito da Etapa 05 (Prova Oral) constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

12.9. DOS RECURSOS DA PROVA ORAL

11.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 05 (Prova Oral) deverá fazê-lo, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.4.2. Demais informações sobre os recursos, as datas e prazos para a publicação do resultado provisório, para a interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação do resultado definitivo da Etapa 05 constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

13. ETAPA 06 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (PAT)

13.1. O exame de títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, **10,00 pontos**, com peso 2 (dois), observado o seguinte:

I – exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso: **2,00 pontos**;

II – exercício de serviço notarial ou de registro, por candidato que não possua diploma de bacharelado em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994): **2,00 pontos**;

III – exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e (ou) títulos: **1,50 ponto**;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e (ou) títulos: **1,00 ponto**;

IV – diplomas em cursos de pós-graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: **2,00 pontos**;

b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: **1,00 ponto**;

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: **0,50 ponto**;

V – exercício, no mínimo durante um ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: **0,50 ponto**;

VI – Período igual a três eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral: **0,50 ponto**. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.

13.1.1. As pontuações previstas nos incisos **I** e **II** do subitem 13.1 deste edital não poderão ser contadas de forma cumulativa.

13.1.2. Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrados e dois títulos de especialização previstos no inciso **IV** do subitem 13.1 deste edital.

13.1.3. Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

13.1.4. Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.

13.2. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

13.3. Receberá nota **0,00 (zero)** o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados em edital.

13.4. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

13.5. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela COPESE/UFT, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas e para qual inciso e alínea do subitem 13.1 deste edital cada folha estará

sendo entregue. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

13.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou, de alguma forma, rasurados ou borrados.

13.7. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

13.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

13.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.9.1. Para atender ao disposto nos incisos I, II e III, do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos: **1 – diploma do curso de graduação em Direito**, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção do inciso II, e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; **2 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e **3 – declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos: **1 – diploma do curso de graduação em Direito**, com exceção do inciso II, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; e **2 – declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de 3 (três) documentos: **1 – diploma de graduação em Direito**, com exceção do inciso II, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; **2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e **3 – declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de três documentos: **1 – diploma de graduação em Direito** a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção do inciso II, e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; **2 – recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e **3 – declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

e) **para comprovação de efetivo exercício da atividade de advocacia com participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas ou questões distintas:** 1 – certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; 2 – cópia autenticada de atos privativos; e 3 – certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

13.9.1.1. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 13.9.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.9.1.1.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.9.2. Para atender ao disposto no inciso III, alíneas “a” e “b”, respectivamente, do subitem 13.1 deste edital, a declaração do empregador deverá apresentar a forma de admissão do candidato, ou seja, se foi por meio de concurso ou não.

13.9.2.1. Caso a declaração não ateste a forma de admissão, o título será pontuado como sendo alínea “b” do inciso III do subitem 13.1 deste edital, ou seja, como admissão sem concurso público.

13.9.3. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.9.4. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, com exceção do inciso II do subitem 13.1 deste edital.

13.9.5. Para atender ao disposto no inciso IV, alíneas “a” e “b”, do subitem 13.1 deste edital será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.9.6. Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.9.11 deste edital.

13.9.7. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.9.8. Para atender ao disposto no inciso IV, alínea “c”, do subitem 13.1 deste edital será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

13.9.8.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no subitem anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no subitem anterior.

13.9.9. Para atender ao disposto no inciso V do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá apresentar documento comprobatório emitido pela instituição onde o serviço foi prestado.

13.9.10. Para atender ao disposto no inciso VI do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá apresentar certidões (originais ou cópias autenticadas em cartório) emitidas pelos órgãos competentes.

13.9.10.1. Caso a documentação entregue não comprove as exigências dispostas nos incisos V e VI do subitem 13.1 deste edital, a pontuação não será atribuída.

13.9.11. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.9.12. Cada título será considerado uma única vez, para cada modalidade de concorrência (ingresso/remoção), devendo o candidato fazer menção à(s) forma(s) de provimento que concorre, quando da apresentação dos títulos.

13.9.13. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso do subitem 13.1 deste edital para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.1 deste edital serão desconsiderados.

13.9.14. Demais informações sobre a quinta fase – avaliação de títulos constará no edital de convocação para essa fase.

13.10. DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 06 (Avaliação de Títulos) deverá fazê-lo, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

13.10.2. Demais informações sobre os recursos, as datas e prazos para a publicação do resultado provisório, para a interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação do resultado definitivo da Etapa 06 constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

14. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

14.1. A nota final do candidato no concurso será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(NPEP \times 4) + (NPOR \times 4) + (NPAT \times 2)] / 10$, onde:

NF = Nota final

NPEP = Nota na prova escrita e prática

NPOR = Nota na prova oral

NPAT = Nota na avaliação de títulos

14.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NF).

14.3. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, preto ou pardo, se não eliminados no concurso e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

14.4. O edital de resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no Quadro III a seguir.

QUADRO III – DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Critério de Ingresso	Código do Cargo	Remuneração	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pretos ou Pardos	Total
Provimento	TJTO01	Emolumentos (Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.	50	7	15	72
Remoção	TJTO02		25	4	7	36

14.5. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação se aprovados será considerado reprovado.

14.6. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.6.1. Publicado o resultado final do concurso, os candidatos escolherão em audiência pública, pela ordem decrescente de classificação, as serventias relacionadas no Anexo V deste edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na nota final do concurso terá preferência o candidato que atender os requisitos a seguir, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver a maior nota no conjunto das provas (prova escrita e prática e prova oral) ou, sucessivamente, na prova escrita e prática, na prova oral e na prova objetiva.
- exercício na função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122, do CNJ).
- tiver maior idade.

15.2. Os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.2.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativo ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

15.3. Permanecendo o empate de notas entres os candidatos após a aplicação dos critérios dispostos no subitem 15.1 deste edital, será realizado sorteio público.

15.4. Estabelecida a classificação final dos candidatos, a Comissão Examinadora do TJTO designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o Concurso.

15.5. A data, horário e local da sessão de proclamação e divulgação serão publicados no Diário da Justiça e divulgados no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>.

15.6. Após a sessão de proclamação e divulgação, será publicada no Diário da Justiça e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br> a classificação final dos candidatos, por critério de ingresso (provimento inicial ou remoção), em duas listas, contendo na primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, e na segunda, somente a classificação destes últimos.

16. DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TJTO E DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA

16.1. DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TJTO

16.1.1. A Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é composta pelos seguintes Membros: Desembargadora Maysa Vendramini Rosal – Presidente, Célia Regina Régis – Juíza de Direito, Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito, Ana Paula Brandão Brasil – Juíza de Direito, Marcos Luciano Bignotti – Promotor de Justiça, Alessandra Dantas Sampaio – Advogada, Geraldo Henrique Moromizato – Tabelião de Protestos e Deyla Raquel Correa Aires Bandeira – Registradora de Imóveis e Tabeliã de Protesto, todos designados pela Portaria nº 2610, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça nº 3601, de 22 de junho de 2015.

16.2. DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (COPESE/UFT)

16.2.1. A Comissão da instituição organizadora COPESE/UFT é composta pelos servidores Sérgio Donizetti Ascêncio – matrícula Siape nº 1568798, Ggiuliano Mhuryell Jácome Mascarenhas – matrícula Siape nº 1450386, Ianna Kelly Martins Trindade – matrícula Siape nº 1522290, Maria Katharina de Pádua Lopes – matrícula Siape nº 1527543 e Éder Figueredo de Azenha – matrícula Siape nº 1866012, sob a presidência do primeiro membro.

16.3. Fica impedido de compor a Comissão de Concurso e a Comissão da Instituição Especializada, bem como as bancas examinadoras por elas formadas, ainda que na condição de suplente, aquele que tiver parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, inscrito no concurso público.

16.4. O impedimento deverá ser comunicado ao Presidente da Comissão de Concurso, no caso de seus membros, ou a COPESE/UFT, no caso de membros da Comissão da Instituição Especializada e suas bancas examinadoras, para a imediata substituição e demais providências.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.1.1. O edital somente poderá ser impugnado no prazo de **quinze dias** da sua primeira publicação.

17.1.2. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça, não se interrompendo ou suspendendo.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e/ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

17.3. O candidato que desejar relatar à COPESE/UFT fatos ocorridos durante a realização do concurso, ou que desejar obter informações referentes ao concurso público poderão fazê-lo na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO, por meio do telefone (63) 3232-8545, ou através do e-mail copese@uft.edu.br, ressalvado o disposto no subitem 17.4 deste edital.

17.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

17.5. O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS (CORREÇÃO DE DADOS)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

17.5.1. O candidato poderá, ainda, entregar de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

17.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização das provas.

17.7. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.7.1. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até **trinta dias** após a data de validade.

17.7.2. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.7.3. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial,

expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.8.1. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.9. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 17.7 e 17.7.1 ou 17.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do concurso público.

17.10. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

17.11. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17.11.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será automaticamente eliminado do concurso público.

17.12. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

17.13. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.15. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso público.

17.16. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o início das provas, mesmo quando eliminado (durante a realização das provas) do concurso público ou que devolva a sua prova antes desse tempo.

17.17. É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue a sua prova. Os três deverão também, assinar em ata de sala.

17.18. A inobservância dos subitens 17.16 e 17.17 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

17.19. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver armado deverá, antes do início da prova, informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o acautelamento da arma.

17.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, réguas de cálculo ou similares, bem como a consulta a livros, anotações, códigos, legislação, ou qualquer outro material impresso ou em mídia digital, ressalvado o disposto no subitem 9.5.1 deste edital.

17.21. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal na entrada dos locais de provas, nas salas, corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato esta portando material não permitido.

17.22. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 17.23 deste edital, ele será automaticamente eliminado concurso público.

17.23. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player** ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook, palmtop, walkman®*, máquina fotográfica, **controle de alarme de carro e (ou) moto, controle de portão eletrônico, chaves integradas com dispositivos eletrônicos**, etc., bem como **relógio** de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado com material transparente, fones de ouvido, protetores auriculares, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, caneta em material não-**

transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa e armas**;

d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

f) não entregar o caderno de provas e (ou) a folha de resposta e (ou) o caderno de texto ao término do tempo destinado à sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas (ou parte dele), a folha de respostas ou o caderno de texto;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e no caderno de texto;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;

n) for surpreendido portando anotações;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;

p) não permitir ser submetido ao detector de metal;

q) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

17.23.1. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 17.23 deste edital.

17.23.2. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado (com alarme desativado), quaisquer outros equipamentos eletrônicos e (ou) objetos relacionados no subitem 17.23 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

17.23.2.1. A embalagem portas-objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem portas-objeto somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

17.24. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.23 deste edital, no dia de realização das provas.

17.25. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 17.23 deste edital.

17.26. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

17.27. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

17.28. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação administrativa ou policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito relativo ao concurso em epígrafe, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, resguardado o direito de defesa.

17.29. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COPESE/UFT tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17.30. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.31. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

- 17.32. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.
- 17.33. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, a folha de respostas e (ou) o caderno de texto definitivo. Somente a folha de rascunho da prova objetiva de seleção poderá ser levada para posterior conferência.
- 17.34. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 17.35. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação da prova objetiva de seleção, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.
- 17.36. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.**
- 17.37. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 17.38. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.
- 17.39. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a COPESE/UFT procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 17.40. A inclusão de que trata o subitem 17.39 deste edital será realizada de forma condicional, e será analisada pela COPESE/UFT, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 17.41. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 17.39 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 17.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 17.43. O resultado final do concurso será homologado pelo Tribunal de Justiça Eletrônico do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 17.43. O resultado final do concurso será homologado pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 17.44. O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.
- 17.45. O provimento das outorgas de delegação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e às disposições legais pertinentes, desde que sejam considerados aptos em exame de saúde e atendam aos demais requisitos previstos em lei e normas correlatas.
- 17.46. O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais perante a COPESE/UFT, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à COPESE/UFT, e perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, se selecionado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seus dados pessoais.
- 17.47. Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE/UFT junto com a Comissão de Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 17.48. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão, ser objetos de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital.
- 17.49. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital.
- 17.50. A Comissão de Concurso terá à sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar seus trabalhos.
- 17.51. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 17.52. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 17.53. A Fundação Universidade Federal do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

17.54. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

17.55. As disposições e instruções contidas nos cadernos de provas, na folha de resposta e no caderno de texto definitivo passarão a integrar o presente Edital.

17.56. **Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas - TO.**

17.57. O TJTO e a COPESE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.58. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- b) ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
- c) ANEXO III – MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
- d) ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO
- e) ANEXO V - DELEGAÇÕES

Palmas, 7 de dezembro de 2015.

Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – TJTO

EDITAL Nº 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2015 – DEZEMBRO	
Dia 16	Publicação do Edital de Abertura.
Dia 29	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/) a partir das 10 horas.
2015 – DEZEMBRO / 2016 – JANEIRO	
De 29/12/15 a 10/01/2016	Prazo para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (conforme subitem 6.22).
2016 - JANEIRO	
Dia 13	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dias 14 e 15	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 20	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
2016 - FEVEREIRO	
Dia 1º	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 02	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio e entrega dos documentos referentes às solicitações de inscrição para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência (conforme subitem 4.9)
	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (conforme subitem 6.23)
Dia 17	Publicação da relação dos candidatos inscritos e dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida.
Dia 19	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento de solicitação de inscrição. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)

2016 - MARÇO	
Dia 1º	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento especial
	Divulgação da resposta aos recursos contra o indeferimento de solicitação de inscrição.
	Divulgação dos locais de prova para a prova objetiva de seleção
Dia 12	Aplicação da Prova Objetiva de Seleção – INGRESSO POR REMOÇÃO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 13	Aplicação da Prova Objetiva de Seleção – INGRESSO POR PROVIMENTO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 14	Publicação dos gabaritos provisórios da Prova Objetiva de Seleção (Remoção e Provimento)
Dias 16 e 17	Prazo para interposição de Recursos, à COPESE, contra as questões e gabarito provisório da prova objetiva de seleção. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)
2016 - ABRIL	
Dia 12	Publicação da resposta da COPESE aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva de seleção (<i>data provável</i>)
Dias 14 e 15	Prazo para interposição de recurso contra a resposta da COPESE quanto ao gabarito provisório da prova objetiva de seleção, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
2016 - MAIO	
Dia 03	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra a resposta da COPESE quanto ao gabarito provisório da prova objetiva de seleção (<i>data provável</i>)
	Publicação dos gabaritos definitivos da prova objetiva de seleção (<i>data provável</i>)
Dia 17	Resultado da Etapa 01 e convocação para a Etapa 02 (prova escrita e prática)
	Divulgação dos locais de prova para a prova escrita e prática (Etapa 02).
2016 - JUNHO	
Dia 04	Aplicação da Prova Escrita e Prática – INGRESSO POR REMOÇÃO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 05	Aplicação da Prova Escrita e Prática – INGRESSO POR PROVIMENTO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 06	Divulgação da Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva
Dias 07 e 08	Prazo para interposição de recursos, à COPESE, contra a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)
Dia 27	Divulgação da resposta da COPESE aos recursos contra à Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
Dias 29 e 30	Prazo para interposição de recurso, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contra a resposta da COPESE quanto a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva,
2016 - JULHO	
Dia 19	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra a resposta da COPESE quanto a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
	Divulgação da Resposta padrão Definitiva da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
2016 - AGOSTO	
Dia 23	Resultado provisório da prova escrita e prática (Etapa 02) (<i>data provável</i>)
Dias 25 e 26	Prazo para interposição de recurso, à COPESE, contra o resultado provisório da prova escrita e prática
2016 - SETEMBRO	
Dia 20	Resposta da COPESE aos recursos contra o resultado provisório da prova escrita e prática (<i>data provável</i>)
De 22 e 23	Prazo para interposição de recurso, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contra a resposta da COPESE quanto ao resultado provisório da prova escrita e prática
2016 - OUTUBRO	
11	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra a resposta da COPESE quanto ao resultado provisório da prova escrita e prática (<i>data provável</i>)

25	Resultado da Etapa 02 e convocação para a Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) <i>(data provável)</i>
2016 – OUTUBRO / 2016 - NOVEMBRO	
De 26/10/16 a 09/11/16	Prazo para a entrega dos documentos necessários à comprovação de requisitos para a outorga das delegações (conforme item 10)
2016 - NOVEMBRO	
Dia 22	Publicação do resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) <i>(data provável)</i>
Dias 24 e 25	Prazo para interposição de recurso, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contra o resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações)
2016 - DEZEMBRO	
Dia 12	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra o resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) <i>(data provável)</i>
Dia 22	Resultado da Etapa 03 e convocação para a Etapa 04 (I - Exame psicotécnico e entrega do laudo neuropsiquiátrico, II – Entrevista pessoal e III – Análise da vida pregressa) <i>(data provável)</i>
	Publicação do cronograma com as datas referentes às demais Etapas do concurso (data provável)

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO – TJ/TO NOTÁRIOS 2015

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____ / ____ / _____

Nome: _____

_____ Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Cargo: _____ Código do Cargo: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
() Auditiva	() Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20);
() Física/motora	() Auxílio de fiscal para a leitura da prova;
() Lactante	() Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta;
() Mental Intelectual	() Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;
() Religiosa	() Intérprete de Libras;
() Visual	() Realização de Prova após as 18h
() Outros (especifique o tipo):	() Apoio para perna;
_____	() Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;
_____	() Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade);
_____	() Sala para amamentação;
	() Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
	() Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	() Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento cópia simples do CPF e os documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial e enviar/entregar para/na COPESE, conforme **subitem 6.23** deste Edital

EDITAL Nº 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____

_____ é portador(a) da(s) doença(s), CID _____,

que resulta(m) na perda das seguintes funções _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Médico

EDITAL Nº 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE
ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

HABILIDADES

As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

CONHECIMENTOS

Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos nas áreas descritas a seguir.

I. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS: 1. Organização e Divisão Judiciária do Estado do Tocantins e Regime Jurídico dos Servidores do Poder Executivo; 2. Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Lei nº 010/1996); 3. Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração direta e indireta dos Poderes do Estado do Tocantins (Lei nº 1818/2007); 4. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Lei nº 2.828, de 12 de março de 2014; 5. Da Administração Pública: Disposições Gerais e dos Servidores Públicos; 6. Do Poder Judiciário: 6.1 Disposições Gerais; 6.2 Dos Tribunais e Juizes dos Estados; 6.3 Das funções essenciais à Justiça; 7. Constituição Estadual e suas alterações.

II. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos Estados nos municípios. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 6.3 Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 7.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 7.2.5 Processo legislativo. 7.2.6 Prerrogativas parlamentares. 7.3 Poder Executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.3.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do poder Judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8 Funções essenciais à Justiça. 8.1 Ministério Público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2

Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema financeiro nacional. 15 Ordem social.

III. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do Direito Administrativo e princípios do Regime Jurídico-administrativo. 2 Administração Pública. 2.1 Estrutura administrativa: conceito; elementos; poderes; organização; órgãos públicos; agentes públicos. 3 Atividades administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. 4 Poderes e deveres do administrador público. 4.1 Uso e abuso do poder. 5 Poderes administrativos. 5.1 Poder vinculado. 5.2 Poder discricionário. 5.3 Poder hierárquico. 5.4 Poder disciplinar. 5.5 Poder regulamentar. 5.6 Poder de polícia. 6 Atos administrativos. 6.1 Conceito e requisitos. 6.2 Atributos. 6.3 Classificação. 6.4 Espécies. 6.5 Desfazimento: efeitos. 7 Organização administrativa brasileira. 7.1 Administração direta e indireta. 7.2 Centralização e descentralização. 8 Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993). 8.1 Conceito, princípios, objeto e finalidade. 8.2 Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. 8.3 Modalidades. 8.4 Procedimentos e fases. 8.5 Revogação e anulação (fundamentos e principais tipos). 9 Serviço público. 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Regulamentação. 9.3 Competência de prestação. 9.4 Delegação e outorga. 9.5 Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos. 10 Responsabilidade civil do Estado: evolução e cenário normativo atual. 11 Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). 12 Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público. 13 Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. 13.1 Os meios de controle judicial. 14 Proteção e defesa do usuário de serviços públicos. 15 Processo administrativo. 15.1 Processos administrativos no Tribunal de Justiça, a função da Corregedoria Geral da Justiça, do Corregedor-Geral da Justiça, do Juiz Corregedor-Auxiliar e das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar.

IV. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 2 Legislação tributária. 2.1 Competência, vigência, interpretação e integração. 2.2 Conceito, fontes, interpretação. 3 Tributos. 3.1 Espécies. 3.2 Hipóteses de incidência. 3.3 Não incidência. 3.4 Imunidade. 3.5 Isenção. 3.6 Anistia. 3.7 Deferimento. 3.8 Benefícios fiscais. 3.9 Pagamento. 3.10 Prescrição. 3.11 Decadência. 4 Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 4.1 Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR). 4.2 Imposto de transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). 4.3 Imposto de transmissão "inter vivos" por ato gratuito, de bens imóveis (ITBI). 4.4 Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). 4.5 Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU). 4.6 Imposto sobre a renda. 4.7 Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). 4.8 Contribuições sociais INSS e FGTS. 5 Aforamento (enfiteuse ou aprazamento). 6 Laudêmio. 7 Fato gerador de obrigação tributária. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. 9 Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar. 10 Previdência social. 10.1 Regulamento, organização e custeio da seguridade social. 11 Regimento de custas. 11.1 Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

V. DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Existência. 2.2 Personalidade. 2.3 Capacidade. 2.4 Nome. 2.5 Estado. 2.6 Domicílio. 2.7 Direitos da personalidade. 2.8 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Constituição. 3.2 Extinção. 3.3 Domicílio. 3.4 Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. 3.5 Sociedades, fundações. 3.6 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.7 Responsabilidade. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 5 Ato jurídico. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação, interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação, condição. 6.5 Termo. 6.6 Encargo. 6.7 Defeitos do negócio jurídico. 6.8 Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9 Simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 9.1 Obrigações. 9.2 Características. 9.3 Obrigações de dar. 9.4 Obrigações de fazer e de não fazer. 9.5 Obrigações alternativas. 9.6 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.7 Obrigações solidárias. 9.8 Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 9.9 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.10 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.11 Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.12 Obrigações principais e acessórias. 9.13 Transmissão das obrigações. 9.14 Adimplemento e extinção das obrigações. 9.15 Inadimplemento das obrigações. 10 Contratos. 10.1 Contratos em geral. 10.2 Disposições gerais. 10.3 Extinção. 10.4 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11 Atos unilaterais. 12 Títulos de crédito. 12.1 Disposições gerais. 12.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Empresário. 16 Direito de empresa. 16.1 Estabelecimento. 17 Posse. 18 Direitos reais. 18.1 Propriedade. 18.2 Superfície. 18.3 Servidões. 18.4 Usufruto. 18.5 Uso. 18.6 Habitação. 18.7 Direito do promitente comprador. 19 Direitos reais de garantia. 20 Direito de família. 20.1 Casamento. 20.2 Relações de parentesco. 20.3 Regime de bens entre os cônjuges. 20.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 20.5 alimentos. 20.6 Bem de família. 20.7 União estável. 20.8 Concubinato. 20.9 Tutela. 20.10 Curatela. 21 Direito das sucessões. 21.1 Sucessão em geral. 21.2 Sucessão legítima. 21.3 Sucessão testamentária. 21.4 Inventário e partilha. 22 Lei nº 8.078/1990 e alterações (Direito das relações de consumo). 22.1 Consumidor. 22.2 Fornecedor, produto e serviço. 22.3 Direitos básicos do consumidor. 22.4 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 22.5 Práticas comerciais. 22.6 Proteção contratual. 23 Lei nº 6.766/1979 e alterações (Parcelamento do solo urbano). 24 Lei nº 6.015/1973 e alterações (Registro de imóveis). 24.1 Noções gerais, registros,

presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 24.2 Procedimento de dúvida. 25 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 26 Lei nº 8.245/1991 e alterações (Locação de imóveis urbanos). 26.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 27 Direitos autorais. 28 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 28.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta.

VI. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição e ação. 1.1 Conceito, natureza e características. 1.2 Condições da ação. 2 Partes e procuradores. 2.1 Capacidade processual e postulatória. 2.2 Deveres e substituição das partes e procuradores. 3 Litisconsórcio e assistência. 4 Intervenção de terceiros. 4.1 Oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. 5 Ministério Público. 6 Competência. 6.1 Em razão do valor e da matéria. 6.2 Competência funcional e territorial. 6.3 Modificações de competência e declaração de incompetência. 7 O juiz. 8 Atos processuais. 8.1 Forma dos atos. 8.2 Prazos. 8.3 Comunicação dos atos. 8.4 Nulidades. 9 Formação, suspensão e extinção do processo. 10 Processo e procedimento. 10.1 Procedimentos ordinário e sumário. 11 Procedimento ordinário. 11.1 Petição inicial. 11.2 Requisitos, pedido e indeferimento. 12 Resposta do réu. 12.1 Contestação, exceções e reconvenção. 13 Revelia. 14 Julgamento conforme o estado do processo. 15 Provas. 15.1 Ônus da prova. 15.2 Depoimento pessoal. 15.3 Confissão. 15.4 Provas documental e testemunhal. 16 Audiência. 16.1 Conciliação, instrução e julgamento. 17 Sentença e coisa julgada. 18 Liquidação e cumprimento da sentença. 19 Recursos. 19.1 Disposições gerais. 20 Processo de execução. 20.1 Execução em geral. 20.2 Diversas espécies de execução. 20.2.1 Execução para entrega de coisa. 20.2.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 21 Execução de ações coletivas. 22 Processo cautelar e medidas cautelares. 22.1 Disposições gerais. 22.2 Procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão). 22.3 Exibição e produção antecipada de provas. 23 Procedimentos especiais. 23.1 Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa.

VII. DIREITO PENAL: 1 Fontes do direito penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 2.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Tempo e lugar do crime. 2.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.6 Pena cumprida no estrangeiro. 2.7 Eficácia da sentença estrangeira. 2.8 Contagem de prazo. 2.9 Frações não computáveis da pena. 2.10 Interpretação da lei penal. 2.11 Analogia. 2.12 Irretroatividade da lei penal. 2.13 Conflito aparente de normas penais. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes. 3.2 Teorias do crime. 3.3 O fato típico e seus elementos. 3.4 Relação de causalidade. 3.5 Superveniência de causa independente. 3.6 Relevância da omissão. 3.7 Crime consumado e tentado. 3.8 Pena da tentativa. 3.9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 3.10 Arrependimento posterior. 3.11 Crime impossível. 3.12 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3.13 Agravamento pelo resultado. 3.14 Concurso de crimes. 3.15 Erro sobre elementos do tipo. 3.16 Discriminantes putativas. 3.17 Erro determinado por terceiro. 3.18 Erro sobre a pessoa. 3.19 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 3.20 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.21 Ilicitude e causas de exclusão. 3.22 Excesso punível. 3.23 Culpabilidade. 2.23.1 Teorias, elementos e causas de exclusão. 3.24 Crimes contra a pessoa. 3.25 Crimes contra o patrimônio. 3.26 Crimes contra a propriedade imaterial. 3.27 Crimes contra a organização do trabalho. 3.28 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 3.29 Crimes contra a dignidade sexual. 3.30 Crimes contra a família. 3.31 Crimes contra a incolumidade pública. 3.32 Crimes contra a paz pública. 3.33 Crimes contra a fé pública. 3.34 Crimes contra a administração pública. 3.35 Lei nº 8.072/1990 e alterações (delitos hediondos). 3.36 Lei nº 7.716/1989 e alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 3.37 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura) 3.38 Lei nº 9.034/1995 e alterações (crime organizado). 3.39 Lei nº 9.605/1998 e alterações (crimes contra o meio ambiente) 3.40 Lei nº 9.503/1997 e alterações (crimes de trânsito) 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 6.3 Aplicação da pena. 6.4 Suspensão condicional da pena. 6.5 Livramento condicional. 6.6 Efeitos da condenação. 6.7 Reabilitação. 6.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança. 7.1 Execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). 11 Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 12 Lei nº 10.826/2003 e alterações (Estatuto do Desarmamento). 13 Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). 14 Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 15 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 16 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 17 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 18 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal 19 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal.

VIII. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Fontes do direito processual penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito processual penal. 2 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 2.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3 Inquérito policial. 4 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 4.1 Elementos identificadores da relação processual. 4.2 Formas do procedimento. 4.3 Princípios gerais e informadores do processo. 4.4 Pretensão punitiva. 4.5 Tipos de processo penal. 4.6 Jurisdição. 5 Ação penal. 6 Ação civil. 7 Competência. 8 Questões e processos incidentes. 9 Prova. 9.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 10 Juiz, ministério público, acusado e defensor. 10.1 Assistentes e auxiliares da justiça. 10.2 Atos de terceiros. 11 Prisão e liberdade provisória. 11.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 12 Citações e intimações. 13 Sentença e coisa julgada. 14 Processos em espécie. 14.1 Processo comum. 14.2 Processos especiais. 14.3 Lei nº 8.038/1990 (normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal). 15 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001 e alterações (juizados especiais criminais). 16 Prazos. 16.1 Características, princípios e contagem. 17 Nulidades. 18 Recursos em geral. 19 *Habeas corpus* e seu processo. 20 Lei nº 7.210/1984 e alterações (execução penal). 21 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 22 Disposições gerais do

Código de Processo Penal. 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 24 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

IX. DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 (microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994 e suas alterações. 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996. 3.2 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca: espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Títulos de crédito. 4.1 Histórico da legislação cambiária. 4.2 Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. 4.3 Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. 4.4 Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário. 4.5 Letra de arrendamento mercantil. 5 Ação cambial. 5.1 Ação de regresso. 5.2 Inoponibilidade de exceções. 5.3 Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. 5.4 Embargos do devedor. 5.5 Ação de anulação e substituição de título. 6 Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 7 Direito societário. 7.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 7.2 Sociedades simples e empresárias. 7.3 Personalização da sociedade empresária. 7.4 Classificação das sociedades empresárias. 7.5 Sociedade irregular. 7.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 7.7 Desconsideração inversa. 7.8 Regime jurídico dos sócios. 7.9 Sociedade limitada. 7.10 Sociedade anônima. 7.11 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. 7.12 Sociedade em nome coletivo. 7.13 Sociedade em comandita simples. 7.14 Sociedade em comandita por ações. 7.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 7.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 7.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 8 Contratos mercantis. 8.1 Características. 8.2 Compra e venda mercantil. 8.3 Comissão mercantil. 8.4 Representação comercial. 8.5 Concessão mercantil. 8.6 Franquia (*franchising*). 8.7 Contratos bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 8.8 Contratos bancários impróprios: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (*leasing*), faturização (*factoring*), cartão de crédito. 8.9 Contrato de seguro. 8.10 Contratos intelectuais: cessão de direito industrial, licença de uso de direito industrial, transferência de tecnologia, comercialização de logiciário (*software*). 9 Direito falimentar. 9.1 Lei nº 11.101/2005. 9.2 Teoria geral do direito falimentar. 9.3 Processo falimentar. 9.4 Pessoa e bens do falido. 9.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 9.6 Regime jurídico dos credores do falido. 9.7 Recuperação judicial. 9.8 Recuperação extrajudicial. 9.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

X. CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

XI. LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

XII. REGISTROS PÚBLICOS: 1. Serviços notariais e de registros. 2 Teoria Geral dos Atos Notariais. 2.1 Princípios. 2.2 Espécies. 2.3 Objeto. 2.4 Finalidade. 2.5 Função. 2.6 Fé pública notarial. 2.7 Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. 3 Teoria Geral dos Registros Públicos. 3.1 Princípios. 3.2 Espécies. 3.3 Objeto. 3.4 Finalidade. 3.5 Função. 3.6 Fé pública registrária. 3.7 Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos. 4 Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973). 5 Lei Federal nº 8.935/1994. 6. Lei Federal nº 10.169/2000. 7. Provimentos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 8. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 8. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 9 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 10. Legislação que regula os contratos empregatícios nos cartórios – CLT; 11. Noções gerais de documentos eletrônicos; 12. Noções gerais de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 13. Assinatura e certificação digital. 14. Títulos e certidões em meio digital. 15. Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça, o Juiz Corregedor Permanente e o Conselho Nacional de Justiça. 16. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais. 17. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 18. Súmulas do Tribunais Superiores.

XIII. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: Casamento: 1.1 Habilitação e proclamas, 1.2 impedimentos e causas suspensivas, 1.3 formas de celebração; 1.4 casamento religioso; 1.5 registro do casamento; 1.6 união estável; 1.7 conversão de união estável em casamento. 2. Divórcio judicial e extrajudicial; 3. Emancipação; 4. Interdição; 5. Ausência e morte presumida; 6. Tutela e curatela; 7. Lei Federal nº 8.069/1990; 8. Investigação e negatória de paternidade. 9. poder familiar; 10. Guarda de

menores; 11. Averbações; 12 Anotações; 13. Retificações, Restaurações e Suprimentos; 14. Traslados de assentos lavrados no exterior; 15. Opção de nacionalidade; 16 Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos; 17 Lei Federal nº 6.015/73; 18. Lei Federal nº 6.815/1980; 18. Lei Federal nº 8.560/1992; 19. Lei Federal nº 8.935/1994; 20. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 21. Súmulas do Tribunais Superiores.

XIV. TABELIONATO DE NOTAS: 1. Atribuições dos tabeliães de notas; 2. Dos atos notariais; 3. Documentos necessários para a prática de atos notariais. 4. As certidões negativas. 5 Responsabilidade dos tabeliães e seus prepostos; 6. Lavratura dos atos notariais; 7. Escritura pública; 8. Testamentos; 9. Ata Notarial. 10 Procuração. 11. Formalização dos negócios jurídicos. 12. União Estável, União Homoafetiva e Correlatas. 13. Reconhecimento de Filhos. 14. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. 15 Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações. 16. Autenticação de cópias. 17. Reconhecimento de Firmas. 18. Autenticação de documentos. 19. Selo de Autenticidade. 20. Divórcio e Inventário extrajudiciais. 21 Partilha de bens. 22. Documentos estrangeiros. 25. Lei Federal nº 6.015/73. 26. Lei Federal nº 7.433/1985 e Decreto nº 93.240/1986. 27. Lei nº 8.935/94. 28 Lei Federal nº 10.406/2002. 29. Bem de família; 30. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 31. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 32 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 33. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 34. Súmulas dos Tribunais Superiores.

XV. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS: 1 Competência e atribuições. 2 Ordem dos serviços. 3 Distribuição. 4 Apresentação e protocolização. 12 Prazos. 13 Intimações e notificações. 14 Desistência e Sustação do Protesto. 15 Pagamento. 16 Registro do Protesto. 17 Averbações e Cancelamento. 18 Certidões e Informações do Protesto. 19 Livros e Arquivos. 20 Emolumentos. 21 Responsabilidade dos tabeliães e de seus prepostos. 22 Documentos eletrônicos. 23 Lei nº 8.935/94. 24 Lei Federal nº 9.492/1997. 25. Lei Federal nº 6.015/73. 26. Lei Uniforme de Genebra. 27 Lei Federal nº 10.406/2002. 28. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 29. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 30 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 31. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 32. Súmulas dos Tribunais Superiores.

XVI. REGISTRO DE IMÓVEIS: 1 Atribuições e Competência. 2 Princípios Informativos. 3 Escrituração. Livros e Classificadores. 4 Certidões. 5 Registros. 6 Averbações. 7 Prenotação. 8 Anotações. 10 Títulos Extrajudiciais e Judiciais. 11 Qualificação. 12 Notificações. 13 Procedimento de Dúvida. 14 Matrícula. 15 Registro. 16 Retificações e Georreferenciamento. 17 Averbação e Cancelamento. 18 Alienação Fiduciária. 19 Parcelamento do Solo Urbano e Rural. 20 Incorporações e Patrimônio de Afetação. 21 Sistema Financeiro da Habitação. 22 Contratos Imobiliários. 23 Compromisso. 24 Sistema de Financiamento Imobiliário. 25 Reserva Legal. 26 Desafetação. 27 Tombamento. 28 Restrições Convencionais e Legais. 29 Terrenos de Marinha. 30 Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. 31 Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e Produto Rural. 32 Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. 33 Bem de Família. 34 Princípios do Registro de Imóveis: 34.1 Continuidade. 34.2 Especialidade. 34.3 Legalidade. 34.4 Inscrição. 34.5 Presunção e Fé-Pública. 34.6 Prioridade. 34.7 Instância. 35 Remição do Imóvel Hipotecado. 36 Lei Federal nº 6.015/1973. 37 Lei Federal nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). 38 Lei Federal nº 8.935/1994. 39 Lei Federal nº 9.514/1997. 40 Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). 41 Código de Águas (Decreto nº 24.643/1934). 42 Lei Federal nº 11.977/2009 e alterações. 43 Lei Federal nº 10.169/2000. 44 Lei Federal nº 4.591/1964 (Incorporação Imobiliária). 45 Lei Federal nº 5.709/71 (aquisição de imóveis rurais por estrangeiros). 46 Decreto-Lei nº 167/1967 (Cédula de Crédito Rural). 47 Decreto-lei nº 413/1969 (Cédula de Crédito Industrial). 48 Lei nº 6.840/1980 (Cédula de Crédito Comercial). 49 Lei nº 6.313/1975 (Cédula de Crédito à Exportação). 50 Lei nº 8.929/1994 (Cédula de Produto Rural). 51 Lei nº 10.931/2004 (Cédula de Crédito Bancário). 52 Decreto-Lei nº 58/1937 (Parcelamento do Solo Rural). 53. Decreto-Lei nº 25/1937 (Tombamento). 54 Lei Federal nº 10.406/2002. 55. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 56. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 57 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 58. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 59. Súmulas dos Tribunais Superiores.

XVII. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: 1 Escrituração. 2. Das Pessoas Jurídicas de direito privado; 2.1 classificação; 2.2 atos constitutivos; 2.3 início e término da personalidade jurídica; 2.4 representantes, gestores e prepostos. 3. Registro de associações, fundações, partidos políticos, entidades religiosas e sociedades. 4. Matrícula de Jornais, Oficinas, Imppressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. 5. Registro de Títulos e Documentos: 5.1 Atribuições. 5.2 Escrituração. 5.3 Transcrição e Averbação. 5.4 Ordem do Serviço. 5.5 Notificações. 5.6 Cancelamento. 6 Princípios Informativos. 7 Lei Federal nº 6.015/1973. 8 Lei Federal nº 8.935/1994. 9. Lei Federal nº 10.406/2002. 10. Lei Federal 6.404/1976; 11. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 12. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 13 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 14. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 15. Súmulas dos Tribunais Superiores.

EDITAL Nº 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE

ANEXO V – DELEGAÇÕES

ORDEM CRONOLÓGICA	CODIGO - CNS	COMARCAS	DISTRITOS	SERVENTIAS	DATA CRIAÇÃO	DATA DE VACÂNCIA	CRITÉRIO DE INGRESSO
1	126722	TOCANTÍNIA	LIZARDA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
2	129106	GOIATINS	GOIATINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
3	128298	TOCANTÍNIA	LIZARDA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	22/12/1981	Remoção
4	128504	PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
5	129056	PORTO NACIONAL	FÁTIMA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	14/05/1982	Provimento
6	128611	PEIXE	PEIXE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	15/10/1984	Remoção
7	127316	PEIXE	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	01/01/1988	Provimento
8	126805	ARAGUATINS	ARAGUATINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	18/05/1989	Provimento
9	128926	GURUPI	GURUPI	SERVENTIA 1º TABELIONATO DE NOTAS (*Sub Judge)	21/12/1981	01/11/1989	Remoção
10	128785	GURUPI	GURUPI	SERVENTIA 2º TABELIONATO DE NOTAS (*Sub Judge)	21/12/1981	01/03/1990	Provimento
11	148023	DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	20/02/1991	20/02/1991	Provimento
12	128413	FILADÉLFIA	PALMEIRANTE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
13		FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
14	128975	AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
15	126920	TOCANTÍNIA	LAJEADO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
16	139105	DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
17	127415	NOVO ACORDO	SAO FELIX DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
18	139063	ARAGUAÍNA	SANTA FE DO ARAGUAIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
19	127340	AURORA DO TOCANTINS	NOVO ALEGRE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
20	126755	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MATEIROS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
21	139071	PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
22	139048	PORTO NACIONAL	SILVANOPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
23	128850	ARAGUAÍNA	MURICILÂNCIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
24	126862	GOIATINS	CAMPOS LINDOS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
25	154625	ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
26	126748	NOVO ACORDO	LAGOA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
27	127159	ARAGUAÍNA	ARAGUANÁ	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
28	126680	DIANÓPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
29	128843	ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
30	129239	NATIVIDADE	NATIVIDADE	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	10/08/1993	Remoção
31	129122	COLINAS DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/11/1993	Provimento

32	126896	NATIVIDADE	CHAPADA NATIVIDADE DA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/02/1994	Provimento
33	128520	COLMÉIA	COLMEIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	29/03/1994	Remoção
34	128488	ITAGUATINS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	28/11/1994	Provimento
35	129072	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	18/04/1995	Provimento
36	154765	GOIATINS	BARRA DO OURO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/04/1996	26/04/1996	Remoção
37	126995	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	19/12/1996	Provimento
38	127100	PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/05/1994	18/03/1997	Provimento
39	127175	WANDERLÂNDIA	WANDERLANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	28/04/1997	Remoção
40	127621	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	REGISTRO DE IMÓVEIS	21/12/1981	17/07/1997	Provimento
41	127373	MIRANORTE	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	02/10/1997	Provimento
42	129155	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	31/10/1997	Remoção
43	127076	ITACAJÁ	ITACAJA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/03/1998	Provimento
44	127019	TOCANTÍNIA	RIO SONO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	06/04/1998	Provimento
45	128330	MIRANORTE	MIRANORTE	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS. (*Sub Judice)	21/12/1981	18/06/1998	Remoção
46	129312	COLMÉIA	ITAPORA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	21/10/1998	Provimento
47	128512	ARAPOEMA	ARAPOEMA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	11/01/1999	Provimento
48	127050	ARAGUAÇÚ	ARAGUAÇU	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	07/04/1999	Remoção
49	126516	GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	24/07/2000	Provimento
50	126607	PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	05/10/1989	01/04/2001	Provimento
51	128181	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	SERVENTIA 1º TABELIONATO DE NOTAS	21/12/1981	18/06/2001	Remoção
52	126904	DIANÓPOLIS	CONCEICAO DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	28/06/2001	Provimento
53	139196	ANANÁS	RIACHINHO	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	30/07/2001	Provimento
54	128389	ARAPOEMA	ARAPOEMA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	20/12/2001	Remoção
55	139147	ITACAJÁ	ITAPIRATINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	05/06/2002	Provimento
56	126953	MIRANORTE	RIO DOS BOIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	13/06/2002	Provimento
57	127209	AURORA DO TOCANTINS	COMBINADO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	30/11/1987	27/06/2002	Remoção
58	127084	TAGUATINGA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	08/07/2002	Provimento
59	126490	ALVORADA	ALVORADA	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS. (*Sub Judice)	21/12/1981	13/10/2002	Provimento
60	127092	COLMÉIA	COUTO MAGALHAES DE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	30/01/2003	Remoção
61	126961	NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	05/01/1988	07/02/2003	Provimento
62	126839	COLMÉIA	GOIANORTE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	13/01/1988	02/04/2003	Provimento
63	126557	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	14/05/2003	Remoção
64	127266	GURUPI	DUERE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/05/2003	Provimento
65	129247	NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	01/01/1988	05/04/2005	Provimento
66	128918	ANANÁS	RIACHINHO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	18/01/2006	Remoção
67	127191	PALMEIRÓPOLIS	PALMEIROPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS	22/12/1981	01/10/2007	Provimento

				NATURAIS			
68	127449	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/05/1994	01/04/2008	Provimento
69	129064	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	08/08/2008	Remoção
70	128991	AXIXÁ DO TOCANTINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	22/08/2008	Provimento
71	128439	GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	10/01/1988	15/09/2008	Provimento
72	127027	ARAGUACEMA	ARAGUACEMA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	19/10/2009	Remoção
73	128686	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	17/11/2009	Provimento
74	128272	XAMBIOÁ	XAMBIOA	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	23/11/2009	Provimento
75	127001	PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	02/02/2010	Remoção
76	128603		SAO BENTO DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	06/07/2010	Provimento
77	129163	ALMAS	ALMAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	07/07/2010	Provimento
78	128157	AURORA DO TOCANTINS	AURORA DO TOCANTINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	07/07/2010	Remoção
79	126771	PEIXE	JAU DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	07/07/2010	Provimento
80	128868	ANANÁS	ANANAS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	21/09/2010	Provimento
81	129114	ARRAIAS	ARRAIAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	18/01/2011	Remoção
82	128322	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	25/03/2011	Provimento
83	127290	WANDERLÂNDIA	DARCINOPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	31/03/2011	Provimento
84	127365	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	29/05/2011	Remoção
85	128454	FILADÉLFIA	FILADELFIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	13/06/2011	Provimento
86	128538	AXIXÁ DO TOCANTINS	AXIXA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	19/08/2011	Provimento
87	127746	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	08/10/2011	Remoção
88	154153	TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	26/05/1994	29/06/2012	Provimento
89	126441	ARAGUATINS	ARAGUATINS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	04/07/2012	Provimento
90	127332	COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	31/07/2012	Remoção
91	128801	FILADÉLFIA	BABAÇULANDIA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	01/08/2012	Provimento
92	126714	FILADÉLFIA	BABACULANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	12/10/2012	Provimento
93	129270	FILADÉLFIA	FILADELFIA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	27/11/2012	Remoção
94	128769	XAMBIOÁ	XAMBIOA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	13/12/2012	Provimento
95	128090	PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS. (*Sub Judice)	22/12/1981	10/01/2013	Provimento
96	127118	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	14/01/2013	Remoção
97	127795	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E	22/12/1981	14/01/2013	Provimento

				TABELIONATO DE NOTAS.			
98	129213	ARAGUAÍNA	ARAGUANA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	22/02/2013	Provimento
99	138776	ITAGUATINS	ITAGUATINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	07/05/2013	Remoção
100	128132	ANANÁS	ANANAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	06/07/2013	Provimento
101	128082	TOCANTÍNIA	TOCANTÍNIA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	23/08/2013	Provimento
102	126938	NATIVIDADE	NATIVIDADE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	30/09/2013	Remoção
103	154773	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	26/05/1994	12/05/2014	Provimento
104	154435	PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	19/12/1995	13/05/2014	Provimento
105	127993	FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	23/05/2014	Remoção
106	127571	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	23/07/2014	Provimento
107	126797	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	19/12/2014	Provimento
108	128470	PIUM	PIUM	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	31/11/2014	Remoção

Edital de Vacância (Aviso nº 75) da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça nº 3658, de 15 de setembro de 2015.

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 5070/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 18 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido nos atos administrativos SEI nº 15.0.000005124-9;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bebedouros, adquiridos por este Tribunal de Justiça, conforme a Ata de Registro de Preços nº 21/2015, nos termos do art. 15, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Moredson Mendanha de Abreu Alves**, matrícula 352416 e **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula 352509 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5014/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 176/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000010496-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Bortolai Livros Ltda – EPP, que tem por objeto a contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento, de forma parcelada, de livros/publicações jurídicos e de outras áreas de interesse, nacionais e

estrangeiros comercializados no mercado nacional para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cynthia Valéria Conceição Aires, matrícula nº 167147, como gestora do contrato nº 176/2015 e a servidora Silvania Melo de Oliveira Olortegui, matrícula nº 176538 como substituta, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da CONTRATADA quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: Nº. PA 40599

CONTRATO: Nº. 54/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Rodes Engenharia e Transportes -

OBJETO: Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato nº. 54/2010, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a EMPRESA RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES - LTDA, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO E RECURSOS:

“As despesas decorrentes do referido Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 – Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.1066

Natureza de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000007517-2

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 16/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2015

CONTRATO Nº. 180/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Caiçara Distribuidora Eirelli – EPP.

OBJETO: Fornecimento de tapetes de vinil, emborrachado e personalizado, para atender as necessidades desta sede e demais unidades judiciárias do Estado do Tocantins, bem como a prestação de serviços de lavagem a seco e manutenção de cortinas, persianas, tapetes e poltronas, com substituição de peças danificadas nas unidades do Poder Judiciário em Palmas – TO

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ R\$ 29.627,27 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO 13.0.000074781-0****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2014.****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Coral Administração e Serviços Ltda.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** As partes acima qualificadas ajustam a repactuação do Contrato nº. 85/2014, conforme disposições da Convenção Coletiva do Trabalho 2015/2016 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins – SINTECAP/TO, nos seguintes termos:

A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor mensal do Contrato nº. 85/2014 passará de R\$ 644.509,92 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), para R\$ 782.526,95 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

A CONTRATADA fará jus ao valor de R\$ 588.277,83 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), referente à repactuação pelo período de 01/01/2015 a 30/11/2015 correspondente a 11 (onze) meses, de acordo com o Despacho nº 55674/2015, (evento 0837817).

O pagamento da diferença entre o valor repactuado e os anteriormente praticados, relativo aos serviços prestados, será efetuado mediante a apresentação da fatura distinta da apresentada mensalmente.

UNIDADE GESTORA:060100-Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0601.02.122.1082.4362**NATUREZA DE DESPESA:**3.3.90.37**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 17 dezembro de 2015.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO 14.0.000237039-6****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2014****COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego e o Estado do Tocantins via Secretaria de Defesa Social e Proteção Social.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº. 13/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 19/12/2015 a 19/12/2016, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2015.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO 14.0.000237047-7****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2014****COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e o Estado do Tocantins via Secretaria de Defesa Social e Proteção Social.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº. 14/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 19/12/2015 a 19/12/2016, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2015.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO 14.0.000237049-3****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2014****COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Estado do Tocantins via Secretaria de Defesa Social e Proteção Social.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº. 15/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 19/12/2015 a 19/12/2016, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2015.**Extrato da Ata de Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2015****AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.000005207-5**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - SRP Nº. 20/2015**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Evanete Andrade Teixeira**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de suprimentos de informática, para atender o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 059, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital nº 009, de 2015, do curso **E-Proc: Atualização e Capacitação** - publicado no Diário da Justiça nº 3.536, em 9 de março de 2015, pp. 43 a 46, prorrogando o período de realização do curso para 9 de março de 2015 a 15 de fevereiro de 2016, mantendo as demais disposições do referido Edital.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 057, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Atualização em Direito de Família**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Atualização em Direito de Família

Objetivo: Apresentar aos magistrados e servidores tocantinenses, especialmente aos que atuam nas varas de família e nos juizados da infância e juventude, questões atuais em direito de família, que possam auxiliar e embasar suas atividades diárias.

Período de inscrições: 19 a 29 de janeiro de 2016.

Inscrições: As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV).

Público-Alvo: Magistrados e servidores que atuem, especialmente, nas varas de família e sucessões e nos juizados da Infância e Juventude.

Carga horária: 45 horas-aula

Período de Realização: 4 de março a 17 de abril de 2016

Modalidade: À Distância, via web.

2. NÚMERO DE VAGAS:

60 vagas

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Ser magistrado e servidor do Poder Judiciário Tocantinense, preferencialmente os que atuem nas varas de família e sucessões e nos juizados da infância e juventude.

4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição nos itens 5 e 6 deste Edital.

4.2 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.3 A frequência no curso será computada pela participação dos alunos nas seguintes atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns e avaliações objetivas. A participação nos fóruns e realização das avaliações são itens obrigatórios para o cômputo da frequência.

4.4 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

4.5 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão validadas pelo próprio sistema, as quais servirão de respaldo para a certificação dos concluintes.

4.6 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Módulos	Estrutura	
	Ambientação	Tema
	Período	4 a 6 de março de 2016

	Proposta	Apresentação do curso, da estrutura e do cronograma, com guia do aluno, tutorias e fórum para apresentação dos alunos.
	Carga-horária	3 horas-aula
MÓDULO I	Tema	TRANSFORMAÇÕES E TENDÊNCIAS DOS DIREITOS DAS FAMÍLIAS
	Professor	Hélvia Túlia Sandes Pereira
	Data	7 a 14 de março de 2016
	Ementa	Direito de Família. Pós-modernidade. Novos arranjos familiares.
	Carga-horária	8 horas-aula
MÓDULO II	Tema	ASPECTOS PESSOAIS DO DIREITO DE FAMÍLIA CONTEMPORÂNEO
	Professor	Ricardo Lucas Calderón
	Período	15 a 22 de março de 2016
	Ementa	Filiação. Reconhecimento paternal. Estado de filiação. Abandono afetivo. Sucessão.
	Carga-horária	8 horas-aula
MÓDULO III	Tema	GUARDA DE MENORES
	Professor	Lenice Bodstein
	Período	23 a 30 de março de 2016
	Ementa	Guarda. Interesse dos Menores. Ajuste entre casal. Possibilidades.
	Carga-horária	8 horas-aula
MÓDULO IV	Tema	ADOÇÃO E FILIAÇÃO
	Professor	Ana Carla Harmatiuk Matos
	Período	31 de março a 7 de abril de 2016
	Ementa	Adoção. Espécies. Filiação. Classificação.
	Carga-horária	8 horas-aula
MÓDULO V	Tema	ALIENAÇÃO PARENTAL
	Professor	Rolf Hanssen Madaleno
	Período	8 a 15 de abril de 2016
	Ementa	Alienação Parental. Desdobramentos. Importância da sua detecção.
	Carga-horária	8 horas-aula
Avaliação de Reação	Período	16 a 17 de abril de 2016
	Carga Horária	2 horas-aula
Carga horária total		45 horas-aula

6. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data	Horário/Período	CH	Conteúdo Programático
Ambientação	4 a 6/3/2016	1h por dia	3h	Período de ambientação ao sistema Moodle para apresentação dos alunos e tutores
MÓDULO I	7 a 14/3/2016	1h por dia	8h	Videoaulas, Interatividades Professor/Aluno no AVA – Leituras, Fóruns, Atividades Objetivas e estudo de caso – Avaliação 1
MÓDULO II	15 a 22/3/2016	1h por dia	8h	Videoaulas, Interatividades Professor/Aluno no AVA – Leituras, Fóruns, Atividades Objetivas e estudo de caso – Avaliação 2
MÓDULO III	23 a 30/3/2016	1h por dia	8h	Videoaulas, Interatividades Professor/Aluno no AVA – Leituras, Fóruns, Atividades Objetivas e estudo de caso – Avaliação 3
MÓDULO IV	31/3 a 7/4/2016	1h por dia	8h	Videoaulas, Interatividades Professor/Aluno no AVA – Leituras, Fóruns, Atividades Objetivas e estudo de caso – Avaliação 4
MÓDULO V	8 a 15/4/2016	1h por dia	8h	Videoaulas, Interatividades Professor/Aluno no AVA – Leituras, Fóruns, Atividades Objetivas e estudo de caso – Avaliação 5
Avaliação de Reação	16 a 17/4/2016	1 hora por dia	2h	Período para avaliação do curso, professores, tutores, conteudista e metodologia aplicada.
Carga horária Total			45 horas- aula	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o inscrito à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

7.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o inscrito deverá acompanhar as convocações e os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 056, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC) – Turma IV** –, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC) – Turma IV.

Objetivo: Apresentar aos participantes, especialmente aos que atuam nas áreas cíveis, as profundas mudanças paradigmáticas do Novo Código de Processo Civil, apontando a nova mundividência nele contida, para aperfeiçoar os serviços prestados e melhorar a entrega da tutela jurisdicional, a partir da vigência do Novo Código.

Período de inscrições: 7 a 15 de janeiro de 2016, podendo encerrar assim que as vagas forem preenchidas.

Inscrições: As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV).

Público-Alvo: Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, especialmente os que atuam nas áreas cíveis e afins, e membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat, conforme distribuição de vagas estipulada no item 2.

Carga horária: 80 horas-aula

Período de Realização: 19 de janeiro a 21 de março de 2016, conforme discriminado no item 5.

Modalidade: À Distância

Local: Salas de aula da Esmat e 41 comarcas do interior do estado do Tocantins, e interatividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat (AVA).

2. NÚMERO DE VAGAS: 300

2.1 As vagas serão assim distribuídas:

PÚBLICO-ALVO	COMARCA	VAGAS
Servidores do Poder Judiciário Tocantinense	Comarca de Palmas	90
	Demais Comarcas	160
Membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat	Comarca de Palmas	10
	Demais Comarcas	40
TOTAL DE VAGAS		300

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense e membro ou servidor de órgãos parceiros da Esmat.

4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição nos itens 5 e 6 deste Edital.

4.2 Serão observados os aspectos de interesse e participação.

4.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.4 A frequência no curso será computada pela participação dos alunos nas telessalas, durante as transmissões das oito aulas descritas na estrutura curricular do curso, bem como nas seguintes atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns e avaliações. A participação nos fóruns e realização das avaliações são itens obrigatórios para o cômputo da frequência.

4.5 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

4.6 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão validadas pelo próprio sistema, as quais servirão de respaldo para a certificação dos concluintes.

4.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Módulos	Estrutura
----------------	------------------

Ambientação	Tema	INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO
	Período	19 a 21 de janeiro de 2016
	Proposta	Apresentação do curso, da estrutura e do cronograma, com guia do aluno, tutorias e fórum para apresentação dos alunos.
	Carga-horária	3 horas-aula
MÓDULO I	Tema	NORMAS FUNDAMENTAIS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO NOVO CPC
	Professor	Marcelo Ribeiro
	Data	22 a 28 de janeiro de 2016
	Ementa	Direitos Fundamentais. Novo CPC. Efetividade do Processo. Celeridade. Segurança Jurídica.
	Carga-horária	9 horas-aula
MÓDULO II	Tema	PETIÇÃO INICIAL, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, CONTESTAÇÃO E SISTEMA PROBATÓRIO
	Professor	Welder Queiroz dos Santos
	Período	29 de janeiro a 4 de fevereiro de 2016
	Ementa	Petição Inicial. Normas Jurídicas. Procedimento. Audiência Preliminar. Conciliação. Mediação. Novo Código de Processo Civil.
	Carga-horária	9 horas-aula
MÓDULO III	Tema	PROCEDIMENTO ELETRÔNICO NO NOVO CPC. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS
	Professor	Alexandre Pimentel
	Período	5 a 11 de fevereiro de 2016
	Ementa	Atos Processuais. Processo Judicial Eletrônico. Novo CPC. Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais.
	Carga-horária	9 horas-aula
MÓDULO IV	Tema	TUTELA PROVISÓRIA, TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA E CAUTELAR, TUTELA DE EVIDÊNCIA
	Professor	Artur César Souza
	Período	12 a 18 de fevereiro de 2016
	Ementa	Tutela Provisória. Tutela Provisória de Urgência. Tutela Provisória de Evidência. Fungibilidade. Celeridade.
	Carga-horária	9 horas-aula
MÓDULO V	Tema	INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA
	Professor	Aluísio Mendes
	Período	19 a 25 de fevereiro de 2016
	Ementa	Uniformização de Jurisprudência. Recursos Repetitivos. IRDR. Efetividade Processual.
	Carga-horária	9 horas-aula
MÓDULO VI	Tema	INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. AMICUS CURIAE. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. SANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO. SANEAMENTO COMPARTILHADO
	Professor	Salomão Viana
	Período	26 de fevereiro a 3 de março de 2016
	Ementa	Intervenção de Terceiros. Novo Código de Processo Civil. Cabimento.
	Carga-horária	10 horas-aula
MÓDULO VII	Tema	JULGAMENTO POR ORDEM CRONOLÓGICA DE CONCLUSÃO E DOS ELEMENTOS E DOS EFEITOS DA SENTENÇA
	Professora	Glacielle Borges Torquato
	Período	4 a 10 de março de 2016
	Ementa	Processo. Pressupostos Processuais. Sentença. Ordem Cronológica. Publicidade.
	Carga-horária	9 horas-aula
MÓDULO VIII	Tema	SISTEMA RECURSAL NO NOVO CPC
	Professor	Pedro Miranda de Oliveira
	Período	11 a 17 de março de 2016
	Ementa	Recursos. Sistema Recursal. Efetividade. Segurança Jurídica. Novo CPC.
	Carga-horária	9 horas-aula
Avaliação de Reação	Período	18 a 21 de março de 2016
	Carga Horária	4 horas-aula
Carga Horária Total		80 horas-aula

6. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data	Horário/Período	Carga horária	Conteúdo Programático
Ambientação	19 a 21/1/2016	1h por dia	3h	Período de ambientação ao sistema <i>Moodle</i> para apresentação do curso autoinstrucional, com tutoriais e fórum para os alunos se conhecerem.
MÓDULO I	22/1/2016	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 1 – Tema: NORMAS FUNDAMENTAIS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO NOVO CPC – professor Marcelo Ribeiro
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	22 a 28/1/2016	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 1
MÓDULO II	29/1/2016	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 2 – Tema: PETIÇÃO INICIAL, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, CONTESTAÇÃO E SISTEMA PROBATÓRIO – professor Welder Queiroz dos Santos.
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	29/1 a 4/2/2016	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 2
MÓDULO III	5/2/2016	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 3 – Tema: PROCEDIMENTO ELETRÔNICO NO NOVO CPC. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS 1 – professor Alexandre Pimentel.
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	5 a 11/2/2016	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 3
MÓDULO IV	12/2/2016	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 4 – Tema: TUTELA PROVISÓRIA TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA E CAUTELAR TUTELA DE EVIDÊNCIA – professor Artur César Souza
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	12 a 18/2/2016	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 4
MÓDULO V	19/2/2016	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 5 – Tema: INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – professor Aluisio Mendes.
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	19 a 25/2/2016	Das 9h às 11h	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 5
MÓDULO VI	26/2/2016	Das 8h às 11h	3h	Transmissão Aula 6 – Tema: INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. <i>AMICUS CURIAE</i> . INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. SANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO. SANEAMENTO COMPARTILHADO – professor Salomão Viana
		Das 14h às 17h		Retransmissão da aula do período matutino
	26/2 a 3/3/2016	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 6
MÓDULO VII	4/3/2016	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 7 – Tema: JULGAMENTO POR ORDEM CRONOLÓGICA DE CONCLUSÃO E DOS ELEMENTOS E

				DOS EFEITOS DA SENTENÇA – professora Glacielle Borges Torquato
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	4 a 10/3/2016	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 7
MÓDULO VIII	11/3/2016	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 8 – Tema: SISTEMA RECURSAL NO NOVO CPC – professor Pedro Miranda de Oliveira.
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	11 a 17/3/2016	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 8
Avaliação de reação	18 a 21/3/2016	1h por dia	4h	Período para avaliação do curso e da metodologia adotada.
Carga horária Total			80 horas-aula	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o inscrito à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

7.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o inscrito deverá acompanhar as convocações e os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Enunciado

ENUNCIADOS nº 002/2015

A Coordenação do curso de Elaboração e Avaliação de Ementas Jurisprudenciais: Aspectos Metodológicos, realizado no dia 23 de março de 2015, confere publicidade, a todo o Poder Judiciário, de 13 enunciados elaborados por iniciativa dos alunos e do professor doutor, José Augusto Chaves Guimarães, os quais abordam temas diversos sobre a estrutura, função e objetividade na redação de Ementas e Acórdãos, com o objetivo de auxiliar assessores jurídicos de desembargadores do Tribunal de Justiça do Tocantins a aprimorarem os serviços judiciais, a partir da busca de parâmetros metodológicos para a elaboração de ementas jurisprudenciais.

ENUCIADO 1 - Ementas que tratem de um mesmo fato, mesmo instituto jurídico, mesmo entendimento e mesmo argumento (enfim, acórdãos cujo conteúdo seja de mesmo teor) devem ser idênticas (deve-se prever uma ementa-chave para esses casos).

ENUCIADO 2 - Acórdãos que tratem de situações únicas, que se resolvem apenas no âmbito daquele processo e que não ocorrerão de forma congênere, não devem integrar a base de acórdãos.

ENUCIADO 3 - Acórdãos de conteúdo sigiloso não devem integrar a base de acórdãos.

ENUCIADO 4 - Cada tese oriunda do acórdão deve gerar ementa própria, com cabeçalho e dispositivo próprios (não se deve gerar um único cabeçalho para abarcar vários dispositivos diferentes, pois isso fere a clareza e a inteligibilidade da ementa como um todo). Quando um acórdão tiver mais de um dispositivo (cada qual com o seu respectivo cabeçalho), esses devem ser numerados sequencialmente.

ENUCIADO 5 - Cada conjunto de cabeçalho e dispositivo é autônomo, devendo ser inteligível por si só, sem necessidade de leitura dos demais.

ENUCIADO 6 - A linguagem da ementa deve ser substancialmente distinta da linguagem do voto pois, enquanto esta tem cunho argumentativo e muitas vezes emocional ou literário, aquela deve primar pela objetividade, clareza e precisão terminológica.

ENUCIADO 7 - Não se deve confundir o jargão jurídico (termos comumente utilizados no voto para fim argumentativo e que, muitas vezes, revelam metáforas) com a terminologia jurídica (a maneira pela qual são definidos, em lei ou em doutrina, os institutos jurídicos) para fins de elaboração da ementa. Assim, por exemplo, o parquet do voto se transforma em Ministério Público na ementa.

ENUCIADO 8 - O ementarista deve tomar especial cuidado com o uso de orações em ordem inversa, apostos, metáforas, adjetivos e advérbios, pois podem comprometer a clareza e a objetividade da ementa.

ENUCIADO 9 - Considerando que a ementa tem por função precípua atuar como resumo da(s) tese(s) jurídica(s) que subjazem à decisão, para fins de pesquisa e de citação em futuras peças processuais, deve-se diferenciar o que seja efetivamente a ementa (a ser publicada) e o que seja a súmula ou resumo informativo, que subsidiam a sessão de votação.

ENUCIADO 10 - Cada gabinete deve tentar instituir um revisor com a função de ler as ementas elaboradas pela equipe. É fundamental que esse revisor leia a ementa sem ter conhecimento prévio do teor do voto para que possa analisar com isenção o grau de informatividade e de clareza da ementa.

ENUCIADO 11 - Termos estrangeiros somente devem ser utilizados na ementa quando se referirem à denominação oficial de um instituto jurídico (p.ex. habeas corpus) ou a termos de uso comum cujo correspondente em língua portuguesa seja complexo ou pouco usual (p.ex. software).

ENUCIADO 12 - O argumento da ementa deve vir sempre ao final e, quando se tratar de fundamento legal, recomenda-se que venha entre parênteses, evitando-se conectivos como conforme, como dispõe, nos termos de, etc.

ENUCIADO 13 - Deve-se tomar cuidado para não alçar o dispositivo legal como elemento julgador, pois o tribunal julga conforme um entendimento por ele tomado, tendo por base o dispositivo legal. Desse modo, o dispositivo legal é sempre um argumento.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ITENS 01 a 15
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP - ITENS 16, 18, 20 e 22
AMPLA CONCORRÊNCIA - ITENS 17, 19, 21 e 23

Processo nº: **15.0.000008350-7**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 03/2016-SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n ° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição futura de bens permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário, dentre outros)**

Data: **Dia 22 de janeiro de 2016, às 08:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 17 de dezembro de 2015.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Processo nº: **15.0.000009172-0**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 02/2016-SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n ° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 21 de janeiro de 2016, às 08:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** www.tjto.jus.br.

Palmas, 17 de dezembro de 2015.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: **15.0.000012454-8**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 01/2016-SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 20 de janeiro de 2016, às 08:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** www.tjto.jus.br.

Palmas, 17 de dezembro de 2015.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000011685-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 41/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 94/2015

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00778

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Taquaralto Com. Atacadista de Ferram Eireli-ME

CNPJ: 18.226.904/0001-03

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais hidráulicos e de vedação (anéis de borracha, cape PVC, curvas, flanges, joelhos, luvas, registros de gaveta e outros).

VALOR TOTAL: R\$ 8.668,50 (Oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 11 de Dezembro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.ius.br**